

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - N° 058

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1997

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

<p>MESA</p> <p>Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN</p> <p>2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º – Emilia Fernandes – PTB – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p>Corregedores – Substitutos (Eleitos em 2-4-97)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Peres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dútra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Regina Assumpção</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações</p> <p>JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>EXPEDIENTE</p> <p>RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata</p> <p>DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	<p>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 35ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE ABRIL DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 88, de 1997 (nº 393/97, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1996 (nº 4.716/94, na Casa de origem), que define os crimes de tortura, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997.....

1.2.2 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 144/97, de 4 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 126, de 1997, adotada pelo Egrégio Tribunal, referente à realização da inspeção solicitada através do Requerimento nº 968, de 1996, do Senador Pedro Simon.....

1.2.3 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião, que estabelece medidas de proteção aos interesses brasileiros contra práticas discriminatórias adotadas por outros países.....

Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1996, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão de eclusas e de equipamentos e procedimentos de proteção à fauna aquática dos cursos d'água, quando da construção de barragens.....

Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre áreas de preservação permanente situadas ao redor de represas hidrelétricas.....

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1995 (nº 2.734-C/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal.....

Emendas n.os 2 e 3 – PLEN, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1995 (nº 383/91, na Casa de origem), que regulamenta o

exercício profissional da acupuntura e determina outras providências.....

07414

1.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fluoretação de sal (cloreto de sódio), e dá outras providências.....

07414

1.2.5 – Ofícios

Nº 4/97, de 8 do corrente, do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião, que estabelece medidas de proteção aos interesses brasileiros contra práticas discriminatórias adotadas por outros Países, na reunião do dia 1º de abril do corrente.....

07415

Nº 5/97, de 4 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1996, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão de eclusas e de equipamentos e procedimentos de proteção à fauna aquática dos cursos d'água, quando da construção de barragens, em reunião de 2 de abril do corrente.....

07415

Nº 6/97, de 4 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1996, que dispõe sobre áreas de preservação permanente situadas ao redor de represas hidrelétricas, em reunião de 2 de abril do corrente.....

07416

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 122, de 1995, 59 e 181, de 1996, sejam apreciados pelo Plenário, cujos pareceres foram lidos anteriormente.....

07416

Abertura de prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1995 (nº 2.734/92, na Casa de origem), continue sua tramitação, cujo parecer foi lido anteriormente.....

07416

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.522-6, em 3 de abril de 1997 e publicada no dia 4 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis nºs 8.112,

de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

1.2.7 – Requerimentos

Nº 248, de 1997, de autoria do Senador Abdias Nascimento, solicitando que o Senado Federal apresente voto de congratulações ao Governo de Unidade e Reconciliação Nacional de Angola, a ser instalado no próximo dia 11 do corrente mês, nos termos do Protocolo de Lusaka, com a presença do Secretário Geral da ONU e outros Líderes Africanos.....

Nº 249, de 1997, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando a tramitação conjunta dos Requerimentos nºs 217 e 241, de 1997.....

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR ERNANDES AMORIM – Desvio de enfoque das verdadeiras causas do endividamento dos Estados e Municípios, através da atribuição injusta de responsabilidades ao Sr. Celso Pitta, nos casos dos precatórios da Prefeitura de São Paulo. Práticas de juros extorsivos, lesivos aos cofres públicos, que permitem um elevado rendimento do mercado financeiro. Necessidade do equacionamento do juro fixado pelo Governo Federal para a remuneração da dívida externa contraída por Estados e Municípios. Exigindo apuração das responsabilidades pelos prejuízos sofridos pelo Banco de Rondônia.....

SENADOR ABDIAS NASCIMENTO – Ausência de resultados favoráveis, desde que o Brasil assumiu o compromisso de elaborar um programa nacional com metas relativas ao bem-estar das crianças e adolescentes, por ocasião do Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, realizado em setembro de 1990, na sede da ONU, em Nova Iorque. Sofrimentos e violências sofridas por crianças e adolescentes afro-brasileiros, atingidos pelas adversidades causadas pelas políticas sociais que vêm sendo implementadas pelo Governo.....

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Virtudes e perigos da Internet. Projeto de lei de S. Ex.^a em tramitação no Senado Federal, sobre banco de dados.....

1.2.9 – Aviso de Ministro Estado

Nº 16/97, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Aeronáutica, prestando esclarecimentos ao Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, sobre o episódio ocorrido no mês de março deste ano, na Base

07416

Aérea de Santa Maria, recentemente divulgado pela mídia.....

07425

1.2.10 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário que se encontram abertas as inscrições para a comemoração do centenário de nascimento de Alfredo da Rocha Viana Júnior – Pixinguinha, a realizar-se na Hora do Expediente do próximo dia 23 do corrente.....

07426

1.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 1.058, de 1996, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando nos termos regimentais, voto de aplauso ao Senhor Boutros Boutros-Ghali, Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, pelas iniciativas promovidas, no curso de sua gestão, no sentido de garantir a autodeterminação do Timor Leste e do povo maubere. **Aprovado.**

07426

Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, de iniciativa do Senador Osmar Dias e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal (iguala o prazo prescricional das ações trabalhistas para trabalhadores urbanos e rurais). **Não houve oradores no quarto dia de discussão, em primeiro turno.**

07426

07417

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 234, de 1996 (nº 1.010/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Fernando Antônio de Oliveira Santos Fontoura, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana. **Apreciado em sessão secreta.**

07427

07421

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 52, de 1997 (nº 37/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor José Marcus Vinicius de Souza, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, exercer a de Embaixador do Brasil junto à Comunidade de Dominica. **Apreciado em sessão secreta.**

07427

07422

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 62, de 1997 (nº 158/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Pedro Paulo Pinto Assumpção, Ministro de Primeira Classe do

Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República de Chipre. **Apreciado em sessão secreta.**.....

07427

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 63, de 1997 (nº 159/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Antônio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República do Azerbaijão. **Apreciado em sessão secreta.**.....

07427

1.3.1 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Transcurso, ontem, do Dia Mundial de Combate ao Câncer.

07427

1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ODACIR SOARES – Exaltando a Companha da Fraternidade/97 e aplaudindo a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, face o seu oportuno e meritório apelo por uma séria reflexão sobre a realidade carcerária brasileira.

07430

SENADOR GILBERTO MIRANDA – Discussão, em meados de maio, da criação da Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. Reflexão sobre o papel do Mercosul no contexto da política externa brasileira neste final de século, destacando a experiência do regionalismo aberto e a integração cultural dos povos participantes.

07432

SENADOR JEFFERSON PÉRES – Comentando o livro do escritor francês Hersant Leoni, reconstituindo o fio da biografia pública do Presidente Fernando Henrique Cardoso, contra o pano de fundo dos últimos 40 anos de nossa história política.

07434

SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Análise de seu período no governo da Paraíba, com base no trabalho da Fundação IBGE e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, que mostraram o resultado "excelente", no que se refere à diminuição da taxa de analfabetismo, no período de 1991 a 1995, naquele Estado.

07436

SENADOR MAURO MIRANDA – Programa de obras de recuperação da BR-153, que deverá ter início no próximo mês de julho, e reduzirá a

gravidade dos problemas imediatos de transporte na região de sua influência. Necessidade de duplicação do trecho principal daquela rodovia, para garantir a ligação rápida do Centro-Oeste com São Paulo. Apoiando a proposta do Senador Onofre Quinan, que garante a implantação de porto seco na cidade de Anápolis, que deverá funcionar como zona de livre comércio.

07438

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Pedido formulado ao Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, no sentido de que estude a possibilidade de ampliação do prazo para liquidação dos compromissos dos cafeicultores, relacionados com a linha de crédito instituída pelo Voto nº 141, de 31 de julho de 1996, do Conselho Monetário Nacional, e alertando sobre o inconveniente da realização de leilão de 325 mil sacas de café conilon.

07438

1.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 9-4-97

3 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 153 a 156, de 1997

07442

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 840 a 864, de 1997

07444

5 – ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Nº 1, de 1997

07461

6 – ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nºs 32 a 34, de 1997

07462

7 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS – IPC

Ata da 35ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 3 de abril de 1997

07565

Portaria nº 77, de 1997

07468

8 – MESA DIRETORA

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 35^a Sessão Deliberativa Ordinária em 9 de abril de 1997

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ronaldo Cunha Lima, Flaviano Melo e Ney Suassuna*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Holanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lício Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A lista de presença acusa o comparecimento de 79 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Flaviano Melo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 88, de 1997 (nº 393/97, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1996 (nº 4.716/94, na Casa de origem), que define os crimes de tortura, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997.

AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 144/97, de 4 de abril do corrente, encaminhando a cópia da Decisão nº 126, de 1997, adotada pelo Egrégio Tribunal, referente à realização da inspeção solicitada através do Requerimento nº 968, de 1996, do Senador Pedro Simon.

Foi encaminhada ao requerente cópia da Decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES PARECERES Nºs 112 E 113, DE 1997

De autoria do Senador Roberto Requião sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1995, que "Estabelece medidas de proteção aos interesses brasileiros contra práticas discriminatórias adotadas por outros países".

PARECER Nº 112, DE 1997

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador Esperidião Amin

Nos termos das disposições regimentais pertinentes à tramitação da matéria constante na proposta em apreço, encaminha-se a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto

de Lei do Senado nº 122/95, que "Estabelece medidas de proteção aos interesses brasileiros contra práticas discriminatórias adotadas por outros países".

Acompanha o texto original do referido projeto, justificação de seu ilustre autor, na qual são arroladas as razões que o levaram a propô-lo. Tal justificação está vazada nos seguintes termos:

"Os países desenvolvidos – notadamente os Estados Unidos e os integrantes da Comunidade Econômica Européia – estão adotando tratamentos discriminatórios contra as nações que não se curvam ante os interesses dos mais fortes.

O exemplo mais evidente dessa prática é a Lei de Comércio e Tarifas dos Estados Unidos, cuja versão atual data de outubro de 1984. Por meio dessa norma o Congresso Americano confere ao presidente o poder de impor represálias a qualquer país cuja política interna for considerada, por juízo próprio, prejudicial aos interesses dos Estados Unidos.

Os objetivos e o alcance dessa lei podem ser entrevistados em alguns de seus tópicos. Nela, o termo "comércio" inclui:

a) os serviços (inclusive transferência de informações) associados com o comércio internacional, estejam ou não tais serviços relacionados com bens específicos; e

b) investimentos estrangeiros por pessoas estadunidenses com implicações no comércio de bens e serviços.

A definição do termo "serviços", na seção 306 da lei, diz que serviços são "atividades econômicas cujos produtos são distintos dos bens tangíveis. Tais termos incluem, sem estar limitados, atividades bancárias, de seguro, de transporte, de comunicações e processamento de dados, de comércio varejista e atacadista, de propaganda, de construção civil, de projetos, de engenharia, de consultoria de administração, de negócios imobiliários, de serviços profissionais, de entretenimento, de educação, de serviços de saúde e de turismo".

Os objetivos da lei, expressos na seção 305, são:

"reduzir ou eliminar as barreiras e outras distorções ao comércio internacional de serviços nos mercados estrangeiros, inclusi-

ve aquelas barreiras que neguem às importações ou às empresas americanas o mesmo tratamento que é dado às empresas nacionais..." e ainda:

"estabelecer normas acordadas internacionalmente, inclusive procedimentos para a solução de controvérsias que: I) contribuam para assegurar o livre fluxo de investimentos estrangeiros diretos; e II) reduzam ou eliminem as distorções no comércio causadas por certas medidas ligadas ao comércio".

Essas definições evidenciam que os Estados Unidos negam aos demais países o direito de adotarem as normas de política interna que mais consultem aos seus interesses em praticamente todos os setores econômicos. Todos devem adotar políticas de acordo com os interesses norte-americanos, sob pena de sofrerem retaliações.

Raul Prebish, o fundador da Cepal, há pouco falecido, não conteve seu espanto ante as disposições da Lei de Comércio e Tarifas dos Estados Unidos. Em seu entender, essa norma configura "a visão que, séculos atrás, a metrópole tinha de suas colônias. Essa sequer chega a ser uma lei imperialista. É uma lei colonialista".

As retaliações da Lei de Comércio são acionadas quando o Presidente dos Estados Unidos determinar que um ato, política ou prática de um país estrangeiro:

– "é inconsistente com qualquer acordo de comércio, ou nega aos Estados Unidos os benefícios previstos nesses acordos, ou

– é injustificável, irrazoável ou discriminatório e restringe ou trás problemas ao comércio dos Estados Unidos".

E o que seria "irrazoável", nos termos da lei? Eis a resposta:

"qualquer ato, política ou prática que, mesmo que não viole ou seja inconsistente com os direitos internacionais dos Estados Unidos, seja considerado injusto ou não equitativo. O termo inclui, sem estar limitado a, qualquer ato, política ou prática que nega eqüitativas e justas: I) oportunidades de mercado; II) oportunidades para o estabelecimento de empresas; ou III) provisão de proteções adequadas e efetivas aos direitos de propriedade intelectual".

E o que seria "discriminatório"? De acordo com a lei, o termo abrange "qualquer ato, política ou prática que nega o tratamento similar ao nacional ou o tratamento de nação mais favorecida aos bens, serviços ou investimentos dos Estados Unidos".

Para os interesses norte-americanos, portanto, não existem mais fronteiras. Em qualquer país eles têm que se tratados como interesses nacionais, e quem não aceitar essa relação colonial fica sujeita às retaliações. E quais são as retaliações?

Sempre nos termos da lei, são:

"suspender, retirar ou impedir a aplicação de, ou abster-se de proclamar, os benefícios a concessões de acordos de comércio, ou abster-se de levar à frente um acordo comercial com o país estrangeiro ou organização envolvida;

– aplicar taxas alfandegárias ou outras restrições às importações de produtos desse país estrangeiro ou organização envolvida, ou impor restrições aos serviços respectivos pelo tempo que considere apropriado;

– impor taxas alfandegárias ou qualquer outra restrição à importação de produtos e serviços de tais países ou organizações estrangeiras, incluindo a exclusão da entrada nos Estados Unidos de tais produtos".

O governo brasileiro precisa ser dotado de instrumentos legais eficientes para enfrentar as ameaças contidas na Lei de Comércio e Tarifas dos Estados Unidos, e nas legislações dos países integrantes da Comunidade Econômica Européia. Não só por questão de interesse econômico, mas até por imperativo de dignidade, pois as retaliações previstas anulam, na prática, a soberania nacional.

A lei que ora propomos configura legítima defesa nacional. Não objetivamos impor políticas a nenhum país, mas não aceitamos que potência nenhuma venha ditar normas sobre nossos assuntos internos. Se nos aplicarem discriminações deveremos responder com discriminações".

Trata-se de proposta legislativa oportuna e compatível com as necessidades internacionais, conforme se pode concluir pela leitura da exaustiva exposição de motivos que acompanha o projeto ora apreciado e, principalmente, respaldada pelo princípio da reciprocidade, solidamente reconhecido como um dos princípios basilares das relações entre Estados soberanos.

Cumpre aduzir, ainda, ser a proposta sob exame de todo compatível com nossa Carta Política, não estando portanto eivado de vícios de constitucionalidade, muito menos conflitando com nossa legislação infraconstitucional, do que decorre a sua plena legalidade. É ainda o projeto em epígrafe versado em boa técnica legislativa, pelo que somos pela sua aprovação nos termos propostos.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 1995. –, **Iris Rezende**, Presidente – **Esperidião Amim**, Relator – **Francelino Pereira** – **Ademir Andrade** – **José Eduardo Dutra** – **Roberto Freire** – **José Ignácio Ferreira** – **José Fogaça** – **Romeu Tuma** – **Jefferson Péres** – **Lúcio Alcântara** – **Bernardo Cabral** – **Pedro Simon** – **Edison Lobão** – **Ney Suassuna** – **Ronaldo Cunha Lima**.

PARECER Nº 113, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Relatora: Senadora Emilia Fernandes

I – Relatório

Submete-se à apreciação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Senador Roberto Requião, que propicia instrumentos ao Poder Executivo para, prontamente, adotar medidas em relação aos países que criarem restrições ao nosso comércio externo, desafiando acordos bilaterais ou multilaterais.

O projeto foi apresentado à Casa em 17 de abril de 1995, sendo despachado pela Presidência para exame nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Na primeira dessas comissões, o projeto de lei foi relatado pelo nobre Senador Esperidião Amin, e aprovado pelo colegiado em 20 de setembro de 1995.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, apesar de distribuído ao nobre Senador Lauro Campos, o projeto não chegou a ser apreciado. Em 5 de março de 1997, o Plenário do Senado aprovou requerimento do Senador Roberto Requião, dispensando o parecer daquela Comissão, nos termos do art. 119 do Regimento Interno, alusivo a esgotamento de prazo em comissão técnica.

A partir do dia 6 de março de 1997 o projeto de lei foi, então, distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e a mim, em 17 de março seguinte, para relatá-lo.

É o relatório.

II – Voto

O projeto sob exame fornece instrumentos legais ao Poder Executivo para adotar medidas em relação

aos países que, contrariamente às regras acordadas em instâncias multilaterais ou bilaterais, criarem restrições ao comércio externo brasileiro, como, por exemplo, políticas ou atos que impeçam a livre circulação de nossos bens e serviços no estrangeiro.

A proposição estabelece que compete ao Presidente da República declarar a caracterização do prejuízo causado à economia nacional pela discriminação comercial e, a partir daí, sujeitar as empresas controladas por capitais originários do país discriminador, pelo período de tempo da discriminação, às seguintes restrições, na forma da lei:

- vedação à participação em quaisquer associações ou entidades de classe ou em órgãos/entidades da União, dos Estados e dos Municípios;
- suspensão, pelo Banco Central, de remessas de divisas por essas empresas para a cobertura de pagamentos de remuneração do capital e do trabalho, seja sob a forma de lucros, dividendos, **royalties**, amortização, assistência técnica, científica, administrativa ou assemelhados;
- sujeição ao regime aplicável às companhias de capital aberto, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 6.385/76;
- suspensão do uso e gozo de incentivos e estímulos fiscais, dos subsídios, das facilidades alfandegárias e de quaisquer outros benefícios concedidos pela União;
- suspensão dos direitos de pesquisa e de lavra mineral que lhes tenham sido concedidos;
- vedação ao registro de patentes ou qualquer outra espécie de direito de propriedade imaterial, em seu nome ou em nome de terceiros;
- vedação à obtenção de incentivos, financeiros ou quaisquer outras modalidades de benefícios concedidos por órgãos públicos (administração direta ou indireta, inclusive instituições financeiras a agências oficiais);
- vedação à obtenção de direitos de pesquisa e de lavra mineral.

O projeto de lei estabelece que a União, tanto em nível de Administração Direta quanto Indireta, não contratará a prestação de serviços ou a aquisição de bens produzidos ou comercializados pelas referidas empresas, ressalvadas as exceções condicionadas ao interesse público, por ato do Presidente da República.

O Presidente da República fica autorizado a suspender as exportações para o país discriminador de minerais considerados estratégicos para o Brasil, assim como a denunciar tratados, convenções e acordos de natureza comercial, militar, cultural ou científica com ele firmado.

Para os efeitos da lei proposta, o autor define empresa controlada por capitais originários do país discriminador a que tem sede ou é estabelecida no Brasil, cuja maioria do capital votante ou parcela do capital com poder de voto sobre suas decisões, ou poder de controle administrativo ou tecnológico, pertença a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas naquele país.

Para efeitos de controle, propõe-se que qualquer empresa estabelecida no Brasil, independentemente da forma societária que adote, encaminhará ao Ministério Público todos os documentos relativos à sua constituição (estrutura, organização social, composição e origem nacional ou estrangeira do capital, acordos, etc.) Caberá, então, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) manter o registro e qualificar as empresas controladas por capitais originários de país estrangeiro.

Determina-se que as medidas previstas na lei serão aplicadas pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 dias após a declaração do Presidente da República sobre o prejuízo causado pela discriminação comercial.

O projeto de lei fundamenta-se no princípio da reciprocidade, amplamente aceito no direito internacional e praticado na legislação interna de alguns países, tal como é o caso da Seção 301 da legislação comercial dos Estados Unidos. A proposta é fornecer instrumentos práticos e ágeis ao Presidente da República para, em nome do interesse econômico nacional, adotar medidas em resposta à adoção, por qualquer país, de práticas discriminatórias aos nossos produtos e serviços comercializados com o resto do mundo.

Com efeito, alguns países tentam resolver problemas de ineficiência setorial ou de desemprego impondo sobre os mais desprotegidos na ordem econômica mundial medidas discriminatórias conflitantes com as regras acordadas em longas negociações multilaterais ou até mesmo em negociações bilaterais.

Propõe-se, então, pelo presente projeto de lei, como medida constitucional e juridicamente perfeita, criar mecanismos que permitam aos administradores da macroeconomia doméstica punir de pronto as empresas cujos capitais são originários dos países discriminadores de nossos produtos e serviços na rede do comércio internacional.

Em face do exposto, enquadrando-se o Projeto de Lei nº 122, de 1995, nos cânones das nossas relações internacionais e adequando-se aos mais elevados princípios e regras do direito, opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 1º de abril de 1997. – **José Sarney**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora – **Abdias Nascimento** – **Joel de Hollanda** – **Humberto Lucena** – **Bernardo Cabral** – **José Bianco** – **Casildo Maldaner** – **José Alves** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga**.

REQUERIMENTO Nº 156, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 119 do Regimento Interno, a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1995, cujo prazo naquela comissão já se encontra esgotado e tendo em vista ter sido a matéria despachada a mais de uma comissão.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1997. – Senador **Roberto Requião**.

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1995, que "Estabelece medidas de proteção aos interesses brasileiros contra práticas discriminatórias adotadas por outros países".

Relator: Senador Lauro Campos

I – Relatório

O Projeto sob exame, de autoria do nobre Senador Roberto Requião, dá instrumento ao Poder Executivo para, prontamente, adotar medidas em relação aos países que, contrariamente às regras acordadas em instâncias multilaterais ou bilaterais, criarem restrições ao nosso comércio externo, a exemplo de políticas ou atos que impeçam a livre circulação de nossos bens e serviços no estrangeiro.

Com efeito, a proposição estabelece que compete ao Presidente da República declarar a caracterização do prejuízo causado à economia nacional pela discriminação comercial e, desse modo, sujeitar as empresas controladas por capitais originários do país discriminado – pelo período de tempo da discriminação – às seguintes restrições:

- a) vedação à participação em quaisquer associações ou entidades de classe ou em órgãos/entidades da União, dos Estados e dos Municípios;
- b) suspensão pelo Banco Central de remessas de divisas por essas empresas para a cobertura de

pagamentos de remuneração do capital e do trabalho, seja sob a forma de lucros, dividendos, **royalties**, amortização, assistência técnica, científica, administrativa ou assemelhados;

c) sujeição ao regime aplicável às companhias de capital aberto, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 6.385/76;

d) suspensão do uso e gozo de incentivos e estímulos fiscais, dos subsídios, das facilidades alfandegárias e de quaisquer outros benefícios concedidos pela União;

e) suspensão dos direitos de pesquisa e de lavra mineral que lhes tenham sido concedidos;

f) vedação ao registro de patentes ou qualquer outra espécie de direito de propriedade imaterial, em seu nome ou de terceiros;

g) vedação à obtenção de incentivos, financiamentos ou quaisquer outras modalidades de benefícios concedidos por órgãos públicos (administração direta ou indireta, inclusive instituições financeiras e agências oficiais);

h) vedação à obtenção de direitos de pesquisa e de lavra mineral.

O Projeto estabelece que a União, tanto em nível de Administração Direta quanto Indireta, não contratará a prestação de serviços ou a aquisição de bens produzidos ou comercializados pelas referidas empresas, ressalvadas as exceções determinadas pelo interesse público, por ato do Presidente da República.

O Presidente da República fica autorizado a suspender as exportações para o país discriminador de minerais considerados estratégicos para o Brasil, assim como a denunciar tratados, convenções e acordos de natureza comercial, militar, cultural ou científica com ele firmado.

Para os efeitos da lei proposta, o autor define empresa controlada por capitais originários do país discriminador, aquelas com sede ou estabelecidas no Brasil, cuja maioria do capital votante ou parcela do capital com poder de voto sobre suas decisões, ou poder de controle administrativo ou tecnológico, pertença a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas naquele país.

Para efeitos de controle, o autor propõe que qualquer empresa estabelecida no Brasil, independentemente da forma societária que adotar, encaminhará ao Ministério Público todos os documentos relativos à sua constituição (estrutura, organização social, composição e origem nacional ou estrangeira do capital, acordos etc.). Caberá, então, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) manter o registro e qualificar as empresas controladas por capitais originários de país estran-

geiro, conforme alínea proposta no art. 17 da Lei nº 4.137, de 10-9-62.

Por fim, as medidas serão aplicadas pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 dias após a declaração do Presidente da República sobre o prejuízo causado pela discriminação comercial, sendo que a lei deverá ser regulamentada em 60 dias.

II – Voto

O projeto de lei, como se depreende, fornece instrumentos práticos e ágeis ao Presidente da República para, em nome do interesse econômico nacional, adotar medidas em resposta à adoção, por qualquer país, de práticas discriminatórias aos nossos produtos e serviços comercializados com o resto do mundo.

A luta contra os problemas macroeconômicos, de um modo geral, impõe sacrifícios que não são eqüanimemente distribuídos. Isso ocorre não apenas em nível doméstico, como todos nós conhecemos, mas também em nível internacional. Com efeito, alguns países tentam resolver seus problemas de ineficiência setorial ou de desemprego, por exemplo, exportando suas mazelas. Ou seja, impõem sobre os mais fracos na ordem ou desordem econômica mundial, medidas discriminatórias que nada têm a ver com as regras acordadas em longas negociações multilaterais e até mesmo em negociações bilaterais.

Como os países discriminadores têm, de um modo geral, capitais e interesses enraizados em nossa economia, nada mais lógico do que adotar medidas e ações que os levem a reconhecer imediatamente os danos que suas discriminações comerciais estão causando – não apenas ao interesse nacional de **per se**, mas aos seus próprios interesses. É isto que se propõe o presente projeto de lei ao criar mecanismos que permitam aos administradores da macroeconomia doméstica penalizar de pronto as empresas cujos capitais são originários dos países discriminadores de nossos produtos e serviços não apenas em seus territórios, mas no exterior de um modo geral.

O projeto foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme parecer do ilustre Senador Esperidião Amin.

Por todo exposto somos, portanto, favoráveis ao Projeto de Lei nº 122, de 1995.

PARECER Nº 114, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 59/96, de autoria do Senador Carlos Patrocínio que "Estabelece a obrigatorieda-

de da inclusão de eclusas e de equipamentos e procedimentos de proteção à fauna aquática dos cursos d'água, quando da construção de barragens".

Relator: Senadora Marina Silva

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão, nos termos dos arts. 91, inciso I, e 100, inciso III, do Regimento Interno, o Projeto de Lei do Senado nº 59/96, de ementa em epígrafe, da autoria do nobre Senador Carlos Patrocínio.

O projeto visa a estabelecer a obrigatoriedade da implantação de eclusas em rios navegáveis e de equipamentos e procedimentos de proteção à fauna aquática, quando da construção de barragens, com o duplo objetivo de permitir o transporte fluvial e de preservar sua condição natural de piscosidade.

Em função do grande desenvolvimento da geração de energia hidrelétrica, no Brasil, os nossos rios passaram a ser vistos, primordialmente, como fontes energéticas. Esse enfoque reducionista pode ser considerado culpado de algumas distorções no aproveitamento dos vastos recursos hídricos brasileiros. Há necessidade de uma visão holística que propicie a melhor utilização da água, sob os seus múltiplos aspectos, objetivo maior desta proposição.

O art. 2º estipula as condições para o licenciamento de barragens destinadas a fins de eletricidade, de saneamento e de irrigação, sujeitando-as ao Estudo de Impacto Ambiental – EIA e ao Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, já imprescindível em decorrência de resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, em vigor. Prudentemente, o projeto de lei não olvida a possibilidade da não inclusão dos equipamentos e procedimentos tornados obrigatórios, visto que sua construção pode ser tecnicamente inviável em alguns casos, que precisarão ser devidamente fundamentados e aprovados.

O art. 3º estatui as penalidades decorrentes do não cumprimento da lei, bastante severas, como devem ser. O seu § 1º estipula que, no caso de omissão da autoridade estadual ou municipal, a responsabilidade pela aplicação das penalidades pecuniárias passa a ser do Secretário de Meio Ambiente.

É o relatório.

II – Voto

A utilização dos recursos naturais do País deve ser criteriosa. Em muitos países do Terceiro Mundo, o destino inglório da riqueza ambiental é o da exploração predatória. A água é, possivelmente, o mais versátil dos bens da natureza, além de ser, certa-

mente, o mais valioso. Assim, o seu aproveitamento deve contemplar a multiplicidade do seu uso.

O transporte de cargas no Brasil está erroneamente calcado no rodoviarismo, que nem sempre é a melhor solução. As diversas modalidades de transporte, terrestre, (rodoviário e ferroviário), aquático (marítimo, fluvial e lacustre) e aéreo, todas têm suas vantagens e desvantagens, tornando-as mais adequadas ou não, em função das peculiaridades de cada caso. Muitas vezes a solução mais econômica consiste na utilização sucessiva de duas ou mais modalidades, com movimentação mecânica nos transbordos e um único contrato de transporte, desde a origem até o destino final – o chamado transporte intermodal ou multimodal. Consequentemente, não podemos desperdiçar as potencialidades dos rios brasileiros como aquavias, capazes de proporcionar expressivas economias na movimentação de mercadorias e de promover o desenvolvimento de muitas regiões ribeirinhas.

Não menos importante é o papel dos nossos cursos d'água como habitat de riquíssima fauna. A preservação das condições reprodutivas dos peixes, além de atender aos imperativos ecológicos que a consciência nacional exige, pode propiciar uma alimentação mais nutritiva a uma significativa parcela da população brasileira.

Em face do exposto, considerando todos os aspectos envolvidos, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1996, com a emenda, de cunho redacional, a seguir, que visa a dar maior clareza ao texto do § 1º do art. 3º.

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 3º:

"Art. 3º

§ 1º No caso de omissão da autoridade estadual ou municipal, caberá à respectiva unidade fiscalizadora, a aplicação das penalidades pecuniárias previstas neste artigo."

Sala da Comissão, 2 de abril de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Marina Silva**, Relatora – **Carlos Bezerra** – **Jonas Pinheiro** – **Nabor Júnior** – **João França** – **Valmir Campelo** – **Bello Parga** – **Lúdio Coelho** – **Mauro Miranda** – **Casildo Maldecker** – **Romero Jucá** – **Osmar Dias** – **Leomar Quintalha** – **Waldeck Ornelas**.

TEXTO FINAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 59, DE 1996

Estabelece a obrigatoriedade da inclusão de eclusas e de equipamentos e procedimentos de proteção à fauna aquá-

tica dos cursos d'água, quando da construção de barragens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a implantação de eclusas na construção de barragens destinadas a quaisquer finalidades, em rios navegáveis.

Parágrafo único. Deverá ser prevista a realização de descargas d'água anuais programadas dos reservatórios, no período da migração reprodutiva dos peixes (espécies de piracema), para proporcionar o transbordamento dos rios em trechos com incidência de lagoas marginais, visando às trocas anuais entre rios e essas lagoas, com entrada de ovos e larvas e saída de peixes jovens.

Art. 2º O licenciamento de barragens, para fins hidrelétricos, acima de dez megawatts, de saneamento ou irrigação, dependerá de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão ambiental municipal ou estadual competente, e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, em caráter supletivo.

§ 1º Os empreendimentos de que trata o **caput** deste artigo estão sujeitos à:

I – Licença Prévia – LP que deverá ser requerida no início do estudo de viabilidade;

II – Licença de Instalação (LI) que deverá ser obtida antes do início das obras;

III – Licença de Operação (LO) que deverá ser obtida antes do fechamento da barragem.

§ 2º A emissão da Licença Prévia (LP) fica condicionada à aprovação do RIMA, que conterá:

I – a indicação das obras de escadas para peixes e/ou estações de piscicultura necessárias, bem como a adequada localização de cada equipamento;

II – o inventário das lagoas marginais situadas na área a ser inundada e a jusante do barramento, caracterizando sua localização, área inundada após o período das cheias e ao final do período seco e as espécies de peixe encontradas naqueles dois períodos;

§ 3º A Licença de Instalação (LI) só será concedida após a aprovação pelo órgão de transporte municipal ou estadual competente, e pelo Ministério dos Transportes, em caráter supletivo, do estudo de viabilidade da barragem, compreendendo a construção de eclusa, se o rio for navegável.

§ 4º A não inclusão dos equipamentos e procedimentos tornados obrigatórios somente será admitida por inviabilidade técnica fundamentada e aprovada pelos órgãos competentes.

Art. 3º Sem prejuízo das penalidades definida pela legislação federal, estadual e municipal, o não

cumprimento das medidas estabelecidas nos artigos acima sujeitará os infratores:

I – à multa correspondente a um mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total da obra, ficando a concessão da licença de operação (LO) condicionada ao pagamento integral desta penalidade pecuniária;

II – à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo poder público;

III – à perda ou suspensão de participação em licitação ou em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito.

§ 1º No caso de omissão da autoridade estadual ou municipal, caberá à respectiva unidade fiscalizadora a aplicação das penalidades pecuniárias previstas neste artigo.

§ 2º Nos casos previstos no incisos II e III deste artigo, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão será atribuição da autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamento, conforme resolução do Conama.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 2 de abril de 1997. – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

PARECER Nº 115, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que "dispõe sobre áreas de preservação permanente situadas ao redor de represas hidrelétricas".

Relatora: Senadora Marina Silva

I – Relatório

É submetida a esta Comissão, para decisão terminativa, nos termos do artigo 58 § 2º da Constituição Federal e do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 181, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que "dispõe sobre áreas de preservação permanente situadas ao redor de represas hidrelétricas". Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

O projeto em epígrafe modifica a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), no seu artigo 2º, que considera como de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas, entre outros locais, "ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais". A esta formulação, contida na alínea b do referido artigo, a proposta acrescenta a seguinte ressalva: "... sendo

que, no caso dos reservatórios d'água de represas hidrelétricas, em largura variável a ser determinada levando em conta as condições de solo, topografia e vegetação natural remanescente".

A justificativa do projeto informa que as determinações contidas no Código Florestal – que incluem a indicação precisa da largura das faixas de preservação permanente situadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água – contemplam apenas genericamente o caso das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais. Posteriormente, a Resolução nº 4, de 18 de setembro de 1985, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, tratou do assunto, estabelecendo que são Reservas Ecológicas as florestas e demais formas de vegetação natural situadas ao redor de represas hidrelétricas, devendo ter uma faixa marginal com largura mínima de 100 (cem) metros (art. 3º, II).

A proposta em exame baseia-se no argumento de que a fixação desse número é inadequada, no caso das represas hidrelétricas, visto que se trata de um universo que envolve grandezas tão variadas quanto microempresas e reservatórios do porte de Itaipu. Estudo recente, citado na justificativa, afirma, a propósito: "Deve-se considerar que o Brasil possui uma riqueza muito elevada em cursos d'água os mais variados, em termos de vazões e dimensões e que, por isso, tem implantado represas hidrelétricas que vão das micro ou miniusinas às grandes usinas, em rios de pequeno ou grande porte, com altas quedas ou não. Por esse motivo, a definição da largura de 100 metros para as Áreas de Preservação Permanente ao longo dos reservatórios (...) conduz a incoerências notáveis".

A observação de situações reais, segundo os autores, mostra que o número 100, em faixa contínua, tem um significado obscuro, que não se justifica ecologicamente. A faixa, defendem, deveria ser definida caso a caso, a depender da análise de fatores sócio-ambientais tais como: natureza e vocação do solo, presença de áreas sujeitas a alto risco de deslizamento, relação ecológica entre áreas de remanescentes de vegetação natural e outras.

O autor do projeto afirma que seu objetivo é corrigir "uma notória falha da legislação vigente, falha esta que termina por inviabilizar a própria eficácia social, econômica e ecológica esperada da existência de Áreas de Preservação Permanente, às margens dos reservatórios de hidrelétricas".

II – Voto

A fixação de números em lei, engessando determinadas situações sujeitas a evolução tecnológi-

ca e conceitual, tem sido não raro matéria polêmica. A despeito de acreditarmos que, em muitos casos, tal fixação é pertinente e adequada, em outros leva à inaplicabilidade ou, mesmo, à abertura para distorções que contrariam o próprio espírito original da norma. Este parece ser o caso enfocado pela proposta ora analisada.

De fato, a indefinição contida no Código Florestal a respeito da faixa de preservação requerida para represas hidrelétricas foi suprida por norma do Conama, por meio da fixação problemática de uma grandeza mínima para a largura: 100 metros: Problemática, de um lado, porque não há justificativa técnica aceitável para que este número específico se preste a casos tão dispare quanto aqueles contidos na denominação genérica de "represas hidrelétricas". E, de outro, porque induz ao que de fato se observou na prática, ou seja, o limite mínimo constante da norma passa a ser o máximo, por razões de economia dos empreendimentos que, dados seu porte e escala do impacto ambiental provocado, talvez devessem ter uma faixa de reserva ecológica muito maior. Assim, objetivamente, o que se está discutindo é a vigência de faixa de 100 metros de largura de reserva para toda e qualquer represa hidrelétrica.

As distorções são notórias. Cem metros podem ser o dobro do espelho d'água de um pequeno reservatório e serão absolutamente irrelevantes para a magnitude de grandes lagos como aqueles formados, por exemplo, para Itaipu, Tucuruí ou Porto Primavera. Perde-se o sentido ecológico da proteção e resta uma exigência burocrática destituída de conteúdo técnico, mas, muito vulnerável a manipulações.

Do ponto de vista das populações do entorno das represas, a rigidez da norma pode conduzir, também, a injustiças. Hoje em dia, a evolução do pensamento ambientalista leva, aliás, a entender a eficiência da conservação como produto de uma interação mais refinada entre presença humana e equilíbrio ecológico, na busca de convivência produtiva, fora da separação drástica antes exigida por tendências ecologistas. No caso das represas hidrelétricas, elas já provocam, muitas vezes, transtornos sociais e culturais de grandes proporções, com a remoção de populações inteiras de seus núcleos tradicionais. Critérios mais flexíveis, racionais e tecnicamente embasados poderiam levar à preservação de atividades econômicas de pequeno porte compatíveis com a proteção ambiental ou, ainda, à reserva de sítios cuja função ecológica seja relevante para o conjunto, ainda que localizados fora da faixa dos cem metros.

O projeto de lei em exame é, assim, oportuno e de grande significado para a busca de eficácia plena dos mecanismos de proteção ambiental, ao mesmo tempo em que adequa parte importante do Código Flo-

restal à diversidade da realidade sócio-ecológica do País. Parece-nos, porém, que um pequeno aperfeiçoamento poderia direcionar melhor a prevista regulamentação, por parte do Executivo. Entendemos que a determinação contida no artigo 1º do projeto de lei implica a elaboração e aplicação de critérios para a indicação de valores para cada caso, e tais responsabilidade deveriam estar acopladas ao processo de licenciamento ambiental, que é determinante para a liberação das várias fases do empreendimento.

Tendo em vista o exposto, somos da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1996, com a seguinte emenda da relatora:

EMENDA Nº 1 – CAS.

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 181, de 1996:

"Art. 2º O Poder Executivo expedirá, no prazo de sessenta dias contados da publicação desta lei, regulamento no qual disporá que o órgão responsável pelo licenciamento ambiental para a constituição e operação de represas hidrelétricas deverá:

I – estabelecer critérios para a elaboração de estudos prévios e proposta, por parte do empreendedor, para a fixação da largura da faixa de vegetação de preservação permanente;

II – fixar, com base nos estudos prévios e proposta do empreendedor, a largura da faixa de vegetação de preservação permanente ao redor de represas hidrelétricas;

III – condicionar o licenciamento ambiental para construção e operação de represas hidrelétricas ao cumprimento dos procedimentos previstos nos incisos anteriores."

Sala da Comissão, 2 de abril de 1997 – **Ademir Andrade**, Presidente – **Marina Silva**, Relatora – **Carlos Bezerra** – **Jonas Pinheiro** – **Nabor Júnior** – **Bello Parga** – **Valmir Campelo** – **João França** – **Lúdio Coelho** – **Mauro Miranda** – **Casildo Maldañer** – **Romero Jucá** – **Osmar Dias** – **Leomar Quintanilha** – **Waldeck Ornelas**.

TEXTO FINAL APROVADO NA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 181, DE 1996

Dispõe sobre áreas de preservação permanente situadas ao redor de represas hidrelétricas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se à alínea **b** do art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, a seguinte redação:

"**b**) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais, sendo que, no caso dos reservatórios d'água de represas hidrelétricas, em largura variável a ser determinada levando em conta as condições de solo, topografia e vegetação natural remanescente;"

Art. 2º O Poder Executivo expedirá, no prazo de sessenta dias, contados da publicação desta lei, regulamento no qual disporá que o órgão responsável pelo licenciamento ambiental para a constituição e operação de represas hidrelétricas deverá:

I – estabelecer critérios para a elaboração de estudos prévios e proposta, por parte do empreendedor, para a fixação da largura da faixa de vegetação de preservação permanente;

II – fixar, com base nos estudos prévios e proposta do empreendedor, a largura da faixa de vegetação de preservação permanente ao redor de represas hidrelétricas;

III – condicionar o licenciamento ambiental para construção e operação de represas hidrelétricas ao cumprimento dos procedimentos previstos nos incisos anteriores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 2 de abril de 1997. – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

PARECER Nº 116, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1995 (nº 2.734-C, de 1992, na Casa de origem), que "acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal".

Relator: Senador Nabor Júnior

Vem ao reexame da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 36/95 (nº 2.734-C, de 1992, na Casa de origem), que "acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal". A proposta visa a acrescentar dispositivo àquele Estatuto, que versa sobre a preservação do patrimônio florestal brasileiro.

2. Pela dimensão e pelas previsíveis repercussões do assunto, concluímos que se fazia mister

uma discussão bastante detalhada e criteriosa, por parte dos técnicos das instituições que atuam nessa área. A essência do projeto é tentar estabelecer novos limites e parâmetros para o termo "vereda", em todos os seus aspectos e consequências – matéria hoje assim estatuída pela Resolução Conama nº 4/85: "Vereda é o nome dado no Brasil Central para caracterizar todo espaço brejoso ou encharcado que contém nascentes ou cabeceiras de cursos d'água de rede de drenagem, onde há ocorrência de solos hidromórficos com renques, buritis e outras formas de vegetação típica".

3. O projeto se mostra bem intencionado, ao alegar que pretende proteger as veredas. Entendemos, no entanto, que essas formações florestais já se encontram plenamente protegidas através da própria Resolução citada (Conama nº 4/85) que, no inciso III do art. 3º, versa: "São Reservas Ecológicas: b) as florestas e demais formas de vegetação natural situadas: nas nascentes permanentes ou temporárias, incluindo os olhos d'água e veredas, seja qual for sua situação topográfica, com uma faixa mínima de 50 (cinquenta) metros a partir de sua margem, de tal forma que proteja, em cada caso, a bacia de drenagem contribuinte" (Lei nº 6.938/81), pois se encontra enquadrada no item **c** do Código Florestal. É no mínimo duvidosa a eficácia de, via medida legislativa, dar-se tratamento diferenciado para apenas um tipo de vegetação, que já se encontra protegida, por tratar-se de uma atitude suscetível de criar procedimentos da mesma linha, no trato de questões semelhantes, ocasionando discrepâncias relativas à proteção no âmbito dos Estados e levando à possível extinção de importantes ecossistemas em algumas áreas do País.

4. Por fim, e principalmente, à luz do Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994, que define regras sobre a reposição florestal no País e com base nos recentes **workshops** e seminários, que contaram com ampla participação dos setores interessados no assunto e no processo de regulamentação desse instrumento, acreditamos não se deva modificar aquele ponto do Código Florestal, inclusive por se tratar, no caso da figura da vereda, de algo que já se encontra contemplado pela legislação existente.

Somos, portanto, pela rejeição do projeto.

Sala da Comissão, 2 de abril de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **João França** – **Waldeck Ornelas** – **Valmir Campelo** – **Marina Silva** – **Casildo Maldecker** – **Romero Jucá** – **Bello Parga** – **Carlos Bezer**ra – **Leomar Quintanilha** – **Ernandes Amorim** – **Osmar Dias** – **José Alves**.

Legislação citada anexada pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

LEI N. 6.938 — DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, com fundamento no artigo 8º, item XVII, alíneas «c», «h» e «i», da Constituição Federal, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente, cria o Conselho Nacional do Meio Ambiente e institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Da Política Nacional do Meio Ambiente

Art. 2º A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I — ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II — racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III — planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV — proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V — controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI — incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII — acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII — recuperação de áreas degradadas;

IX — proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X — educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I — meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II — degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

III — poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV — poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V — recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera.

Dos Objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente

Art. 4º A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

I — à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II — à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

III — ao estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

IV — ao desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

V — à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI — à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

VII — à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Art. 5º As diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

Do Sistema Nacional do Meio Ambiente

Art. 6º Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA, assim estruturado:

I — Órgão Superior: o Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, com a função de assistir o Presidente da República na formulação de diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente;

II — Órgão Central: a Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, do Ministério do Interior, à qual cabe promover, disciplinar e avaliar a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente;

III — Órgãos Setoriais: os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, cujas atividades estejam, total ou parcialmente, associadas às de preservação da qualidade ambiental ou de disciplinamento do uso de recursos ambientais;

IV — Órgãos Seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas e projetos e de controle e fiscalização das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental;

V — Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas áreas de jurisdição.

§ 1º Os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, elaborarão normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA.

§ 2º Os Municípios, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, também poderão elaborar as normas mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Os órgãos central, setoriais, seccionais e locais mencionados neste artigo deverão fornecer os resultados das análises efetuadas e sua fundamentação, quando solicitados por pessoa legitimamente interessada.

§ 4º De acordo com a legislação em vigor, é o Poder Executivo autorizado a criar uma Fundação de apoio técnico e científico às atividades da SEMA.

Do Conselho Nacional do Meio Ambiente

Art. 7º É criado o Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, cuja composição, organização, competência e funcionamento serão estabelecidos, em regulamento, pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Integrarão, também, o CONAMA:

a) representantes dos Governos dos Estados, indicados de acordo com o estabelecido em regulamento, podendo ser adotado um critério de delegação por regiões, com indicação alternativa do representante comum, garantida sempre a participação de um representante dos Estados em cujo território haja área crítica de poluição, assim considerada por decreto federal;

b) Presidentes das Confederações Nacionais da Indústria, da Agripecuária e do Comércio, bem como das Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, na Agricultura e no Comércio;

c) Presidentes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza;

d) 2 (dois) representantes de Associações legalmente constituídas para a defesa dos recursos naturais e de combate à poluição, a serem nomeados pelo Presidente da República.

Art. 8º Incluir-se-ão entre as competências do CONAMA:

I — estabelecer, mediante proposta da SEMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pela SEMA;

II — determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;

III — decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre as multas e outras penalidades impostas pela SEMA;

IV — homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental (vetado);

V — determinar, mediante representação da SEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VI — estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;

VII — estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hidráticos.

Dos Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente

Art. 9º São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- I — o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
- II — o zoneamento ambiental;
- III — a avaliação de impactos ambientais;
- IV — o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V — os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI — a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

VII — o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;

VIII — o Cadastro Técnico Federal de Atividades e instrumentos de defesa ambiental;

IX — as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não-cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por órgão estadual competente, integrante do SISNAMA, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial do Estado, bem como em um periódico regional ou local de grande circulação.

§ 2º Nos casos e prazos previstos em resolução do CONAMA, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da SEMA.

§ 3º O órgão estadual do meio ambiente e a SEMA, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido.

§ 4º Caberá exclusivamente ao Poder Executivo Federal, ouvidos os Governos Estadual e Municipal interessados, o licenciamento previsto no «caput» deste artigo quando relativo a pólos petroquímicos e cloroquímicos, bem como a instalações nucleares e outras definidas em lei.

Art. 11. Compete à SEMA propor ao CONAMA normas e padrões para implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior, além das que forem oriundas do próprio CONAMA.

§ 1º A fiscalização e o controle da aplicação de critérios, normas e padrões de qualidade ambiental serão exercidos pela SEMA, em caráter supletivo da atuação do órgão estadual e municipal competentes.

§ 2º Inclui-se na competência da fiscalização e controle a análise de projetos de entidades, públicas ou privadas, objetivando à preservação ou à recuperação de recursos ambientais, afetados por processos de exploração predatórios ou poluidores.

Art. 12. As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta Lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA.

Parágrafo único. As entidades e órgãos referidos no «caput» deste artigo deverão fazer constar dos projetos a realização de obras e aquisição de equipamentos destinados ao controle de degradação ambiental e à melhoria da qualidade do meio ambiente.

Art. 13. O Poder Executivo incentivará as atividades voltadas ao meio ambiente, visando:

I — ao desenvolvimento, no País, de pesquisas e processos tecnológicos destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental;

II — à fabricação de equipamentos antipoluidores;

III — a outras iniciativas que propiciem a racionalização do uso de recursos ambientais.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades e programas do Poder Público, destinados ao incentivo das pesquisas científicas e tecnológicas, considerarão, entre as suas metas prioritárias, o apoio aos projetos que visem a adquirir e desenvolver conhecimentos básicos e aplicáveis na área ambiental e ecológica.

Art. 14. Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não-cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

I — à multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTNs, agravada em casos de reincidência específica, conforme dispuuser o regulamento, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios ou pelos Municípios;

II — à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;

III — à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV — à suspensão de sua atividade.

§ 1º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Pùblico da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente.

§ 2º No caso de omissão da autoridade estadual ou municipal, caberá ao Secretário do Meio Ambiente a aplicação das penalidades pecuniárias previstas neste artigo.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão será atribuição da autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamento, cumprindo resolução do CONAMA.

§ 4º Nos casos de poluição provocada pelo derramamento ou lançamento de detritos ou óleo em águas brasileiras, por embarcações e terminais marítimos ou fluviais, prevalecerá o disposto na Lei n. 5.357 (¹), de 17 de novembro de 1967.

Art. 15. É da competência exclusiva do Presidente da República a suspensão prevista no inciso IV do artigo anterior por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º O Ministro de Estado do Interior, mediante proposta do Secretário do Meio Ambiente e/ou por provocação dos Governos locais, poderá suspender as atividades referidas neste artigo por prazo não-excedente a 30 (trinta) dias.

§ 2º Da decisão proferida com base no parágrafo anterior caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, para o Presidente da República.

Art. 16. Os Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão adotar medidas de emergência, visando a reduzir, nos limites necessários, ou paralisar, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, as atividades poluidoras.

Parágrafo único. Da decisão proferida com base neste artigo, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Ministro do Interior.

Art. 17. É instituído, sob a administração da SEMA, o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica sobre problemas ecológicos ou ambientais e à indústria ou comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

(¹) Leg. Fed., 1967, n.º 1.962.

Art. 18. São transformadas em reservas ou estações ecológicas, sob a responsabilidade da SEMA, as florestas e as demais formas de vegetação natural de preservação permanente, relacionadas no artigo 2º da Lei n. 4.771 (²), de 15 de setembro de 1965 — Código Florestal, e os pousos das aves de arribação protegidas por convênios, acordos ou tratados assinados pelo Brasil com outras nações.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer modo, degradarem reservas ou estações ecológicas, bem como outras áreas declaradas como de relevante interesse ecológico, estão sujeitas às penalidades previstas no artigo 14 desta Lei.

Art. 19. (Vetado).

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

João Figueiredo — Presidente da República.

Mário David Andreazza.

(²) Leg. Fed., 1965, pag. 1.434; 1979, pag. 756.

DECRETO-LEI N. 1.882 — DE 1º DE SETEMBRO DE 1981

Altera disposições da Lei n. 5.787 (¹), de 27 de junho de 1972, modificada pelos Decretos-Leis ns. 1.824 (²), de 22 de dezembro de 1980, e 1.848 (³), de 6 de janeiro de 1981

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 50, item VI, letra «f», da Lei n. 6.880 (⁴), de 9 de dezembro de 1980, decreta:

Art. 1º O artigo 84 da Lei n. 5.787, de 27 de junho de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 84. Auxílio-funeral é o quantitativo concedido para custear as despesas com o sepultamento do militar ou de seu dependente.»

Art. 2º Fica acrescentado aos artigos 85 e 86 da Lei n. 5.787/72, parágrafo único, com a seguinte redação:

«Art. 85.

Parágrafo único. O auxílio-funeral relativo ao dependente de militar é equivalente a um soldo do respectivo posto ou graduação, não podendo ser inferior ao valor do soldo de cabo engajado.

Art. 86.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, ao auxílio-funeral relativo ao dependente do militar, o disposto neste artigo.»

Art. 3º Os efeitos financeiros resultantes da aplicação do disposto no artigo anterior vigoram a partir de 1º de janeiro de 1981 e a despesa decorrente será atendida à conta dos recursos orçamentários dos respectivos Ministérios Militares.

Art. 4º Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Figueiredo — Presidente da República.

Maximiano Fonseca.

Walter Pires.

Délio Jardim de Mattos.

Alacyr Frederico Werner.

(1) Leg. Fed., 1972, págs. 972 e 1.473; (2) 1980, pág. 1.047; (3) 1981, pág. 4; (4) 1980, pág. 953.

Art. 4º Ficam extintos os mandatos dos atuais membros do Conselho Federal de Educação, devendo o Ministério da Educação e do Desporto exercer, até 30 de abril de 1995, as atribuições do Conselho Nacional de Educação.

Art. 5º No prazo de 15 dias, contado da publicação desta Medida Provisória, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto proporá ao Presidente da República a constituição de Comissão Especial que, sob a presidência do Ministro de Estado, será incumbida de adotar as providências necessárias à organização e ao funcionamento da área administrativa do Conselho Nacional de Educação.

Art. 6º Ficam revogados o artigo 15 da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e o artigo 46 da Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Itamar Franco — Presidente da República.

Murílio de Avellar Hingel.

DECRETO N. 1.282 – DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

Regulamenta os artigos 15, 19, 20 e 21, da Lei n. 4.771⁽¹⁾, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, incisos IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965, decreta:

CAPÍTULO I

Da Exploração das Florestas Primitivas e Demais Formas de Vegetação Arbórea na Amazônia

Art. 1º A exploração das florestas primitivas da bacia amazônica de que trata o artigo 15 da Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), e demais formas de vegetação arbórea natural, somente será permitida sob a forma de manejo florestal sustentável, segundo os princípios gerais e fundamentos técnicos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Para efeito deste Decreto, considera-se bacia amazônica a área abrangida pelos Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia e Mato Grosso, além das regiões situadas ao Norte do paralelo de 13°S, nos Estados de Tocantins e Goiás, e a Oeste do meridiano de 44°W, no Estado do Maranhão.

§ 2º Entende-se por manejo florestal sustentável a administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos e sociais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo.

Art. 2º O plano de manejo florestal sustentável a que se refere o artigo 1º deste Decreto, atenderá aos seguintes princípios gerais e fundamentos técnicos:

I – princípios gerais;

a) conservação dos recursos naturais;

b) conservação da estrutura da floresta e de suas funções;

c) manutenção da diversidade biológica;

d) desenvolvimento sócio-econômico da região.

(1) Leg. Fed., 1965, pág. 1.434; 1979, pág. 756.

II – fundamentos técnicos:

a) levantamento criterioso dos recursos disponíveis a fim de assegurar a confiabilidade das informações pertinentes;

b) caracterização da estrutura e do sítio florestal;

c) identificação, análise e controle dos impactos ambientais, atendendo à legislação pertinente;

d) viabilidade técnico-econômica e análise das consequências sociais;

e) procedimentos de exploração florestal que minimizem os danos sobre o ecossistema;

f) existência de estoque remanescente do recurso que garanta a produção sustentada da floresta;

g) adoção de sistema silvicultural adequado;

h) uso de técnicas apropriadas de plantio, sempre que necessário.

Parágrafo único. A aprovação, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do plano de manejo de que trata este artigo, dispensa a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Art. 3º A exploração de recursos florestais na bacia amazônica por proprietários, ou legítimo ocupante, de pequeno ou médio imóvel rural, que desenvolva atividades silviculturais, será admitida sem a apresentação de plano de manejo florestal sustentável, observadas as exigências, condições e prazos a serem estabelecidas pelo IBAMA.

Parágrafo único. O IBAMA, em articulação com o órgão estadual competente, deverá implementar ações de extensão e fomento florestais, a fim de permitir àqueles proprietários ou ocupantes mencionados no “caput” deste artigo o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Fica proibido o corte e a comercialização da castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da seringueira (*Hevea spp*) em florestas nativas, primitivas ou regeneradas, ressalvados os casos de projetos para a realização de obras de relevante interesse público.

Parágrafo único. No corte e na comercialização de outras espécies arbóreas, serão observados critérios técnico-científicos e peculiaridades estaduais e regionais.

Art. 5º Observados os princípios constantes do artigo 2º deste Decreto, o IBAMA, em articulação com o órgão estadual competente, definirá as áreas destinadas à produção econômica sustentável de madeira e de outros produtos vegetais, sem prejuízo da conceituação de unidades de conservação em vigor.

Art. 6º O legítimo ocupante de terras públicas que explore recursos florestais está sujeito ao disciplinamento previsto neste Decreto e às condições estabelecidas pelo IBAMA, com vistas à emissão do respectivo documento de exploração.

CAPÍTULO II

Da Exploração da Floresta e Demais Formas de Vegetação Arbórea para o Uso Alternativo do Solo na Amazônia

Art. 7º Somente será permitida a exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação arbórea da bacia amazônica em áreas selecionadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico para uso alternativo do solo.

Parágrafo único. Entende-se por áreas selecionadas para uso alternativo do solo, aquelas destinadas à implantação de projetos de colonização, de assentamento de população, agropecuários, industriais, florestais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte.

Art. 8º A exploração a corte raso, prevista no artigo 7º, deste Decreto, obriga o proprietário a manter uma área de reserva legal de, no mínimo, cinquenta por cento da área da sua propriedade.

§ 1º A área de reserva legal de que trata o “caput” deste artigo, onde não é permitido o corte raso, deverá ser averbada à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área.

§ 2º A área de reserva legal de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixada com percentual acima de cinquenta por cento, a critério do IBAMA, que instituirá norma específica com base no Zoneamento Ecológico-Econômico.

§ 3º A exploração a corte raso somente será permitida mediante a emissão de autorização de desmatamento, após vistoria prévia, pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

Da Reposição Florestal e do Plano Integrado Florestal – PIF

Art. 9º Fica obrigada à reposição florestal a pessoa física ou jurídica que explore, utilize, transforme ou consuma matéria-prima florestal.

Parágrafo único. A reposição florestal de que trata o “caput” deste artigo será efetuada no Estado de origem da matéria-prima, mediante o plantio de espécies florestais adequadas, preferencialmente nativas, cuja produção seja, no mínimo, igual ao volume anual necessário à plena sustentação da atividade desenvolvida, cabendo ao IBAMA estabelecer os parâmetros para esse fim.

Art. 10. A pessoa física ou jurídica que, comprovadamente, venha a se prover dos resíduos ou da matéria-prima florestal a seguir mencionadas, fica isenta da reposição florestal relativa a esse suprimento:

I – matéria-prima proveniente de área submetida a manejo florestal sustentável;

II – matéria-prima florestal própria, em benfeitoria dentro da propriedade, na qualidade de proprietário rural e detentor da competente autorização de desmatamento;

III – matéria-prima proveniente da floresta plantada (com recursos próprios e daquela não vinculada ao IBAMA).

IV – matéria-prima florestal oriunda de projeto de relevante interesse público, assim declarado pelo poder público, com posterior autorização de desmatamento emitida pela autoridade competente;

V – resíduos provenientes de atividade industrial (costaneiras, aparas, cavaços e similares);

VI – resíduos oriundos de exploração florestal em áreas de reflorestamento;

VII – resíduos oriundos de desmatamento autorizado pelo IBAMA (raízes, tocos e galhadas).

Parágrafo único. A isenção não desobriga o interessado da comprovação junto à autoridade competente da origem da matéria-prima florestal ou dos resíduos.

Art. 11. Observadas peculiaridades estaduais ou regionais, a pessoa física ou jurídica que necessite de grande quantidade de matéria-prima florestal manterá ou formará, diretamente ou em participação com terceiros, florestas destinadas à plena sustentação da atividade desenvolvida, conforme critérios e parâmetros a serem fixados pelo IBAMA.

Art. 12. O Plano Integrado Florestal – PIF, a ser apresentado ao IBAMA pela pessoa física ou jurídica de que trata o artigo 11 deste Decreto, incluirá obrigatoriamente, programação anual de suprimento de matéria-prima florestal visando a assegurar a plena sustentação da atividade desenvolvida.

§ 1º A programação anual de suprimento da matéria-prima florestal poderá abranger uma ou mais das seguintes origens:

- a) manejo florestal sustentável próprio ou de terceiros;
- b) florestas nativas, na forma a ser regulamentada pelo IBAMA;
- c) floresta plantada própria ou de terceiros;
- d) reflorestamento e reflorestamento de programas de fomento florestal;
- e) projeto de relevante interesse público, assim declarado pelo poder público, com posterior autorização de desmatamento emitida pela autoridade competente;
- f) resíduos de que trata o artigo 10 deste Decreto.

§ 2º O suprimento de matéria-prima florestal de que trata o § 1º terá sua origem, volume e destinação comprovados ao IBAMA.

Art. 13. Cabe ao IBAMA inspecionar os empreendimentos florestais constantes do PIF, de que trata o artigo 12 deste Decreto, visando a deliberar sobre a respectiva aprovação, assim como, a qualquer tempo, realizar vistorias especiais ou praticar atos de fiscalização que julgar necessários para o acompanhamento da execução da programação de suprimento de matéria-prima.

Art. 14. Observadas as peculiaridades estaduais ou regionais, a pessoa física ou jurídica não sujeita ao disposto no artigo 11 deste Decreto cumprirá a reposição florestal optando pelas seguintes modalidades:

I – apresentação de levantamentos circunstanciados de florestas plantadas próprias ou de terceiros, para fins de vinculação;

II – execução ou participação em programas de fomento florestal, de acordo com legislação e regulamentos específicos.

§ 1º Quando a opção recair no inciso I deste artigo, o crédito da reposição florestal somente será efetuado após a comprovação da implantação do empreendimento, mediante vistoria pela autoridade competente, em prazo a ser estabelecido pelo IBAMA.

§ 2º Os programas de fomento florestal a que se refere o inciso II deste artigo incluirão projetos públicos de manejo florestal, reflorestamento e reflorestamento, preferencialmente com espécies nativas e no Estado de origem da matéria-prima florestal.

§ 3º Para atendimento das despesas de administração dos projetos públicos, de que trata o parágrafo anterior, o IBAMA reterá percentual nunca superior a 25% dos valores da participação referida do inciso II deste artigo.

CAPÍTULO IV

Das Sanções Administrativas e Penais

Art. 15. A pessoa física ou jurídica que deixar de realizar as operações e tratos silviculturais previstos no plano de manejo, sem justificativa técnica, fica sujeita às seguintes sanções cumulativamente:

- I – embargo da execução do plano de manejo;
- II – recuperação da área irregularmente explorada;

III – reposição florestal correspondente à matéria-prima florestal irregularmente extraída, de conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 16. A pessoa física ou jurídica que não cumprir o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções, cumulativamente:

I – pagamento de multa de dez por cento do valor comercial da matéria-prima florestal nativa consumida além da produção da qual participe, segundo o disposto no artigo 20, parágrafo único, da Lei n. 4.771/65;

II – suspensão do fornecimento de documento hábil do IBAMA para o transporte e armazenamento da matéria-prima florestal;

III – cancelamento do registro junto ao IBAMA.

Art. 17. O IBAMA promoverá a fiscalização da execução dos planos de manejo florestal sustentável, em especial na bacia amazônica, com vistas ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificadas irregularidades ou ilícitos praticados na execução do plano, incumbe ao IBAMA:

a) diligenciar providências e sanções cabíveis;

b) oficiar ao Ministério Públíco Federal, se for o caso, visando a instauração de inquérito civil e a promoção de ação civil pública;

c) representar ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA em que estiver registrado o responsável técnico pelo plano, para a apuração de sua responsabilidade técnica, segundo a legislação vigente.

Art. 18. Além das sanções administrativas previstas neste Decreto, o não-cumprimento de quaisquer das operações ou exigências previstas nos artigos 15, 16 e 17 deste Decreto, sujeitará o infrator às penalidades constantes no artigo 14 da Lei n. 6.938⁽²⁾, de 31 de agosto de 1981.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. O IBAMA celebrará convênios, acordos ou contratos com pessoa física ou jurídica, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 20. A exploração comercial de recursos florestais que não implique supressão do indivíduo da espécie explorada será regulamentada pelo IBAMA.

Art. 21. Caberá ao IBAMA instituir norma para a exploração de que trata o artigo 7º deste Decreto, enquanto não for estabelecido o Zoneamento Ecológico-Econômico.

Art. 22. Será permitida, até o ano 2000, a utilização de castanheira (*Bertholletia excelsa*) morta ou desvitalizada, oriunda de projetos destinados à realização de obras de relevante interesse público, na forma a ser regulamentada pelo IBAMA.

§ 1º Entende-se como castanheira morta o indivíduo sem funções vitais, apresentando-se desprovido de folhas, com galhos e tronco secos e, como castanheira desvitalizada, o indivíduo com funções vitais paralisadas em consequência de agressões antrópicas, prestes a fenecer, assim consideradas pela autoridade competente.

§ 2º O aproveitamento de que trata este artigo somente será autorizado em áreas onde foram implantados projetos para usos alternativos do solo, devidamente aprovados, até a data de publicação deste Decreto.

(2) Leg. Fed., 1981, pág. 381.

Art. 23. Será permitida, somente até o ano 2000, à pessoa física ou jurídica de que trata o artigo 14 deste Decreto, que desenvolva atividades florestais na bacia amazônica, optar pela hipótese prevista no § 2º, do mesmo artigo, na forma a ser estabelecida pelo IBAMA.

Art. 24. Ocorrendo a transformação por incorporação, fusão, cisão, consórcio ou outra forma de alienação que, de qualquer modo, afete o controle e a composição ou os objetivos sociais da empresa, e ainda no caso de dissolução ou extinção da mesma, as obrigações por ela assumidas serão exigidas na forma da legislação vigente.

Art. 25. O IBAMA baixará os atos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, e em especial dos artigos 3º, 5º, 8º, 9º, 11, 12, 14, 21 e 22.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamar Franco – Presidente da República.

Henrique Brandão Cavalcanti.

PARECER Nº 117, 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as Emendas nos 2 e 3, de Plenário oferecidas ao PLC nº 67, de 1995 que "Regulamenta o exercício profissional da acupuntura e determina outras providências.

Relator: Senador Valmir Campelo

Cabe-nos nesta oportunidade, apreciar as emendas nos 2 e 3, de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1995.

Estamos convictos de que o texto do Substitutivo aprovado por esta Comissão se constitui em um avanço legislativo dos mais expressivos, tendo em vista a ausência de normas que regulem matéria de tão expressiva importância para a população brasileira e sua incansável busca por uma saúde acessível e de qualidade.

Passemos ao exame das emendas apresentadas:

– **Emenda nº 2** – Pretende a emenda dar nova redação ao art. 1º do projeto restringindo o exercício profissional da acupuntura aos médicos, odontólogos e veterinários, que seriam também os responsáveis pelo diagnóstico clínico-nosológico, nos limites legais de sua competência.

Entendemos que o diagnóstico médico, na acepção do termo empregado pelo Conselho Federal de Medicina, não é necessário para o exercício da acupuntura, mesmo porque o imprescindível é a avaliação energética.

É nosso entendimento, também, que a acupuntura não é um ato médico e sim um ato terapêutico (como aplicar uma injeção ou uma sessão de psicanálise).

É uma arma terapêutica e preventiva útil para todos os profissionais de saúde, sejam eles psicólogos, fisioterapeutas, médicos, ou formados exclusivamente, e tão somente em acupuntura.

A Emenda visa também habilitar para o exercício profissional da acupuntura os que comprovarem a prática da mesma durante cinco anos antes da publicação desta lei e que sejam portadores de certificado de cursos de capacitação por escola nacional ou estrangeira, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação ou possuam técnica necessária, segundo avaliação dos Conselhos de Medicina, Odontologia e Veterinária e que ficariam sob direta supervisão dos acupunctores médicos, odontólogos ou veterinários.

Acreditamos que, como atualmente, não há lei que discipline o exercício da acupuntura, e respeita-

do o princípio constitucional da legalidade – de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei (CF, art. 5º, inciso II) – o que não é proibido é permitido. Dessa forma, impor tal condição significa elidir o direito daqueles que investiram na profissão, adquiriram equipamentos e com imensurável esforço procuraram se estabelecer.

Por estas razões somos pelo não acolhimento da emenda.

Emenda nº 3 – Intenta a emenda substitutiva em seu mérito, a exemplo da de nº 2, restringir o exercício profissional da acupuntura aos Médicos, Odontólogos e Veterinários, que também seriam os responsáveis pela supervisão diagnóstica e indicação terapêutica.

Esta emenda substitutiva já foi apreciada na forma de voto em separado e rejeitada por esta Comissão. Em respeito às ponderações aqui colocadas em relação à Emenda nº 2, e pela decisão anterior deste Plenário, somos pelo não acolhimento da mesma.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Valmir Campelo**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **João França** – **Waldeck Ornelas** (contra) – **Marina Silva** (abstenção) – **Casildo Maldaner** – **Romero Jucá** – **Osmar Dias** – **Ernandes Amorim** – **Leomar Quintanilha** – **Bello Parga** (abstenção) – **Carlos Bezerra** – **Nabor Júnior** – **José Alves** – **Mauro Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício Senador Flaviano Melo.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 58, DE 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fluoretação de sal (cloreto de sódio), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido, em todo território nacional, expor ou entregar ao consumo humano ou animal, sal (cloreto de sódio) refinado ou moído, que não contenha flúor nos teores estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo procederá à demarcação das zonas de exclusão, bem como aos estudos e pesquisas necessárias à implementação dessa medida, com vistas à garantia de plena segurança à população consumidora.

Art. 2º As indústrias beneficiadoras de sal receberão do órgão competente do Poder Executivo fluoreto de sódio, ou produto similar, para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º O fluoreto de sódio, ou produto similar, obedecerá às especificações de concentração e pureza determinadas pela Farmacopéia Brasileira.

Art. 4º É obrigatória a inscrição, nas embalagens de sal destinado ao consumo humano ou animal, da expressão "sal fluoretato", em caracteres facilmente legíveis.

Art. 5º Incumbe aos órgãos competentes dos Governos Federal, Estaduais e Municipais a coleta de amostras para análise fiscal e do teor de flúor contido no sal destinado ao consumo.

Art. 6 – A inobservância do disposto nesta lei constitui infração de natureza sanitária, sujeita às sanções previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A iniciativa deste Projeto de lei prende-se à necessidade de se implementar no País um programa eficiente e de custos reduzidos de prevenção à cárie dental pela fluoretação do sal, produto maciçamente consumido por todos os estratos da sociedade.

O Brasil é dos países com maior número de edentados no mundo, o que, por si só, justifica a apresentação desta Proposição, uma vez que os estudos técnico-científicos levados a efeito comprovam, de forma irretorquível, a redução da incidência da cárie dental nas populações submetidas ao tratamento preventivo do flúor.

Ademais, a presente Proposição resguarda a integridade do consumidor ao determinar que o órgão competente do Poder Executivo promova a demarcação das zonas de exclusão, isto é, as regiões em que a água destinada ao consumo contenha altos teores de flúor natural ou esteja adicionado a ela. Assim, evitam-se as consequências danosas da ingestão excessiva de flúor, que pode provocar, entre outras patologias, artropatias, osteoesclerose e alterações no esmalte dentário.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio dos pares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1997. – Senador Júlio Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.487 DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação canitária federal, estabelece as sanções respectativas, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O projeto lido irá à comissão competente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Flaviano Melo.

São lidos os seguintes:

OF. 4/97 – CRE

Brasília, 8 de abril de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelênciia, conforme dispõe o art. 91, § 2º, do Regimento Interno, que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1995, de autoria do Senhor Senador Roberto Requião, que "Estabelece medidas de proteção aos interesses brasileiros contra práticas discriminatórias adotadas por outros Países", na reunião do dia 1º de abril corrente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelênciia protestos de estima e consideração. – Senador **José Sarney**, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

OFÍCIO Nº 5/97 – CAS

Brasília, 4 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelênciia, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 59 de 1996, que "Estabelece a obrigatoriedade da inclusão de eclusas e de equipamentos e procedimentos de proteção à fauna aquática dos cursos d'água, quando da construção de barragens", em reunião de 2 de abril de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

OFÍCIO Nº 6/97 – CAS

Brasília, 4 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1996, que "Dispõe sobre áreas de preservação permanente situadas ao redor de represas hidrelétricas", em reunião de 2 de abril de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 122, de 1995, 59 e 181, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1995 (nº 2.734/92, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.522-6, adotada em 3 de abril de 1997 e publicada no dia 4 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Bernardo Cabral
Carlos Patrocínio

José Bianco
Edison Lobão

PMDB

Jader Barbalho

Gerson Camata

Nabor Júnior

Carlos Bezerra

PSDB

Beni Veras

Geraldo Melo

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira

Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Maluly Netto

Luiz Braga

Sérgio Barcellos

Mauro Fecury

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Sandro Mabel

Noel de Oliveira

Zaire Rezende

Zé Gomes da Rocha

PSDB

Adroaldo Streck

Eduardo Mascarenhas

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado

Neiva Moreira

PPB

Valdenor Guedes

Ari Magalhães

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 9-4-97- designação da Comissão Mista

Dia 10-4-97- instalação da Comissão Mista

Até 10-4-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-4-97- prazo final da Comissão Mista

Até 4-5-97- prazo no Congresso Nacional

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, em exercício Senador Flávio Melo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 248, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Exa. que o Senado Federal apresente voto de congratulação ao Governo de Unidade e Reconciliação Nacional de Angola, a ser instalado no próximo dia 11 do corrente

mês, nos termos do Protocolo de Lusaka, com a presença do Secretário Geral da ONU e outros Líderes Africanos.

Este governo é fruto de acordo realizado pelo MPLA e a UNITA, agora implementado e que encerra uma longa guerra interna naquele País, com o qual o Brasil tem laços históricos, culturais e de sangue.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1997. – Senador **Abdias Nascimento**

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Nos termos do art. 222, § 1º do Regimento Interno, o requerimento será despachado à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 249, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro que tenham tramitação em conjunto os seguintes requerimentos: nº 217 e 241, de 1997.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1997. – Senadora **Júnia Marise**.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O requerimento lido será incluído, oportunamente, em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar "Irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de Títulos Públicos, Estaduais e Municipais, nos exercícios de 1995 E 1996", já trouxe ao conhecimento público que o mercado financeiro tem tido ganhos extraordinários nesse segmento de negócios.

Ganhos tão extraordinários que instituições do porte do Bradesco e dos principais Fundos de Pensão do País negam prejuízos aos clientes de suas carteiras nas operações em que abriram mão de comprar com deságio dos Estados e Municípios, permitindo lucros mais fabulosos ainda a corretoras que fizeram a intermediação.

Ganha-se muito. Mas, Sr. Presidente, a verdade é que os títulos referentes a precatórios são a menor parte desse filão.

Talvez haja interesses em focalizar os ex-subordinados do atual Prefeito de São Paulo, que se especializaram em "fermentar" o valor de precatórios, ou em desviar a atenção do verdadeiro escândalo, que é a prática de juros extorsivos sobre os cofres públicos.

A verdadeira questão é esta: a verdadeira agiotagem que se tem praticado contra os cofres públicos.

No período de 1995 e 1996, sob investigação da CPI, sem computarem-se os valores referentes a precatórios, o saldo da dívida mobiliária dos Estados e Municípios subiu de 21 bilhões e 381 milhões, para 40 bilhões e 914 milhões de reais. Esse acréscimo refere-se apenas ao rendimento dado ao mercado financeiro pelas taxas fixadas pelo Governo Federal, que foi de 19 bilhões e 633 milhões de reais. Cem por cento, em dois anos.

Esses são números fornecidos pelo Banco Central em seu Boletim das Finanças Estaduais e Municipais de janeiro de 1997.

O resgate, contratado para 30 meses, no caso de Estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, representa o comprometimento de 35% a 45% das receitas de ICMS e transferências constitucionais.

A alternativa é a adesão ao Programa de Ajuste Fiscal e Financeiro de longo prazo do Governo Federal, que impõe a condição da privatização das empresas públicas, para o alongamento do perfil da dívida em 30 anos.

Então, eu pergunto: Por que o Pitta? Estão colocando o Pitta como bode expiatório por quê? Será que é porque ele é negro e ganhou a Prefeitura de São Paulo de um branco? Ou será porque era Secretário de Fazenda do Maluf?

O fato de os funcionários da Prefeitura de São Paulo terem assessorado esquemas de governos, bancos e financeiras não é razão. Todo esquema financeiro, seja legítimo ou fraudulento, tem origem em São Paulo, que é a capital dos bancos e corretores.

Ou será que escolheram Pitta para esconder a verdade desse extraordinário rombo nas dívidas de Estados e Municípios?

Os lucros do Sistema Financeiro, com os juros fixados pelo Governo, ensejam uma enormidade de dinheiro. Por isso os grandes bancos não procuram pelos títulos dos Estados e Municípios no lançamen-

to, porque os lucros fixados pelo Governo são suficientes.

Por outro lado, mantendo-se o esquema do deságio, além de se ganhar por fora, os Estados são propensos a continuar nas mais extorsivas operações de antecipação de receita orçamentária.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, foi dito na CPI, nesta semana, que o mercado sabia que o Governo Federal iria assumir essa dívida, o que foi autorizado pelo Senado, pendendo apenas a aprovação dos contratos. O mercado já sabia que o Governo Federal seria o tomador final da cadeia de negócios com títulos públicos comprados com deságio ou arrendados com ágio.

Mas, como eu dizia, os lucros propiciados pelos juros fixados pelo Governo Federal sobre a dívida mobiliária dos Estados levaram os grandes Estados à condição de inadimplentes. O não-pagamento obriga a intervenção do Governo Federal para a reorganização das finanças.

O Senado, então, tem sido condescendente nos limites de endividamento estabelecidos na Resolução nº 11, de 1994. O Senado tornou praxe o giro de 98% do principal atualizado e entende por principal atualizado o valor da emissão, corrigido pelo fator de atualização que compreende a correção monetária e o rendimento.

Ainda recentemente, quando apresentei emenda para limitar o giro da dívida de São Paulo, vencida em 15 de março, conforme as Resoluções nºs 11 e 69, a Casa atendeu às ponderações do ilustre Senador José Serra e autorizou o giro de 98% daquela dívida. Na semana passada, o mesmo critério foi adotado na autorização de giro de outra dívida de Santa Catarina, se não me falha a memória.

O culpado pela dívida pública dos Estados e Municípios não é Pitta nem os funcionários da Secretaria de Fazenda de São Paulo. Também não diria que seja a estabilidade da moeda. Parece que existe uma trama sinistra para obrigar à privatização, como única alternativa da dívida que se fez crescer com a fixação do juro alto. Uma trama perfeita, na qual o próprio juro paga a privatização, e a dívida continua.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, fora essa aparência, existe uma questão real. É preciso que haja o equacionamento do juro fixado pelo Governo Federal para a remuneração da dívida interna contraída por Estados e Municípios. O mercado financeiro tem que limitar seu lucro, dividir o crédito em uma renegociação ampla.

No Brasil do Real, o mercado financeiro tem a extraordinária participação de 7% do PIB, quando os valores médios dos países estáveis é de 3,5%. Nos Estados Unidos, centro financeiro do mundo, que opera com papéis de todo o mundo, a participação do mercado financeiro é só de 4%.

Entendo que devemos enfrentar essa questão de frente. Temos a competência constitucional para intervir, e a oportunidade, no procedimento de renegociação proposto pelo Governo Federal em seu Programa de Ajuste Fiscal e Financeiro de longo prazo. Na verdade, se não aprovarmos os contratos já autorizados para renegociação da dívida de Estados e Municípios, a alternativa será a intervenção federal em São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, porque esses Estados não terão condições de honrar suas dívidas.

Entendo que esta Casa deve buscar alternativas que beneficiem o Brasil. Não alternativas geradas no ninho do mercado financeiro, que remuneram a agiotagem e obrigam à privatização; mas, sim, alternativas geradas na consciência nacional, que resultem na descentralização econômica, no desenvolvimento regional, em uma efetiva e permanente melhoria na qualidade de vida do povo brasileiro. Significa dizer investimentos na atividade produtiva, empregos, produção de bens e serviços, não papéis, circulação de riquezas, desenvolvimento.

Precisamos promover a circulação de dinheiro na economia, propiciar investimento em infra-estrutura, no setor industrial e na agricultura. Principalmente, precisamos descentralizar o modelo, promover o desenvolvimento regional.

Conclamo os Srs. Senadores à reflexão sobre esse assunto.

Não vamos resolver o problema da dívida pública com a crucificação do Prefeito Celso Pitta.

É preciso que haja uma solução estrutural, e, no momento em que o Governo bate a toalha, buscando o encaminhamento do Senado para não ter que intervir nos Estados, é a hora de pensar em propor uma solução estrutural neste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito a oportunidade para registrar...

O Sr. Romeu Tuma – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM - Pois não.

O Sr. Romeu Tuma – Infelizmente ouvi apenas parte do discurso de V. Ex^a. Quando V. Ex^a o iniciou, vim ao plenário, porque é estarrecedor e triste o que vem acontecendo com os cofres públicos dos Estados e dos Municípios. Essa investigação

que a CPI vem fazendo a respeito dos títulos públicos refere-se principalmente aos fundos para pagamento dos precatórios, que tiveram a destinação praticamente quase que uniforme, com algumas exceções, de fazer fundo de caixa, provavelmente por uma situação aflitiva de alguns Estados que não conseguiam pagar nem a sua folha de pagamento. O nosso Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo, tem sentido de perto a situação, diante dos números que aparecem. Não entro no mérito da safadeza, da falcatura, de tudo o que envolveu a comercialização desses títulos. Felizmente, essa parte mais suja, a uniformidade das operações, o sistema, o **modus operandi** de todas as negociações, praticamente está à luz do conhecimento que os membros da CPI levantaram e poderão, sem sombra de dúvida, apontar para a providência do Ministério Público e da Polícia Federal, que têm a sua dose de responsabilidade. Mas estou solidário com o seu discurso. Entendo que o Governo Federal, além de consertar as dívidas públicas dos Estados e Municípios, num acordo a médio e longo prazo, tem que descobrir alguma forma de sobrevivência dessas Unidades da Federação. É aflitiva a situação de quase todos os governos, não há quase exceção, a não ser um ou outro Município que tenha a possibilidade de uma renda mediante o processo de exploração de petróleo, minérios ou mesmo outro tipo de fonte, não estando, assim, em situação de penúria. É certo que houve abusos. As dívidas cresceram assustadoramente com as ofertas de empréstimos internacionais, sem uma visão administrativa daqueles que chefiaram o Executivo na fase farta de empréstimos internacionais, e essas dívidas foram se acumulando ao longo dos anos, até pelos juros escorchantes que hoje se aplicam, inclusive na dívida pública. V. Ex^a abre um bom caminho para que este Plenário comece a discutir o assunto. Agradeço a oportunidade do aparte.

O SR. ERNANDES AMORIM - O aparte de V. Ex^a faz parte do nosso discurso. É importante que esses fatos sejam apurados, quaisquer que sejam os fins para os quais foram usados os desvios desses recursos, campanha ou outros. Tenho certeza que a Comissão está imbuída dessa responsabilidade. Tenho acompanhado o trabalho de V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA - Dinheiro roubado tem que voltar; isso é pacífico. Temos que lutar para descobrir, alcançar os responsáveis, puni-los, através da lei vigente no País, e tentar recuperar o dinheiro que pertence aos cofres públicos. Estou estudando, independente disso, uma visão mais ampla das dificuldades que os Estados travessam.

O SR. ERNANDES AMORIM - É notório que os Estados e Municípios passam por dificuldades.

Ainda há pouco, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, comecei a registrar a presença de membros de uma CPI que está ocorrendo no Estado de Rondônia, para apurar principalmente as irregularidades do Beron, um banco que estava sendo administrado por um representante do Banco Central, ou seja, pelo próprio Banco Central, e que, na intervenção, tinha uma dívida de R\$15 milhões, que, hoje, dois anos depois, subiu para R\$250 milhões. O que ouvi do Banco Central foi simplesmente a necessidade de liquidar o banco. Pergunto: quem vai assumir essa diferença de R\$200 e tantos milhões? Eu e o povo de Rondônia ou o Governo Federal?

São coisas que circulam no mercado financeiro e que ninguém fica sabendo quem paga a conta, de quem é a dívida. Mas sabe-se que esses resultados negativos têm como causa uma política errada na área econômica.

Espero que, com essa CPI e com a compreensão desta Casa, até porque o Senado está na obrigação de acompanhar as decisões do Governo na área econômica, nos unamos para consertar essa maneira de conduzir o sistema econômico do Brasil.

Contamos, hoje, com a presença dos Deputados Estaduais de Rondônia: Daniel Pereira, Presidente da CPI; Mileni Mota, Relatora; Altair Schons; Dedé de Mello e Carlão, que pedem socorro para desvendar porque o Banco do Estado de Rondônia, ao receber a intervenção do Banco Central, teve sua dívida aumentada de R\$15 milhões para R\$250 milhões.

O Sr. José Bianco - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM - Concedo o aparte ao nobre Senador José Bianco.

O Sr. José Bianco - Senador Ernandes Amorim, gostaria de cumprimentá-lo pelo pronunciamento que faz, apesar de ter chegado ao plenário já na parte final, em que V. Ex^a informa à Casa sobre a presença dos membros da CPI que investiga a situação do Banco Estadual de Rondônia – Beron. É preciso que os Senadores tomem conhecimento – especialmente os Senadores Romeu Tuma e Geraldo Melo, que preside os nossos trabalhos neste momento, como membros da CPI dos Precatórios – desse assunto que V. Ex^a traz à baila aqui, hoje, pois realmente tem uma importância maior do que aparenta. V. Ex^a e eu estaremos acompanhando os membros dessa CPI estadual, que, evidentemente, tem objetivos diferentes do da CPI do Senado. É

inexplicável, Senador Romeu Tuma, que o Banco Central, tendo estabelecido uma intervenção no banco do nosso Estado, através do RAET, demore exatamente todo o prazo de dois anos para então informar ao Governo do Estado – e aqui faço também uma crítica ao Governador do meu Estado, que, como acionista majoritário daquele banco, permitiu que o Banco Central demorasse com essa intervenção – que o banco está totalmente inviabilizado, uma vez que, conforme informou o Senador Ernandes Amorim, sua dívida passou de R\$15 a 20 milhões na época para cerca de R\$200 milhões. E quero corroborar a pergunta de V. Ex^a: a quem pertence o prejuízo, pelo menos no que diz respeito a essa diferença, dos R\$15 milhões para os R\$230 milhões? Sente-se o Banco Central responsabilizado, parceiro do governo estadual nesse prejuízo? E peço permissão ao orador para dirigir-me diretamente ao Senador Romeu Tuma, a quem gostaria de deixar a seguinte reflexão: depois que a CPI dos Precatórios aqui do Senado começou a trazer à baila a evidência do uso da agência do Beron em São Paulo -, a única agência fora do Estado -, com um movimento de quase R\$2 bilhões, segundo os jornaís têm informado, eu pergunto: considerando que esse banco, durante todo esse tempo, esteve sob a intervenção do Banco Central, será que não houve algum esquema do próprio Banco Central em demorar todo esse tempo, mantendo esse regime de RAET, porque alguém precisava da permanência da agência do Beron em São Paulo aberta? É o questionamento que deixo, não estou fazendo nenhuma acusação porque não tenho elementos para isso. Cumprimento V. Ex^a, Senador Ernandes Amorim, pelo pronunciamento que faz e compartilha das suas preocupações relativas ao caso Beron. Daqui a pouco, vamos, juntamente com os Deputados Estaduais, membros da CPI, ouvir do Diretor do Banco Central algumas explicações sobre o assunto, que esperamos sejam convincentes. Agradeço a V. Ex^a a concessão do aparte.

O Sr. Romeu Tuma - Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ernandes Amorim?

O SR. ERNANDES AMORIM - Pois não, nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma - É só para poder responder ao Senador José Bianco. Realmente, depois da oitiva do Sr. Ibraim Borges Filho, o dono da **IBF - Factoring**, uma das principais firmas de fachada que proporcionaram a lavagem de dinheiro, passando pelo Beron – só na conta dele foram R\$123 milhões, que, à época, valiam mais que o dólar -, soubemos,

numa visita à agência de São Paulo para conseguir os extratos bancários solicitados pela CPI, que ele estava sob intervenção. Havia uma auditoria de profundidade, feita pela própria direção do Beron, na agência de São Paulo, que mostrou a movimentação de R\$1,800 bilhão por essas contas; só na fronteira foi quase R\$1 bilhão para duas praças, principalmente Campo Grande, Ponta Porã e Foz do Iguaçu, onde é a entrada e saída. Mas queria informar a V. Ex^a, ao Senador Ernandes Amorim e aos Deputados Estaduais que o Delegado de Polícia da Federal de São Paulo, Dr. Garcia, que tem colaborado bem nessas investigações, principalmente nessas viagens do dinheiro através do Beron, necessita de uma diligência, que esperamos a CPI aprove – e acompanharei independente da necessidade policial -, para fazer perícias grafotécnicas. Como os originais dos documentos se encontram no Beron, nós trabalhamos com algumas cópias xerox. É preciso fazer a comprovação da perícia gráfica das assinaturas feitas em todos os documentos, cheques e contratos que envolveram o Beron nessas falcatravas relacionadas com lavagem de dinheiro. Era o esclarecimento que gostaria de fazer. Obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM - Concluindo, Sr. Presidente, no caso do Beron, encaminhamos à CPI documentos que mostram que o presidente desse banco, indicado pelo Banco Central, servia de testa-de-ferro e participava de negociações junto à Prefeitura de Campinas e também autorizava o pagamento de benefícios até no valor de US\$5 milhões, não sei para quê, mas para negociar em nome do Beron.

É necessário que se faça uma profunda investigação a respeito, até porque, se houve desvios, é preciso colocar na cadeia essas pessoas que deram prejuízos ao banco e ao Estado de Rondônia.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Ney Suassuna deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Flaviano Melo, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Flaviano Melo, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias Nascimento. S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Com as graças de Olorum.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no início desta década, precisamente em setembro de 1990, o Brasil participou, na sede das Nações Unidas em Nova Iorque, do Encontro Mundial de Cúpula pela Criança. Como sempre ocorre nessas ocasiões que exigem do País um posicionamento ético sobre questões de cunho humanístico, o Brasil assumiu o compromisso de elaborar um programa nacional, com metas relativas ao bem-estar da criança durante a década de 90.

Não obstante a intenção do Poder Executivo, por meio dos seus Ministérios e Secretarias, de formular políticas e programas voltados para a população infanto-juvenil nas áreas da saúde, nutrição, educação etc., os resultados obtidos nos parecem muito aquém das metas mínimas estabelecidas, não podendo ser considerados nem mesmo razoáveis.

Segundo indicadores do IBGE para 1990, 58,2% da população infanto-juvenil brasileira era pobre, e 54,5% dela vivia em famílias cuja renda **per capita** não ultrapassava meio salário mínimo.

Esses dados, não podemos negar, refletem, dentre outros fatores, a falta histórica de uma justa distribuição de renda, resultado de um modelo econômico avalizado e sustentado pelo Governo, que se mostra absolutamente alheio às consequências da expansão da miséria sobre a população infanto-juvenil brasileira, hoje em torno de 11 milhões e 500 mil crianças e adolescentes.

Dissemina-se por meio de propagandas governamentais que o controle da inflação, com as medidas do Plano Real, seria um bom indicador sócio-econômico para comprovar um provável recuo da pobreza e da miséria nesta segunda metade da década. Entretanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o que percebemos em vários pontos deste País é o agravamento de uma crise social, de natureza estrutural e de fundo econômico, cujas consequências podem ser avaliadas observando-se os dramas vividos recentemente pela Argentina e pelo México.

Mas o que nos chama a atenção e o que nos preocupa é o papel do Estado brasileiro frente à tragédia a que estão submetidos milhões de crianças e adolescentes do nosso País; e não posso deixar de ser enfático ao manifestar que as crianças e os adolescentes afro-brasileiros, no enredo das tragédias nacionais, são os que mais têm sofrido, os que primeiro são atingidos pelas adversidades causadas

pelas políticas sociais que vêm sendo implementadas.

O Brasil passa por esta década de 1990 vivendo a conturbação do que se convencionou chamar de abandono de crianças. Esse fenômeno, de difícil paridade com outros países, independentemente de refletir a ineficácia das políticas sociais brasileiras dos anos 80, nos remete ao século XIX, com a conhecida Lei do Ventre Livre, a qual estabelecia que as crianças nascidas de mãe escrava não seriam mais cativas, mas não libertava as mães. Criava-se assim o paradoxo da servidão voluntária, já que as crianças permaneciam sob a guarda das mães até a maioridade. Isso teve como consequência prática o Estado iniciando o abandono dos menores afro-brasileiros. É importante apontar que não faz parte da tradição e da cultura africanas o abandono de crianças, e só um processo histórico tão adverso e excluente nos submeteria a tal conflito e a comportamento tão estranho à nossa natureza.

Não se trata aqui de promover uma exaltação à miséria das crianças e adolescentes afro-brasileiros, como se fossem diferentes o sofrimento e a dor das crianças e adolescentes não-negros. Das causas e implicações que ferem o povo brasileiro, conheço quase todos os meandros e sei bem o quanto as injustiças são avassaladoras, visto que as mazelas da pobreza se sobrepõem às especificidades de etnia e de gênero, levando a condição e a dignidade humanas ao rés-do-chão.

Mas é fato, Sr. Presidente e ilustres Senadoras e Senadores, que, por longos anos, para atender as mais diversas conveniências dos mandatários do País – dentre as quais a malfadada segurança nacional da época da ditadura militar –, sempre houve uma postura deliberada em omitir o item cor ou raça, salvo raras exceções, do universo das estatísticas sociais brasileiras. Mas, ainda assim, com os poucos dados disponíveis, diversos pesquisadores das mais diferentes áreas têm-nos apresentado análises que demonstram as precárias condições sócio-econômicas da maioria dos afro-brasileiros.

Portanto, se as estatísticas sobre a população infanto-juvenil apontam que o Estado brasileiro é lesivo e negligente no amparo dessa população, tal situação se agrava sobremaneira quando se trata de crianças e jovens negros.

O quadro é crítico e vergonhoso, e esta Casa tem o dever de se posicionar politicamente, sob pena de ser questionada quanto aos seus princípios éticos, em relação ao futuro do capital humano do nosso País. Refiro-me também à distância e à indife-

rença de importantes setores do Estado, que relegam a infância brasileira ao plano das insignificâncias, impedindo dessa forma que o Brasil cumpra a sua trajetória e ocupe um lugar digno no cenário das Nações.

A violência contra crianças e adolescentes tem várias faces e graus diversos e específicos. Não posso abordá-los todos, mas destaco alguns que podem dar a dimensão da perversidade praticada contra a população infanto-juvenil de norte a sul do País.

Em 1990, mais de 7 milhões e meio de crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos vinham sendo explorados no campo e na cidade, trabalhando, em muitos casos – como no corte de cana, na produção de carvão e nas fábricas de calçados -, em condições insalubres e em jornadas de até 15 horas. Em fins de 1995, os Estados Unidos anunciavam que iriam boicotar os produtos brasileiros que utilizavam mão-de-obra infantil. Na Alemanha, no ano de 1992, pelo mesmo motivo, iniciou-se boicote aos produtos da indústria cítrica brasileira.

De acordo com pesquisa do UNICEF, em outubro de 1995, havia 2 milhões de crianças vivendo da prostituição no Brasil. A pobreza e a ignorância são as principais causas que levam esses jovens a se prostituírem; mas o que de fato agrava essa situação vergonhosa é a incapacidade do Estado de agir com rigor, tanto no sentido de oferecer políticas sociais quanto nos procedimentos coercitivos da Polícia e da Justiça. Foi preciso que organizações não-governamentais que trabalham com questões relativas à proteção da infância iniciassem campanhas de denúncia do turismo sexual e da exploração sexual de crianças e adolescentes para que o governo, timidamente, desse o ar da sua graça na forma de uma campanha publicitária e de algumas iniciativas demasiado modestas para a gravidade do problema.

Outro fato estarrecedor que corrói a moral brasileira é o extermínio de crianças e adolescentes, que, tal como a exploração do trabalho, a prostituição e o turismo sexual, atinge majoritariamente as crianças e adolescentes afro-brasileiros.

Uma Nação que incorpora o assassinato de crianças e adolescentes ao seu modo de vida e à sua cultura é uma Nação que caminha a passos largos para o obscurantismo. Esse tipo de crime, que por diversas vezes colocou sobre o Brasil os olhos incrédulos do mundo, pela sua freqüência nos noticiários e em nossas vidas, de há muito perdeu a excepcionalidade de fenômeno para se fixar, como rotineira püstula, nas relações e na dinâmica social

brasileiras, em que a banalização da morte de crianças e adolescentes dá bem o grau da insensibilidade imperante.

De acordo com dados da Segunda Vara da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro, trabalhadas pelo Centro de Articulação de Populações Marginalizadas, das 1.226 mortes violentas de crianças e adolescentes registradas em 1994, 734 vítimas eram adolescentes com idade entre 15 e 17 anos; 574 foram causadas por projétil de arma de fogo, ou seja, 46,82% do total.

A cor como critério para o extermínio, mais uma vez comprovado pelos recentes episódios envolvendo a Polícia Militar de São Paulo e do Rio de Janeiro, ratifica a nossa preocupação com a prática do racismo em todos os espaços da vida nacional. Análise de uma amostra dos principais jornais do País, efetuada no ano de 1994, com aproximadamente 25% dessas amostra trazendo especificado o item cor, constatou que 59% dos homicídios dolosos de crianças e adolescentes correspondiam à categoria negro e 41%, à categoria branco. Já no Estado do Rio de Janeiro, observou-se que os homicídios contra crianças e adolescentes afro-brasileiros subiam para 75%, enquanto 25% correspondiam às crianças e adolescentes brancos.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, esses são os fatos tristes e alarmantes em que estão mergulhadas a infância e a adolescência do nosso País. Sabemos que uma Nação não pode ter dois futuros. Se não ousarmos estabelecer alternativas radicais, de curto prazo, para mudarmos de vez essa situação da juventude brasileira, o futuro que se avizinha será marcado pela desesperança e pelo fracasso social. Viveremos, então, num campo fértil para que todos os enfrentamentos se justifiquem em nome da luta contra as injustiças.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, abordo, no dia de hoje, um assunto que tem merecido muito da minha preocupação: notícias, matérias divulgadas por essa formidável rede de comunicação e disseminação da informação que é a Internet.

Em primeiro lugar – evidentemente, é um truismo – não custa repetir o que significa a Internet como meio de aproximação das pessoas, de difusão do conhecimento e da informação, como meio de disponibilização da informação, enfim, aproximação

das culturas, das sociedades e dos países, e o formidável progresso tecnológico que isso significa para o mundo.

Todavia, é de se assinalar que nem tudo que se divulga pela Internet é bom ou é de boa qualidade. Poderíamos até falar em uma espécie de lixo que também circula nessa imensa rede de comunicação. Não podemos confundir informação com conhecimento. Há muitas informações divulgadas pela Internet que não têm nenhuma sustentação, nenhuma consistência do ponto de vista do conhecimento no sentido científico da palavra.

Entre as divulgações da Internet, há algumas que me preocupam: uma delas é a pornografia. A quantidade de matéria pornográfica que há na Internet é de assustar.

É evidente que, à medida que a informática se banaliza, que os computadores estão em quase todas as escolas, em residências, à medida que crianças cada vez mais se familiarizam com o seu uso, fica mais fácil o acesso a esse tipo de informação, que é extremamente danoso a personalidades em formação. Há divulgações sobre o nazismo, discriminação, enfim, todas essas outras formas de perversão do pensamento e de perversão cultural.

E há uma que particularmente me preocupa, porque fui designado – depois declinei e devolvi o processo à Comissão – relator de um projeto do Senador Gilvam Borges sobre a eutanásia. O meu parecer já estava elaborado, e era contrário à proposta. Considerei-a inconstitucional. Nem sequer cheguei a entrar no mérito.

Como o Senador Gilvam Borges desejava que o projeto fosse mais discutido, mais analisado, eu, que já tinha a minha convicção firmada, atendendo a um pedido de S. Ex^a, devolvi-o à Comissão, sem parecer. Consequentemente, deve ter sido designado um outro relator, e não tenho conhecimento de quem terá sido.

Fui então fazer os primeiros exames sobre essa questão da eutanásia. Verifiquei, por exemplo, que na Internet há uma série de informações sobre a eutanásia, informações divulgadas por uma sociedade chamada Hemlock Society, dos Estados Unidos. Isso significa sociedade da cicuta, para lembrar Sócrates, o grande filósofo grego que foi obrigado a suicidar-se tomando infusão de ervas, a tal cicuta. Criaram então a Hemlock Society, que tem justamente o objetivo de difundir, de defender, de fazer proselitismo da eutanásia – trata-se do suicídio assistido ou da chamada informação que alguém em vida pode fazer. Por exemplo, um documento, lavra-

do em cartório, segundo o qual a pessoa declara que, se estiver inconsciente, se o cérebro estiver irrecuperavelmente danificado, poderão ser desligados os aparelhos. Enfim, é uma questão muito momentosa e difícil. Mas a Constituição Brasileira e as nossas leis, o nosso Código Penal não permite isso. É crime induzir ao suicídio pela Legislação brasileira.

Preocupado com isso, mandei fazer um exame dessa situação. Verifiquei que estamos diante de um dilema, porque, se essa informação, que se propaga com muita eficiência, com muita rapidez pelo mundo, se difunde e estimula prática considerada criminosa pelas leis brasileiras, qual será a nossa postura diante disso? Há um livro chamado **A Solução Final** – que, de início, pensei tratar do genocídio terrível dos judeus, que aconteceu por ocasião do nazismo –, o qual é a apologia da eutanásia. Foi escrito por um jornalista inglês, que fez o suicídio assistido da sua mulher, depois, junto com sua segunda mulher, fez o suicídio assistido dos pais da sua mulher, e, mais tarde, da sua segunda mulher, e que está sendo processado. Não quero entrar no mérito da questão, mas o que me chama a atenção, e de certa maneira é uma perplexidade, é como lidar com essa situação.

A Internet, sabem os que se dedicam ao assunto e o conhecem, é uma rede estabelecida no auge da guerra fria pelos americanos do Departamento de Defesa, conectando computadores no mundo todo de maneira descentralizada, justamente para impedir que, atingindo-se um centro nevrágico, se destruísse toda a rede. Em consequência dessa descentralização, ainda que se quisesse praticar algum tipo de censura não seria possível, porque não se tem um mecanismo central que controle a divulgação dessas mensagens, principalmente na WEB, a grande rede onde todas essas matérias são difundidas.

Estamos numa situação difícil, mais uma vez, diante dessas questões transnacionais: como aplicar leis de Estados nacionais a alguma coisa que, na verdade, é internacional? O que vale: a lei do Estado Nacional, onde a mensagem está chegando, ou a do lugar de onde ela é emitida? Isso está criando uma situação extremamente complexa, que nos leva a esse debate, a essa discussão que estou querendo fomentar.

Os americanos criaram a chamada "Lei da Decência", ou "Communication Decency Act", aprovada pelo Parlamento para impedir a pornografia na Internet, entre outras coisas. Essa lei está **sub judice** na Suprema Corte americana, porque foi arguído que

se tratava de um cerceamento da liberdade de expressão e de comunicação, e que, portanto, constituiria uma censura, o que a Constituição americana não agasalha e não poderia aceitar.

O Sr. Ney Suassuna – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna – V. Ex^a esta abordando dois temas – Internet e eutanásia – que merecem um aprofundamento sério. Com relação ao problema da Internet, fico até sem saber como poderíamos intervir, porque mesmo nos Estados Unidos, apesar de se estar buscando uma solução, tem-se dúvida a respeito de como se devem cercear as informações, uma vez que a todo momento estão sendo jogadas na rede. Então, a medida para evitar isso não poderia ser profilática, mas aplicada posteriormente. Já o caso da eutanásia é outro problema sério, porque cada um tem a sua consciência cristã, ou judaica etc. No entanto, essas consciências se modificam, dependendo do estágio de saúde em que o cidadão esteja. Esses são problemas em que temos que nos aprofundar. Acho que V. Ex^a faz muito bem em nos trazer temas como esses, para que começemos a pensar a respeito, a imaginar, a estabelecer ligações, porque, mais cedo ou mais tarde, teremos que enfrentá-los na nossa legislação, inclusive com a busca de soluções. Se dissésssemos, hoje: "Não, não pode", com toda certeza, no caso da Internet, seríamos impotentes para frear os abusos. No caso da eutanásia, podemos proibir, sim. Podemos proibir, é uma coisa mais simples, mas também faço a pergunta: será que é justo proibir-se a discussão? Será que não devemos acompanhar as experiências que estão se sucedendo nos outros países, deixando um espaço maior para que, com o aprimoramento dessa discussão, cheguemos a conclusões? Parabenizo V. Ex^a por estar levantando os temas, mas, como eu, a maioria dos Senadores ou dos ouvintes de V. Ex^a, neste momento, com toda certeza estará ainda sem opinião formada a respeito. Esses temas ainda vão demandar muita discussão. Acho que aí está o mérito do discurso de V. Ex^a: puxar, aprofundar, trazer o tema à baila para que possamos matutar sobre ele. Parabéns.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não, Senador Suassuna. V. Ex^a veja o seguinte: essa lei da comunicação da decência, nos Estados Unidos, responsabiliza os provedores por determinadas informações que poderiam ser veiculadas através da Internet, mas todo esse material sobre a eutanásia foi tirado dela.

Não quero nem discutir o mérito, porque é um problema muito complexo e envolve, como V. Ex^a disse muito bem, implicações de natureza religiosa, de natureza ética, profissional e isso demanda um debate muito mais profundo e mais demorado. Nesse particular, o projeto do Senador Gilvam Borges pode ter o mérito de iniciar essa discussão no Brasil.

Mas o que me chama a atenção é justamente a circulação dessas informações, que constituem infrações a normas legais, como o caso que citei, do Código Penal. Há quem diga que, no caso, a infração ao Código Penal só se daria se se dirigisse especificamente a alguém, quer dizer, conforme dispõe o art. 122: "Induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio"; "Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça".

No caso, esse material sobre a eutanásia tem uma abrangência muito maior, porque explica como proceder, quais são os métodos de que se pode valer, quais são os procedimentos de que se pode lançar mão para se obter, por exemplo, o suicídio assistido, nome, inclusive, de profissionais que têm experiência, vamos chamar assim, nesse tipo de atividade:

Para que tenham uma idéia de como o mundo está mudando rapidamente – e a profissão médica, a minha, foi sempre em defesa da vida e de sua valorização – o chamado Dr. Jack Kevorkian, conhecido como Dr. Morte e que está sendo processado nos Estados Unidos, se intitula "obidiatra", quer dizer, é especialista em fazer uma política racional de morte planejada, "aconselhamento especial para a morte, somente com consulta marcada".

Então, todo esse material veiculado pela Internet está atingindo um amplo espectro de pessoas que, num País como o nosso, com escasso nível de conhecimento, de informação e de cultura, ficam muito mais suscetíveis de serem influenciadas. Além disso, é claro, também diz respeito às nossas leis.

Portanto, aqui há um problema. Estou citando o caso da eutanásia, como poderia citar o da pornografia, o do racismo e vários outros, todos com atitudes que contrariam as nossas leis.

É importante que esse debate comece, que isso seja discutido, para se verificar qual a melhor maneira de essa sociedade pós-moderna – que é a sociedade do conhecimento, da informação, da tecnologia – conviver com isso, porque estamos diante de um desafio novo, neste momento, o qual, certamente, requer a participação de juristas e de pessoas que conheçam o assunto.

Apresentei ao Senado – e está nas mãos do Senador José Ignácio – um projeto sobre banco de dados; o Senador Pedro Simon acabou de ver um projeto de sua autoria transformar-se em lei, que é o do número único, mas há uma série de procedimentos que se têm que tomar em relação ao sigilo de certas informações, pois esses bancos de dados estão à disposição de instituições financeiras, de serviço de proteção ao crédito, de editoras, que, muitas vezes, manipulam informações a nosso respeito sem o nosso conhecimento e sem a nossa autorização.

O meu projeto é no sentido de buscar uma norma que estabeleça regras para a acumulação desses dados, não só por parte do Estado, mas também de organizações privadas, e que discipline o acesso e a divulgação dessas informações. Há dados, por exemplo, sobre saúde, sobre convicções de ordem política; há dados sobre informações de convicções religiosas e assim por diante, que são, na verdade, indevassáveis.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Lúcio Alcântara, desculpe-me interromper V. Ex^a para cumprir um dever regimental de prorrogar a Hora do Expediente pelo tempo necessário para que V. Ex^a termine seu pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Obrigado, Sr. Presidente.

Termino meu pronunciamento com uma matéria publicada pela **Folha de S.Paulo** de ontem, que trata justamente da divulgação, pela Internet, de um laboratório que vende **kit abortivo**.

Sr. Presidente, não quero entrar no mérito do problema do aborto, porque tenho a minha posição, mas respeito a dos demais. Ocorre que o aborto no Brasil é crime, a não ser em determinadas condições muito bem estabelecidas, como estupro e risco para a vida da mãe.

Pois bem, segundo a matéria, o produto de firma norte-americana pode ser adquirido com cartão de crédito na rede mundial de computadores. Um **kit abortivo** está sendo oferecido, e está disponível para quem tem acesso à Internet.

Como fica a lei brasileira diante disso? Qual é o procedimento que devemos adotar em relação a uma questão dessa natureza?

São situações novas que estão surgindo enquanto ficamos nos batendo, por exemplo, com a reforma agrária, que é uma questão do século passado. Estamos vendo aqui questões do século XXI e ainda não conseguimos responder sequer as do século XIX!

Isso, evidentemente, é mais um sinal dessa sociedade esquizofrênica, que convive com problemas do século passado e já enfrenta desafios do século XXI.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa aviso que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 16/GM7/134

Brasília 8 de abril 1997

A Sua Excelência, o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a respeito do lamentável episódio ocorrido no mês de março deste ano, na Base Aérea de Santa Maria, recentemente divulgado pela mídia.

2 – O grito de guerra entoado durante o deslocamento para uma instrução de ordem unida, fora de dúvida, completamente inadequado, causou natural repulsa dentro deste Ministério, repercutindo, com intensidade, em ambas as casas do Congresso Nacional, onde diversos parlamentares, interpretando os legítimos sentimentos do povo, repudiaram veementemente aquela ocorrência.

3 – **A priori**, devo reafirmar a Vossa Excelência que o Ministério da Aeronáutica sempre procurou ministrar a Instrução Militar em geral, e dos recrutas em particular, em consonância com os mais elevados padrões técnico-profissionais, com ênfase nos comportamentos éticos e morais que norteiam a Força Aérea Brasileira e na estrita obediência ao ordenamento jurídico vigente.

4 – Assim sendo, a adoção de gritos de guerra, canções e outros tipos de motivação devem adequar-se à orientação geral e específica, constante dos Programas de Trabalho dos Órgãos Setoriais e dos Programas de Instrução das diversas Organizações Militares.

5 – Dessa forma, o fato ocorrido na Base Aérea de Santa Maria constituiu-se em desvio de conduta, em relação aos padrões de comportamento previstos, e contraria normas em vigor neste.

6 – Tão logo tomou ciência daquele deplorável fato, o Comandante da Base Aérea de Santa Maria determinou a abertura de Sindicância Sumária, com o propósito de apurar circunstâncias, responsáveis e outros aspectos que o motivaram.

7 – Apesar daquela sindicância não ter sido concluída, cabe prestar a Vossa Excelência as considerações que se seguem:

– os gritos de guerra e outros tipos de motivação constituem fatores de ponderável importância nas instruções militares, notadamente daquelas que exigem esforço físico, tais como: ordem unida, educação física, marchas forçadas, calistênica e outras.

– rotineiramente, os instrutores e monitores incentivam os instruendos no sentido de que, no seio da própria tropa, surjam sugestões quanto aos gritos de guerra a serem adotados em determinadas situações, razão pela qual o teor da estrofe entoada, durante o deslocamento dos recrutas, não era do conhecimento do Comandante da Base Aérea de Santa Maria.

8 – Uma vez terminada a sindicância em curso, serão adotadas as providências regulamentares e legais cabíveis.

9 – Por último, ainda uma vez, reafirmo a Vossa Excelência que o episódio em tela constitui fato isolado, que caracteriza um desvio comportamental, e dentro desse enfoque vem sendo tratado no âmbito deste Ministério.

Atenciosamente, – Lélio Viana Lôbo – Ministro da Aeronáutica.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O aviso lido vai a publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O aviso lido vai à publicação.

A Presidência lembra ao Plenário que se encontram abertas as inscrições para a comemoração do centenário de nascimento de Alfredo da Rocha Viana Júnior – Pixinguinha, a realizar-se na Hora do Expediente do próximo dia 23.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 79 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 1.058, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.058, de 1996, do Senador Eduar-

do Suplicy, solicitando nos termos regimentais, voto de aplauso ao Senhor Boutros Boutros-Ghali, Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, pelas iniciativas promovidas, no curso de sua gestão, no sentido de garantir a autodeterminação do Timor Leste e do Povo Maubere, tendo

Parecer favorável, sob nº 110, de 1997, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Faço um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências do Senado para que venham ao plenário, pois teremos quatro votações nominais em caráter secreto e, como tal, a presença dos ilustres Senadores é indispensável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 2:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1995

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, de iniciativa do Senador Osmar Dias e outros Srs. Senadores, que dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal (iguala o prazo prescricional das ações trabalhistas para trabalhadores urbanos e rurais), tendo

Parecer favorável, sob nº 542, de 1996, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, vencidos os Senadores José Eduardo Dutra, Pedro Simon e Antonio Carlos Valadares.

A Presidência esclarece que, nos termos do disposto no art. 358, do Regimento Interno, a matéria tem que constar da Ordem do Dia durante cinco dias, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o quarto dia de discussão.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As matérias constantes dos itens 3 a 6, da Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 190 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Sendo assim, solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 15h45min. e volta a ser pública às 18horas.)

São os seguintes os itens apreciados em sessão secreta:

– 3 –

MENSAGEM Nº 234, DE 1996 Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 234, de 1996 (nº 1.010/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Fernando Antônio de Oliveira Santos Fontoura, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

– 4 –

MENSAGEM Nº 52, DE 1997 Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 52, de 1997 (nº 37/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor José Marcus Vinicius de Souza, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, exercer a de Embaixador do Brasil junto à Comunidade de Dominica.

– 5 –

MENSAGEM Nº 62, DE 1997 Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 62, de 1997 (nº 158/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República

submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Pedro Paulo Pinto Assumpção, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República de Chipre.

– 6 –

MENSAGEM Nº 63, DE 1997 Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 63, de 1997 (nº 159/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Antônio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República do Azerbaijão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A sessão volta a ser pública.

Aviso ao Senador Iris Rezende que a Comissão de Infra-Estrutura foi adiada.

Concedo a palavra ao Senador Levy Dias.
(Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, este 8 de abril assinala a passagem do **Dia Mundial de Combate ao Câncer**. Doença insidiosa, com elevada taxa de morbidade, o câncer permanece desafiando a Ciência na busca da cura definitiva. Presente, ao que tudo indica, desde a mais remota antiguidade, tomou-se uma doença característica dos tempos modernos, em que industrialização e urbanização impuseram novos hábitos à humanidade, infelizmente propiciadores da expansão desse tipo de disfunção orgânica.

Seja pela dimensão alcançada pela doença em escala mundial, seja pela posição por ela ocupada na escala de internações e óbitos em nosso País, o certo é que o problema do câncer precisa ser encarado com determinação e firmeza, única forma de transformar o preocupante quadro com o qual nos deparamos, hoje, no Brasil.

Queremos aproveitar este Dia Mundial de Combate ao Câncer para trazer ao conhecimento

dos nobres Colegas algumas informações sobre essa doença, seu impacto no conjunto da saúde pública brasileira e as alternativas existentes para minimizar seus efeitos. Creio que esta Casa, assumindo a causa e oferecendo sua contribuição para o necessário debate em torno da questão, cumpre seu papel de centro de reflexão de tudo aquilo que seja importante para a vida nacional.

O câncer é a segunda causa de mortes por doenças no Brasil. Pesquisa realizada recentemente (*Estimativas Da Incidência Em Mortalidade Por Câncer No Brasil, 1997*), pelo Instituto Nacional do Câncer (INCa), dá-nos uma idéia de como o câncer tem atingido a população brasileira.

Pelo menos 97 mil pessoas deverão morrer de câncer no Brasil em 1997; 3% a mais que em 1996. Até o fim do ano, 248.355 novos casos serão registrados no País.

Aproximadamente 85% dos casos de câncer são evitáveis, se forem diagnosticados precocemente por meio de exame preventivo. Tanto o câncer do colo do útero como o de mama podem ser tratados "com total sucesso".

Na distribuição por sexo, o câncer atingirá mais mulheres: 131 mil ou 52%; os homens serão 117 mil atingidos ou 47%.

O câncer de mama vai liderar a estatística com 28 mil novos casos.

O câncer de colo de útero será o segundo de maior incidência: 20 mil casos estimados.

30% dos óbitos terão como causa o fumo, que pode provocar outros tipos de câncer, além do de pulmão. Aproximadamente 12 mil pessoas deverão morrer este ano de câncer de pulmão, sendo que 19 mil novos casos devem surgir.

Para cada quatro novos casos de câncer de mama diagnosticados, uma pessoa morre. No câncer de pulmão, essa relação cai de duas pessoas para cada três casos.

A incidência do câncer de próstata, que atinge homens com mais de 50 anos, terá um crescimento gradativo neste ano.

O câncer de mama, no Brasil, tem maior incidência na classe média e está associado, na maioria dos casos, à má alimentação.

O Instituto Nacional do Câncer afirma que "não existe ainda uma explicação para o fato de o câncer atingir, no País, maior número de mulheres e, no entanto, causar mais morte entre os homens".

Para que se tenha idéia de como a população feminina tem sido atingida, basta dizer que cerca de

20% das internações de portadores de câncer correspondem a neoplasias sofridas por mulheres.

Em 1996, segundo o Ministério da Saúde, o total de gastos no Sistema Único de Saúde com internações por câncer correspondeu a 4,7% do total das despesas, algo em torno de R\$150 milhões.

Em face desses números, não há dúvida quanto ao muito a ser feito: a sociedade e, muito especialmente, o Poder Público têm que se mobilizar para o enfrentamento desse mal que mutila e ceifa tantas vidas a cada ano.

O Governo Federal anunciou sua proposta de trabalho nessa área. Há poucos dias, quando do lançamento do programa "1997 – O Ano da Saúde no Brasil: Ações e Metas Prioritárias", o Ministério da Saúde destacou duas áreas de importância em termos de saúde pública. O Ministro Carlos César de Albuquerque afirmou na ocasião que, entre as prioridades do "Ano da Saúde", se inscreve a "Saúde da Mulher", envolvendo o aprimoramento da assistência ao pré-natal, parto institucional e pós-parto, além da ampliação da oferta de planejamento familiar.

Destaco, no documento, o seguinte trecho:

"Será incentivado o programa **Viva Mulher**, de combate ao câncer do colo do útero, iniciando pelas regiões metropolitanas de Belém, Brasília, Curitiba, Recife e Rio de Janeiro, onde serão realizados exames preventivos em meio milhão de mulheres na faixa etária de 35 a 49 anos."

Em relação ao controle do câncer, "serão implantados 10 centros regionais de controle, para aperfeiçoar o registro dos casos de câncer, permitindo uma ação mais eficaz de combate à doença."

Essas propostas, sendo corretas na formulação, precisam ser implementadas, mesmo porque, sabemos todos, o Brasil está ainda muito atrasado na luta contra o câncer.

Em reportagem da edição do último dia 26 de março, a revista **Veja** lembra que: "a mamografia é uma arma poderosa contra o câncer, mas o arsenal brasileiro ainda é insuficiente para essa guerra. Calcula-se que existem apenas 600 mamógrafos espalhados pelo País. A cada ano, eles realizam 4 milhões de exames – 600 mil deles pelo Sistema Único de Saúde, o SUS. É um índice muito baixo. Nos Estados Unidos, país rico, onde a preocupação com a saúde é grande, a maioria dos tumores é detectada ainda em fases iniciais, quando o tratamento pode ser

mais eficaz e menos doloroso. Mas a quantidade de exames realizados em relação à população feminina lá é três vezes maior do que aqui".

Penso que, ao lado das medidas anunciadas pelo Governo Federal, amplas e bem estruturadas campanhas de esclarecimento dirigidas ao grande público precisam ser feitas. Essas campanhas precisam ser mais freqüentes, objetivas e diretas. Afinal, para quase todas as cerca de cem variedades de câncer, há fatores de risco que podem e devem ser combatidos. Por exemplo, cerca de 90% dos casos de câncer do pulmão estão relacionados ao cigarro; logo, o melhor a fazer para evitá-lo é não fumar.

Quanto mais cedo for descoberto, maiores as chances de o câncer ser curado. Basta essa certeza para não admitirmos mais o absurdo que acontece em nosso País: em cada dez diagnósticos, sete são feitos quando o Câncer está em estágio avançado. Assim, precisamos vencer duas terríveis barreiras: a desinformação da população brasileira quanto à prevenção da doença e a persistente deficiência da infra-estrutura indispensável para os exames e tratamento.

Nessa perspectiva, lembro que a mamografia é fundamental para a prevenção do neoplasma mamário. Como sempre repetem os mastologistas, esse exame deve ser feito a partir dos trinta e cinco anos, de forma rotineira, por todas as mulheres. Será que nosso sistema de saúde pública está em condições de prestar esse serviço essencial? Será que as mulheres brasileiras estão sendo informadas corretamente sobre a necessidade do exame? Infelizmente, sabemos que as respostas são negativas.

Não é possível receber com naturalidade a estimativa de que, ao longo deste ano, mais de vinte e oito mil mulheres brasileiras descobrirão que sofrem do câncer de mama. De igual modo, não se pode aceitar passivamente que se estime, para o corrente ano, quase sete mil mortes causadas por essa doença.

Espero que o Estado assuma suas responsabilidades. Que postos de saúde e hospitais públicos sejam convenientemente aparelhados para a prevenção e o tratamento do câncer. Que campanhas de esclarecimento substituam enganosas propagandas institucionais e auxiliem a população no combate à doença.

Espero que esta data não passe despercebida por todos nós, porque, inconscientemente, estamos vendo o câncer tomando conta dos lares. Estamos vendo perdas enormes neste País. E este assunto que hoje trago, no Dia Mundial de Combate ao Câncer,

deveria ocupar as preocupações dos debates políticos no Congresso Nacional, nas Assembléias Legislativas, nas Câmaras Municipais; deveria ocupar a primeira página dos jornais de nossas cidades, assim como as televisões e rádios, pois estamos tendo uma diminuição da população através desse instrumento terrível que se chama câncer.

Estou muito sensibilizada porque tenho freqüentado os hospitais, pois minha irmã está em fase terminal de câncer. Lamento profundamente que não tivéssemos tido sequer a preocupação de fazer os exames que devem ser feitos cotidianamente, para detectar, ainda em fase de tratamento, essa doença. Lamentavelmente, ao chegar ao hospital, nada mais se podia fazer.

Chamo a atenção para um outro problema, por estar freqüentando o INCa e casas de apoio que dão sustentação e terapia psicológica a fim de que possamos suportar esses momentos finais. Não temos verdadeiramente neste País, casas ou hospitais de apoio suficientes para o número de pacientes. É cruel ver as pessoas sendo mandadas embora para os seus lares – quando os têm -, e saber que estão sofrendo de asfixia e que não podem ter na estrutura do lar um tratamento adequado; é igualmente cruel saber que algumas delas, generalizado o câncer, não podem alimentar-se senão por soro e não têm condições de comprá-lo ou condições sequer de manter alguém ou o chamado médico de família para um tratamento.

Estou vivenciando isso há muitos anos, por ser da área de saúde, como auxiliar de enfermagem e como assistente social. Estou vivendo essa dor também porque lamento profundamente o fato de ser a quarta vez que essa doença bate à porta de minha família e está levando minha quarta irmã. Lamento profundamente que esse assunto tão importante não tenha encontrado eco, ou melhor, não tenha encontrado sequer um orçamento digno para a área de saúde, para combater o câncer e também para dar sustentação aos que já estão com a doença em fase terminal.

O Sr. Ney Suassuna - V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna - Senadora Benedita da Silva, condenei-me o discurso de V. Ex^a e tocou-me muito fundo, porque isso também aconteceu com a minha família. Minha mãe e três tias tiveram o mesmo problema, pura e simplesmente porque não fizeram a profilaxia. Portanto, é muito importante o aler-

ta de V. Ex^a. Penso que as mulheres brasileiras devem fazer os exames de prevenção, a mamografia – e os homens que têm responsabilidade devem lembrá-las disso -, para que não venham a sofrer esse mal, que é terrível e abala enormemente a família por todo o período que dura. É muito triste ver o definhar de uma pessoa querida. Solidarizo-me com V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Agradeço o aparte de V. Ex^a. Sei que esta é uma campanha de todos nós. Precisamos conscientizar a população, pois ela é desinformada, não apenas o universo feminino, como também o masculino. Às vezes, durante uma campanha de combate ao câncer, não encontramos eco, porque nossa inconsciência, o caso do fumo e outros interesses econômicos, impedem que esta campanha alcance a eficácia necessária.

Há uma ignorância entre nós porque aceitamos quase que naturalmente todos esses mecanismos que transmitem essa doença. E não conseguimos, do ponto de vista político, fazer uma campanha esclarecedora, informativa e radical de combate ao câncer em nosso País.

Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador José Alves.

O Sr. José Alves - Inicialmente, quero agradecer à Senadora Benedita da Silva a gentileza do aparte. Gostaria também de parabenizar V. Ex^a pelo importante pronunciamento que faz no final da tarde, neste plenário, ao traçar um quadro grave, delicado e dantesco do que seja a saúde em nosso País, especialmente para os pacientes portadores desse mal terrível para os quais cada dia mais vêm avançando os diagnósticos, o que permite que mais casos venham a ser precocemente tratados e que menos casos sejam perdidos pela ciência médica. Quero felicitar V. Ex^a pela clareza e pela emoção com que traz a este plenário um depoimento sobre uma situação muito grave e muito delicada, qual seja, a da saúde pública de um modo geral em nosso País, principalmente no que diz respeito à especialização que trata dos pacientes de câncer. Meus parabéns a V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço o aparte de V. Ex^a que enriquece, juntamente com o aparte do Senador Ney Suassuna, o discurso que faço hoje.

Na data de 8 de abril não poderia deixar de manifestar-me, não só pelo fato de estar sentindo na pele o que significa um câncer na família, mas porque tenho acompanhado o assunto e interesso-me por essa área. Nós nos interessamos tanto, V. Ex^a, eu e os demais Srs. Senadores, que estamos neste

momento convidando a todos os membros da Comissão Especial que trataram de investigar a situação das clínicas, e, em particular, da Clínica Santa Genoveva no Rio de Janeiro, por ocasião daquela grande mortalidade de pacientes da terceira idade. Hoje, na comissão, teremos a leitura do relatório final, que será feito por V. Ex^a, que é o nosso relator.

Aproveitamos esse momento para alertar os membros da comissão especial que trata dessa questão que, dentro de cinco minutos, daremos início a nossa reunião.

Espero que possamos encontrar eco nesse nosso pronunciamento, nessa nossa campanha, que é em defesa da vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Pela ordem dos inscritos, concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Joel de Hollanda. (Pausa.)

Os Srs. Senadores Odacir Soares, Gilberto Miranda, Jefferson Péres, Ronaldo Cunha Lima, Mauro Miranda e José Ignácio Ferreira enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é meu propósito, hoje, incluir-me entre os numerosos parlamentares, quer do Senado Federal, quer da Câmara dos Deputados, que, em diferentes momentos pronunciaram-se, exaltando a Campanha da Fraternidade/97, e aplaudindo a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil pelo seu oportuno e meritório apelo por uma séria reflexão sobre a realidade carcerária no Brasil.

É bem verdade, Sr. Presidente, que o anúncio desta campanha em favor dos encarcerados despertou, num primeiro momento, a perplexidade de uns, a frieza de muitos, até mesmo o espanto e a indignação de não poucos. Tais reações declinaram, quando o aprofundamento paulatino do elevado conteúdo da mensagem, passada pela campanha levou quase todos a captar, em sua plenitude, seu elevado alcance cristão e humanitário.

Como já disse, naquele primeiro momento, poucos foram os que não se sentiram chocados ao verem uma instituição do peso da Igreja Católica colocar-se com tanto empenho em defesa dos encarcerados, quando ninguém ignora que a maioria destes cumpre pena por crimes e delitos abomináveis, cuja alta incidência vem gerando nos lares brasileiros uma angustiante sensação de insegurança.

- Como, indagaram-se muitos, a Igreja nos está concitando a ter pena de quem não tem pena de ninguém!?

- Daqueles que assaltam, seqüestram, estupram e matam, com revoltante frieza e absoluta insensibilidade para com a dor e o sofrimento de suas vítimas indefesas?

- Porventura, faz sentido apelar para o respeito e a dignidade de seres que foram os primeiros a despir-se de sua condição humana, trocando-a pelo que existe de mais repulsivo e brutal no comportamento dos animais selvagens?

- Estaria a CNBB pretendendo que as vítimas desses celerados se movimentem para oferecer a seus algozes os regalos de uma vida confortável em cárceres de primeira categoria?

Todavia, esses desabafos iniciais, fruto do estado emocional em que vive uma sociedade acuada pela violência reinante, foram-se abrandando, com o aprofundamento e a reiteração dos propósitos da campanha.

Foi quando quase todas as mentes se deixaram penetrar pela luminosidade de uma mensagem de duplo conteúdo: O conteúdo religioso e o conteúdo de apurada cidadania.

Aos cristãos, a campanha veio lembrar que pelo fato de terem esses encarcerados infringido gravemente as leis divinas e humanas, nem por isso eles perderam sua condição de Filhos de Deus, não estando, portanto, excluídos do apelo cristão à fraternidade, ao perdão e ao esforço por sua reconciliação com Deus e com a sociedade.

Para reforçar esse apelo, foi-lhes lembrado o exemplo do próprio Cristo, que também foi encarcerado, torturado e injustamente condenado a suplício infamante, ao lado de dois conhecidos facínoras.

Entretanto, a estes Ele procurou recuperar e para os responsáveis por seus tormentos Ele implorou o perdão do Pai.

Aos não-cristãos e à sociedade em geral, foi ponderado que, embora tendo sofrido as sanções da lei por seus crimes e delitos cometidos contra a sociedade, o apenado não perde sua prerrogativa de cidadão portador de todos os direitos fundamentais,

excluído, única e temporariamente, o direito de ir e vir.

Essa concepção de pena, que é a posta em prática no mundo civilizado, ainda não foi devidamente assimilada pela sociedade brasileira.

Esta, habituada a encarar a prisão como local apropriado à vingança, aplicada pela sociedade àqueles que a assustam e agravam com seu comportamento anti-social, trata os encarcerados como condenados às penas do inferno em vida.

Daí a grave situação infligida aos 130.000 presos de nosso país, sujeitos às condições insuportáveis das celas superlotadas, à rotina dos maus-tratos, à tortura, à violência sexual e às consequências fatais das chacinas e rebeliões.

Dessa forma, longe de constituírem a instância da ressocialização e reeducação dos apenados, nossas prisões tornaram-se antros repulsivos, que as têm caracterizado como verdadeiras escolas de alta criminalidade.

Entende-se, assim, por que, entre os objetivos da Campanha da Fraternidade/97, tenham sido incluídos prioritariamente estes dois objetivos:

- "Despertar a sensibilidade e a solidariedade para com as vítimas e os encarcerados;
- Ajudar presos e presas a se tornarem sujeitos ativos de sua reinserção social..."

O alto alcance da campanha da CNBB em favor dos encarcerados encontra-se lapidarmente explicitado neste trecho do Manifesto que seus promotores em Belo Horizonte, encaminharam ao Tribunal de Justiça do Estado:

"A realidade carcerária brasileira interpela a Igreja, o Poder Público, os formadores de opinião e todos os homens de boa vontade, para que nos unamos na busca de soluções efetivas para o problema. Acreditamos que toda pessoa é maior que sua culpa. Cremos, com Jesus, que não se corrige uma violência com outra. Buscamos uma sociedade sem violência e sem vingança. Queremos aprender a equacionar a misericórdia e o castigo. Acreditamos ser possível haver uma sociedade sem presos ou prisões, sem vítimas ou crimes. A pessoa humana é sagrada. Que os direitos civis sejam de fato, garantidos para todos os brasileiros!"

Para não me limitar apenas aos aplausos, quero concluir, Sr. Presidente, assumindo a parte que nos toca a nós políticos, nessa oportuna interpelação que nos fazem os promotores da campanha da Fraternidade 97.

Não me recordo de ter visto algum político que haja incluído em suas prioridades programáticas a construção de prisões mais humanas.

Raramente, vejo-os, visitando presos, ou preocupados em mitigar as condições desumanas em que estes vivem.

A construção de novos presídios, a preocupação com uma pedagogia carcerária, não comparecem no elenco das atividades que rendem dividendos políticos.

Por isso a omissão de todos. E essa é uma postura que urge retificar, se quisermos concorrer para extirpar em suas raízes a violência crescente, que tanto angustia o povo brasileiro.

É o que penso Sr. Presidente.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em meados de maio, em Belo Horizonte, com o objetivo de discutir a criação da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), realizar-se-á um encontro entre todos os países do continente americano, com exceção de Cuba. Assim, penso ser este um momento apropriado para tecer algumas breves reflexões sobre o papel que tem cumprido o Mercado Comum do Cone Sul (o MERCOSUL) dentro do contexto da política externa brasileira neste final de século. Percebo que a maioria absoluta dos membros desta Casa, bem como do Congresso Nacional como um todo, apóiam e vêm com entusiasmo a zona de livre comércio, depois união aduaneira, que resultou da assinatura, em 1991, do Tratado de Assunção, entre Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. Minha posição não é diferente.

(Uma união aduaneira, é bom lembrar, consiste num estádio superior de integração em comparação com uma zona de livre comércio, porque, ao contrário da última, possui uma tarifa externa comum aos países signatários. Já um mercado comum, além de tarifa externa comum, possui moeda única.)

Como é de se esperar, a cada dia que o Mercosul se torna mais visível na vida nacional e quanto mais fica patente o êxito e o acerto dessa empreitada, consolida-se o sentimento da sociedade civil organizada de que o Mercosul é uma conquista inegociável dos brasileiros, dos paraguaios, dos uruguaios e dos argentinos.

O Mercosul, Sr. Presidente, é a pedra fundamental na estratégia concebida pelo Brasil para enfrentar, em melhores condições, o advento da globalização, da mesma forma que o é para nossos sócios. Além da relação evidente com o futuro, o Mercosul tem significado histórico e remete ao passado

das várias tentativas, todas malogradas, de se construir uma zona de livre comércio latino-americana.

A primeira iniciativa nesse sentido foi representada pelo surgimento, em 1961, da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (a ALALC). Seguiu-lhe, dezenove anos mais tarde, em 1980, a Associação Latino-Americana de Integração (a ALADI). Compunham essas duas organizações todos os países da América do Sul, com exceção das Guianas, mais o México. Além da semelhança no nome, ambas as associações tiveram em comum a inoperância e a produção de resultados pífios em termos de aumento do comércio entre seus países-membros.

Partiu-se, então, em 1991, para a construção do Mercosul, sob a iniciativa, num primeiro momento, de Brasil e de Argentina, aos quais logo se juntaram Paraguai e Uruguai. Desta feita, o objetivo mais modesto de buscar primeiramente a integração entre apenas quatro países para, depois, eventualmente, se alcançar uma zona de livre comércio na América do Sul e, quiçá, na América Latina, com a progressiva adesão de outras nações vizinhas, foi responsável pelo êxito da associação. Nesse aspecto, é inevitável que se faça correspondência com o processo de formação da União Européia, que partiu do núcleo Alemanha-França.

Após decorridos somente seis anos desde a assinatura do Tratado de Assunção, a corrente de comércio (1) entre os quatro países signatários já aumentou quase quatro vezes. Passou de ridículos 3 bilhões e 64 milhões de dólares em 1990 para mais de 12 bilhões de dólares no ano passado. É claro, ainda há muito espaço para que essas trocas comerciais cresçam bastante.

Ora, o efeito-demonstração da eficiência do Mercosul em promover o comércio intra-regional resultou na assinatura de um acordo especial de livre comércio com o Chile, que todavia não figura ainda como membro pleno da associação, bem como em negociações avançadas com Venezuela e Bolívia, com vistas ao ingresso desses dois países na união aduaneira. Vale ressaltar, outrossim, que outros países sul-americanos vêm com crescente interesse essa possibilidade e já o demonstraram.

Assim, Sr. Presidente, não se pode olvidar que o Mercosul tem um significado simbólico importante para todo o subcontinente americano de cultura ibérica. Pela primeira vez na História tem-se verificado um processo de integração bem-sucedido entre países latino-americanos. Portanto, deve ser vista de forma natural, como desdobramento de um antigo sonho latino-americano, a adesão de países da região ao núcleo formado por Brasil, Argentina, Uru-

guai e Paraguai. Cabe, de direito, a esses quatro países sul-americanos o orgulho de terem iniciado, com muita competência, um empreendimento que pode vir a cumprir, um dia, a tarefa que nem a Alalc nem a Aladi conseguiram alcançar.

Cumpre dizer, outrossim, que o investimento na idéia de integração com Argentina, Uruguai e Paraguai foi uma decisão oportuna, equilibrada e inteligente da política externa brasileira, demonstrando a maturidade de nossos governantes. Isso porque urgia que o Brasil se tornasse um participante ativo na arena internacional, com vistas à preparação de nossa economia para o fato de que os mercados nacionais estão, cada vez mais, se internacionalizando.

Melhor do que enfrentar sozinhos as demandas da globalização ou do que se associar a nações mais poderosas do que a nossa, onde sempre figurariamos como um sócio de segunda classe, fizemos a escolha pela aproximação com nossos vizinhos sul-americanos, de nível de desenvolvimento e de herança cultural semelhante ao nosso. Juntos, parceiros solidários e igualitários, sem hegemonias de qualquer ordem, nós, membros do Mercosul, podemos com força e poder de barganha aumentados negociar, com as nações hegemônicas desenvolvidas, um lugar melhor para nós na economia internacionalizada que se avizinha.

É importante notar que o comércio intra-Mercosul favorece o desenvolvimento, em solo sul-americano, de indústrias que agregam alto valor a seu produto, o que dificilmente seria alcançado, por exemplo, caso o Brasil optasse por se associar ao Acordo de Livre Comércio Norte-Americano (o NAFTA). Um dado é eloquente a esse respeito: mais de 50% das exportações brasileiras destinadas ao Mercosul e mais de 25% das importações brasileiras dele provenientes referem-se a produtos do setor químico e do setor de material de transporte e de bens de capital. Ora, caso ingressássemos no NAFTA ou, o que dá na mesma, investíssemos na rápida formação da Alca, ao contrário do que tem sido a posição brasileira, provavelmente haveria um processo de desindustrialização de nossa economia, uma vez que sabemos não ter condições de competir com os Estados Unidos nos setores de tecnologia mais avançada.

Ora, não interessa ao Brasil involuir para uma situação de exportador de produtos de baixo ou de baixíssimo valor agregado em troca de produtos sofisticados que agregam muito valor. Esse tipo de comércio, característico das relações centro-periferia, nós já o ultrapassamos faz algum tempo, embora, é claro, estejamos longe de fazer parte da elite de países exportadores de alta tecnologia. Queremos andar para a frente; não retroceder em nosso desenvolvimento.

Nesse aspecto, guardamos grande diferença, por exemplo, em relação ao Chile, país que demonstra interesse em ingressar no Nafta. Diferentemente

de nós, os chilenos possuem um pequeno mercado e já renunciaram, há algum tempo, ao objetivo de construir uma economia industrializada. Os chilenos, com muita competência, aliás, montaram uma economia exportadora de produtos primários de alta qualidade, como frutas frescas, os quais trocam por produtos industrializados. É uma opção talvez acertada no caso deles, mas não no nosso, pois nossa economia tem outras características.

Antes de encerrar este discurso gostaria de tocar ainda, brevemente, em dois pontos. O primeiro é que o Mercosul se tem caracterizado por ser uma experiência de regionalismo aberto. O fato de que temos derrubado as barreiras comerciais existentes entre nós e nossos parceiros argentinos, paraguaios e uruguaios não nos tem feito uma economia mais fechada ao resto do mundo. Pelo contrário, nos últimos anos, têm sido reduzidas, de modo muito acentuado, nossas tarifas de importação, resultando num aumento considerável de nossas importações provenientes do resto do mundo, principalmente dos Estados Unidos. O mesmo ocorre com os demais países da união aduaneira.

O segundo ponto é que devemos, sem delongas, trabalhar para a integração cultural dos povos do Mercosul. Se tudo continuar a andar bem, num futuro ainda incerto, mas visível, devemos evoluir de uma união aduaneira para um mercado comum, o que significa a adoção de uma moeda única, resultando em grande limitação da soberania de cada um dos países-membros em favor do grupo. Ora, uma convivência a tal ponto estreita somente se viabiliza quando passarmos a pensar nos povos uruguaios, argentinos, paraguaios e brasileiros como uma unidade supranacional. Portanto, todos devemos-nos conhecer melhor, devemos estudar reciprocamente nossas línguas, aprender nas escolas que temos uma cultura e uma história semelhantes; em suma, devemos construir uma identidade e uma consciência sul-americanas. Esta integração, que tem estabilidade e que não se desmacha à aproximação de pequenas percalços, é aquela que conquista os corações, indo além do comércio material de bens e serviços.

Por todas essas razões que hoje apresentei aqui, em relação à instituição da Alca, não nos devemos arredar de nossa posição que recomenda primeiramente consolidemos o Mercosul para que, somente depois, pensemos em uma eventual zona de livre comércio que abrange a América do Sul, a América Central e a América do Norte. Nenhuma pressão advinda dos Estados Unidos, do Canadá ou de quem quer que seja deve-nos demover desse firme propósito, que é também o de nossos parceiros do Mercosul.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB-AM) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no momento em que o senhor Presidente da República parece haver retomado o gosto pelas reflexões sociológicas, gostaria de fazer algumas considerações que me foram suscitadas pela leitura do texto de um velho amigo e colega do professor Fernando Henrique Cardoso na USP dos anos 50 e depois na Sorbonne dos anos 70. Trata-se do renomado sociólogo francês Alain Touraine, autor de várias obras importantes, tais como *O retorno do ator* e *Crítica da modernidade*, este traduzido pela Editora Vozes, e que acaba de escrever prefácio ao livro *Le Brésil du possible*, de sua compatriota Brigitte Hersant-Léoni, a ser publicado pela editora Harmatton, em julho próximo, na França.

O personagem central da obra de Hersant-Léoni é o nosso sociólogo-presidente, e em seu prefácio Touraine procura reconstituir o fio da biografia pública de FHC contra o pano de fundo dos últimos 40 anos de nossa atribulada história política e social.

O prefaciador começa esclarecendo que a chegada de Fernando Henrique à cúpula do poder nacional marca uma daquelas raras sincronias entre a abertura de uma janela de oportunidade histórica e o surgimento de uma personagem perfeitamente credenciado para capturá-la. Recordo-me, a propósito, das belas páginas deixadas por Maquiavel acerca da sutil dialética entre a *virtu* e a *fortuna*, em seu clássico *O príncipe*... Eis como Touraine interpreta essa grande inflexão na atualidade brasileira: Fernando Henrique "ganhou porque tinha razão intelectualmente e também porque soube fazer com que as verdades que sua análise política lhe revelava penetrassem fundo num meio político que estava em plena recomposição e, portanto, aberto. Essa interpretação", prossegue o sociólogo francês, "abre um certo lugar à habilidade política de Fernando Henrique Cardoso, mas dá uma importância muito maior à precisão das análises e das posições tomadas por ele e, consequentemente, àquilo que tantos amigos ou adversários seus hoje negam: a continuidade de suas posições".

Nesse ponto, abro parêntese para esclarecer que nunca me sensibilizei com o jogo de indignações e desmentidos suscitados por uma frase amplamente veiculada pela imprensa, mas cuja autoria o presidente da República sempre rechaçou ("esqueçam tudo o que escrevi"). De minha parte, louvo o perene fundo de verdade presente na reflexão daquele que foi o precursor das atuais gerações de humoristas brasileiros, Aparício Torelly, o genial Barão de Itararé: "Não há nada de errado em mudar de idéia; ruim mesmo é não ter idéias para mudar..." A

esse comentário até certo ponto profético, acrescento a provocadora observação de Bruno Tolentino, ex-professor de osford e um dos mais lúcidos poetas e críticos literários do momento, extraída de sua entrevista no último número da revista *República*. Confessa Tolentino ter-se decidido a votar em FHC justamente em razão do "esqueçam tudo o que escrevi".

Mas estou-me desviando da reflexão sobre o texto de Touraine... Na seqüência, ele chama atenção, justamente, para a continuidade na trajetória intelectual e política do homem que conheceu em 1959, ainda assistente de Sociologia da Universidade de São Paulo, depois sociólogo de reputação internacional, um dos intelectuais mais comprometidos na luta contra a ditadura militar, mais adiante senador da República, ministro de Estado e presidente de um país que considera Touraine ser um dos raros, no mundo atual, que podem esperar, em futuro próximo, transformar-se em grande potência".

Segundo o prefaciador, "a carreira do atual presidente pode ser resumida como o encadeamento de três opções fundamentais. A primeira delas, especificamente intelectual, é a que ele fez, em particular durante os seus anos de exílio no Chile, por uma teoria moderada da dependência que reconhecia às sociedades periféricas da América Latina e do Terceiro Mundo em geral uma considerável capacidade de ação social e política". Aqueles dentre nós que, dentro ou fora do Brasil, acompanhavam atentamente esse debate, em função, sobretudo, de suas consequências para a prática política das oposições, lembrarão que essa postura de Cardoso e de seu parceiro Enzo Falletto, co-autor de *Dependência e desenvolvimento na América Latina*, cuja primeira edição data de 1969, foi duramente criticada pela ala radical do dependentismo. Brasileiros como Teotônio dos Santos e Ruy Mauro Marini, ou estrangeiros como André Gunder-Frank, nessa mesma época, vaticinavam que os países subdesenvolvidos, vampirizados pelas potências centrais, estariam inelutavelmente condenados ao atraso e à ditadura militar, os quais só poderiam ser derrotados pelo recurso extremo à violência guerrilheira. Foi a fase romântica da ideologia revolucionária, quando Fidel Castro e Ernesto "Che" Guevara prometiam fazer com que a América Latina ardesse em "um, dois, cem Vietnans"...

Ora, Senhor Presidente, não foi preciso muito tempo para que a espetacular ascensão dos "tigres asiáticos" na hierarquia econômica internacional e a onda de transições democráticas na Europa Meridional e América Latina comprovassem o equívoco dos radicais e o acerto dos reformistas moderados, partidários da via democrática (e não insurrecional) no

campo intelectual da teoria da dependência, com destaque para Fernando Henrique Cardoso.

A essa altura, de volta ao Brasil dos anos 70, preparava-se ele para embarcar na "segunda opção" destacada por Touraine: a do intelectual engajado no alargamento dos espaços abertos pelas contradições internas do regime autoritário, na esteira da primeira crise internacional do petróleo (73/74), que viria a solapar sua única base de legitimidade, o desempenho econômico nos fugazes anos do "milagre". Foi o período em que FHC se dividiu entre as páginas de semanários como **Opinião e Movimento** e as palestras que acabavam, invariavelmente, se transformando em comícios contra a ditadura, como o Ciclo de Debates sobre a Cultura Brasileira, no Teatro Casa-Grande, em 1975, no Rio de Janeiro.

"A terceira opção", prossegue Touraine, "não foi nem intelectual nem política, mas histórica. A maioria dos atores e pensadores de esquerda, no mundo inteiro, tinha permanecido ligada ao modelo do pós-guerra, quando o Estado nacional era o principal agente de uma sociedade comprometida ao mesmo tempo com a modernização econômica voluntarista e com as lutas de classes". E, mais adiante: "No Brasil, a grande maioria dos intelectuais aderiu ao PT, que defendia essa concepção. Ainda mais que o PT tinha sido criado por Luís Inácio Lula da Silva, fundador dos sindicatos livres em 1997/78 e grande figura democrática, cujo caminho foi, aliás, por muito tempo, próximo ao de Fernando Henrique Cardoso. Mas coube a este fazer a análise correta: era preciso abrir a economia brasileira, mesmo que esse trabalho tivesse sido iniciado por Fernando Collor, o presidente deposto, e que, para lá chegar, fosse necessário paralisar a inflação, como havia acontecido no Chile, na Argentina e na Bolívia. Compreende-se facilmente que muitos daqueles que tinham apoiado Fernando Henrique resistissem agora à sua aliança com o PFL". Mas, provoca Touraine, como esquecer "que esse presidente, tão freqüentemente acusado de ter abandonado a esquerda de sua juventude, recebe hoje seu apoio essencial das camadas sociais que o Plano Real libertou do peso do imposto da inflação indexada, enquanto é nas classes média e superior que ela esbarra na hostilidade maior, a ponto de parecer que o principal obstáculo à sua reeleição em 1998 não vem da esquerda, e sim da direita"?

Assim, Alain Touraine sintetiza as "três opções fundamentais" correspondentes "às três etapas da vida de Fernando Henrique Cardoso: a do sociólogo da dependência e do desenvolvimento, a do defensor da democracia contra o regime autoritário e a do ministro e presidente". Ao aproximar-se do fim de seu prólogo, Touraine sublinha aquela que a seu ver, constitui o maior obstáculo institucional e cultural à "profunda reforma do Estado", razão maior do

mandato para a liderança que o povo brasileiro conferiu a FHC, na expectativa de ver lançadas as bases da retomada do crescimento com justiça social, dando amplo alcance estratégico à vitória sobre o monstro inflacionário. Esse obstáculo consiste no caráter inorgânico, fragmentário de nosso sistema político, refletido na proverbial incapacidade das estruturas eleitorais e partidárias para transformar representatividade em efetiva governabilidade com o que, os anseios legítimos da maioria da população vêm-se desvirtuados e indefinidamente postergados pelo jogo dos lobbies corporativistas e dos interesses personalistas.

Aí reside o cerne das dificuldades, hesitações e procrastinações que até o momento têm marcado o processo de reformas estruturais da Previdência, da Administração Pública e do Sistema Tributário, para não mencionar o tímido ritmo das privatizações e concessões de serviços públicos.

Aí reside, também, a oportunidade histórica de todos nós, congressistas, darmos consequênciа ao debate da reforma política, ensejado por substancioso relatório do senador Sérgio Machado, que propõe medidas inovadoras, embora polêmicas, como o voto distrital misto, e as barreiras à infidelidade partidária e à proliferação das legendas de aluguel, entre outras.

De certo, como salienta Touraine, as maiores esperanças de modernização do país estão hoje depositadas na figura de Fernando Henrique que, "por sua estatura intelectual, dá aos brasileiros a sensação de poder falar de igual para igual com os chefes de Estado mais poderosos. Ele é ouvido porque sabe que um país que se abre para a economia mundial não se dissolve numa sociedade global, mas amplia suas responsabilidades e seus meios de transformar a si próprio". E convenhamos, senhoras e senhores senadores, que Touraine está certo quando sustenta que "às vésperas de um novo século, a idéia de que o Brasil é um dos mais fortes concorrentes a uma vaga entre as grandes potências já não é mais uma expressão de puro nacionalismo".

Sem a menor sombra de dúvida, esses recursos carismáticos de Fernando Henrique Cardoso, ingrediente fundamental do sucesso político em um regime presidencialista, representam também importante, insumo na construção de uma sociedade a um tempo justa, aberta e forte.

No entanto, a longo prazo, nada disso será suficiente para garantir a vitória sobre a exclusão social ou o nosso ingresso no mundo globalizado "pela porta da frente", se o Parlamento não tomar a peito sua tarefa histórica de dotar a cidadania de mecanismos modernos, eficientes e legítimos de representação de interesses, de agregação de demandas e de processamento das mesmas sob a forma de deci-

sões que beneficiem amplas maiorias de nosso povo, com educação, saúde, segurança e infra-estrutura.

O fato de que esse ponto de vista é eloquente-mente compartilhado por um pensador da estatura de Alain Touraine, serve de poderoso incentivo intelectual e moral a todos quantos aqui no Brasil nos batemos pela concretização desse desiderato.

Era o que tinha a comunicar, Senhor Presidente. Muito obrigado!

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB)

– Sr. Presidente, Sr.as e Sr.s Senadores, ano passado, em discurso desta tribuna, após compulsar dados oferecidos por pesquisa realizada sob orientação da Organização das Nações Unidas, fizemos uma análise crítica dos índices de desenvolvimento humano que lograram o Brasil, o Nordeste e, em particular a Paraíba.

Naquele discurso, ressaltamos que os percalços porque passaram as regiões mais pobres do mundo, não foram tão diferentes nas regiões desenvolvidas. Tanto assim foi constatado que os analistas, em sua maioria, consideram os anos 80 como a década perdida, do ponto de vista do crescimento econômico.

A década perdida! Assim deixamos conhecido, em nossos anais, o discurso que proferimos naquela ocasião. Não sem antes mostrar que algumas iniciativas, levadas a efeito até meados da década de 90, objetivando atenuar os anos perdidos, ainda não poderiam ser aquilatadas para verificar seus efeitos, à falta de pesquisa de campo.

Assumimos a condição de governador da Paraíba em março de 1991 e estivemos à frente do executivo durante três anos. Como não poderia ser diferente, estivemos na condição de síndico de uma massa falida que reclamava mais ousadia e experiência que capacidade. Com os dois olhos no futuro, sem buscar culpas como soluções, começamos a engendar métodos de trabalho, e programas para reverter a situação do Estado.

Ao tempo em que cuidava do saneamento financeiro, e vencida a fase de reorganização administrativa e de planejamento, iniciamos a implementação de programas de natureza substancial. Estes que tocam de forma direta, e com consequências para o futuro, a realidade social.

Uma ar de gratidão, deve ser a marca de nosso semblante neste momento. Queremos antes de tudo, manifestar o desejo de dividir com a equipe de governo, especialmente professores e servidores da secretaria da educação, dirigida pelo Prof. Sebastião Vieira, e com o nosso partido – o PMDB – mais esta vitória paraibana.

Conferimos que a Fundação IBGE e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, constataram resultados excelentes na Paraíba, referentes a redução da taxa de analfabetismo no período de 1991 a 1995, em alguns casos caindo em até cinqüenta por cento.

Creamos, com esta satisfação que levantamos para conhecimento de todos, na pertinência do programa "Chamada Escolar" que ofereceu plenitude de vagas para a população em idade escolar e desejo de aprender. Falamos assim mesmo: *desejo de aprender*. Para deixar claro que com a "Chamada Escola", na Paraíba estudar era uma questão de querer, não faltavam oportunidades e vagas; professores e material escolar.

Alguns números devem ser chamados para melhor reflexão: 200 mil novas vagas oferecidas pela rede pública; mais de 2 milhões de livros distribuídos; 4 milhões de cadernos e lápis; 3.300 salas de aulas recuperadas; 466 escolas recuperadas e ampliadas, em 155 municípios, dos então 171 existentes; e, 8 novas unidades escolares construídas.

Estes dados nos levam ao entendimento de que os resultados que agora são apresentados pelo IBGE, são originários de um trabalho que tinham no campo social uma meta prioritária. Isto tudo sob o prisma da administração consorciada, numa parceria responsável entre os diversos ramos de Governos existentes na federação, e com a tutela embrionária do Governo do Estado.

Embora destinado a toda população desejosa de estudar, o programa priorizou a educação de jovens, e neste campo teve seus melhores resultados. Os números do IBGE é que são responsáveis pelas afirmações que apresentamos ao Senado Federal. Entre 1991 e 1995 a taxa de analfabetismo caiu de 30,4% da população, para 17,3%, isto no desempenho global; analisando o desempenho por área, constatamos que a taxa de analfabetismo rural caiu de 45,7% para 26,7%, um número de significância didática. Com o mesmo ímpeto caiu de 21,3% para 11,4% a taxa de analfabetismo na área urbana. Quando se examina por sexo, observamos que entre os homens a taxa de analfabetismo caiu de 40,4% para 22,5%, e entre as mulheres de 20,5% para 12,6%.

Deixamos aqui, Senhor Presidente, nobre parentes, a mesma impressão que guardei ainda quando examinava os números do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – das Nações Unidas: devemos compreender a frieza dos números com uma tentativa de nos chamar a atenção para o seu conteúdo didático. Muito há que se aprender com as diversas fórmulas apresentadas pelas experiências administrativas, sejam elas em Estados ou Municípios. A Paraíba, mostra ao Brasil, uma experiência exitosa, que, modéstia à parte, foi concebida no nosso Governo no período de 1991 a 1995 concluído por Cícero Lucena, e ainda sob a orientação do PMDB, seqüenciada pelos Governadores Antônio Mariz e José Maranhão.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. RONALDO CUNHA LIMA EM SEU
DISCURSO:**

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO:

Tabela 2.5-1 - População de 15 anos ou mais de idade por situação de alfabetização segundo a localização do domicílio, grupos de idade e sexo - Paraíba - 1991 e 1995

Sexo e Localização do Domicílio	Total	População de 15 anos ou mais por Grupos de Idade					
		15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 anos ou mais
1991							
Total	1.987.410	360.981	279.416	238.209	352.796	269.197	486.811
Não Alfabetizada	829.226	109.667	84.556	75.282	124.730	126.775	308.236
Taxa Analfabetismo %	41,7	<u>30,4</u>	30,3	31,6	35,4	47,1	63,3
Homens	935.607	178.545	132.768	112.903	164.171	123.773	223.447
Não Alfabetizada	438.775	72.206	50.749	43.730	66.604	62.401	143.095
Taxa Analfabetismo %	46,9	<u>40,4</u>	38,2	38,7	40,6	50,4	64,0
Mulheres	1.051.803	182.436	146.648	125.306	188.625	145.424	263.364
Não Alfabetizada	390.451	37.461	33.807	31.532	58.126	54.374	165.151
Taxa Analfabetismo %	37,1	20,5	23,1	25,2	30,8	44,3	62,7
urbana	1.317.860	227.029	190.225	166.377	246.517	177.422	310.290
Não Alfabetizada	425.471	48.402	40.571	37.128	63.693	65.520	170.157
Taxa Analfabetismo %	32,3	21,3	21,3	22,3	25,8	36,9	54,8
rural	669.550	133.952	89.191	71.832	106.279	91.775	176.521
Não Alfabetizada	403.755	61.265	43.985	38.134	61.037	61.255	138.079
Taxa Analfabetismo %	60,3	<u>45,7</u>	49,3	53,1	57,4	66,7	78,2
1995							
Total	2.203.301	352.171	274.392	256.302	410.222	305.614	604.600
Não Alfabetizada	709.226	80.799	61.888	62.426	95.303	106.252	322.558
Taxa Analfabetismo %	32,2	<u>17,3</u>	22,6	24,4	23,2	34,8	53,4
Homens	1.024.150	165.410	141.306	117.749	186.204	148.238	267.243
Não Alfabetizada	383.365	37.246	46.553	38.335	54.218	58.605	148.408
Taxa Analfabetismo %	37,4	<u>22,5</u>	32,9	32,6	29,1	40,1	55,5
Mulheres	1.179.151	186.761	133.086	138.553	224.018	159.375	337.357
Não Alfabetizada	325.861	23.553	15.335	24.091	41.085	47.647	174.150
Taxa Analfabetismo %	27,6	12,6	11,5	17,4	18,3	29,9	51,5
urbana	1.488.583	216.885	176.352	182.911	305.608	211.960	394.867
Não Alfabetizada	371.321	24.545	27.932	30.563	53.132	54.783	150.131
Taxa Analfabetismo %	24,9	11,4	15,8	16,8	17,4	25,8	45,6
rural	714.718	135.286	98.040	73.391	104.614	93.654	209.733
Não Alfabetizada	337.905	38.154	33.956	31.763	42.171	51.484	142.377
Taxa Analfabetismo %	47,3	<u>26,7</u>	34,6	43,3	40,3	55,0	67,9

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 1991

PNAD 1995

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr.as e Sr.s Senadores, a principal ligação rodoviária de Goiás com o Norte e o Sul do País, a BR-153, será beneficiada com um programa de obras de recuperação que deverá ter início no próximo mês de julho. Com um trânsito diário de cerca de 10 mil veículos na direção de São Paulo e de Tocantins, essa rodovia já é uma das mais movimentadas da malha rodoviária brasileira, suportando diariamente uma carga pesada de seis a sete mil carretas e caminhões. O trecho mais importante, ligando Goiânia a Itumbiara, na divisa com Minas Gerais, cobre a região onde os índices de crescimento são os mais expressivos de todo o Centro-Oeste, fato que justifica as preocupações do DNER com as obras que serão realizadas, com recursos do Banco Mundial.

Embora prioritárias e inadiáveis, essas obras apenas reduzem a gravidade dos nossos problemas imediatos, que são os longos congestionamentos, acidentes graves, as perdas de cargas perecíveis e o encarecimento dos custos de transportes na direção do porto de Santos e dos países do Mercosul. A grande obra que é sonhada por goianos, tocantinenses e matogrossenses é o projeto de duplicação do trecho principal, que vai garantir a ligação rápida com São Paulo. A instalação da pista dupla vai permitir que se saia de São Paulo de manhã para chegar em Goiás antes do almoço.

Senhoras e Senhores Senadores, esse é um projeto fundamental para a complementação da infra-estrutura de transportes do Centro-Oeste. Um longo e penoso processo de luta política já assegurou resultados compensadores no curso dos últimos anos. Conseguimos, graças a um grande esforço solidário e integrado de nossas bancadas no Congresso, a duplicação do eixo Goiânia-Anápolis, a instalação do poliduto São Paulo-Brasília, correções parciais importantes no corredor ferroviário Centro-Leste e recursos orçamentários para a próxima duplicação rodoviária entre Brasília e Anápolis. São efeitos indesmentíveis de um trabalho político conjunto que é feito acima de interesses partidários.

Agora, estamos vendo e apoiando a luta pessoal do Senador Onofre Quinan para garantir a implantação do Porto Seco em Anápolis, onde vai funcionar uma Zona de Livre Comércio para atrair indústrias e ampliar as receitas de exportações do nosso Estado. O esforço do nosso companheiro é mais um motivo forte para transformar a duplicação entre Goiânia e São Paulo como o principal projeto da região neste final de século. Temos o compromisso pessoal do Presidente Fernando Henrique Cardoso de garantir a conclusão do projeto de engenharia ainda este ano. Mas volto a insistir desta tribuna: é impe-

rativo que prefeitos, vereadores e todas as lideranças comunitárias dos municípios a serem beneficiados pela rodovia, incluindo os do Triângulo Mineiro, organizem movimentos de pressão para sensibilizar o Governo.

Nos meus longos anos de atividade política, aprendi que é assim que as coisas acontecem neste País. Os representantes no Congresso não podem prescindir do apoio de todas as correntes de opinião para fortalecer e dar alento às suas ações junto aos poderes públicos de Brasília. E é nesse sentido que dirijo um novo apelo aos amigos e companheiros do meu Estado de MG e do TO para que se associem nesta empreitada de grande alcance para o desenvolvimento do Triângulo Mineiro, de Goiás, do Centro-Oeste e do Norte do País. Não quero cometer a injustiça de afirmar que as obras de restauração já programadas serão apenas um paliativo. Elas significam um passo importante, dentro da preocupação maior de agilizar o escoamento da produção crescente do Centro-Oeste.

O que temos hoje é uma situação ainda mais agravada no trecho entre Hidrolândia e Piracanjuba. Nos fins de semana e nos feriados prolongados, o movimento turístico na direção de Caldas Novas aumenta aos milhares os veículos que circulam na pista única, multiplicando o número de acidentes e aumentando os congestionamentos, que já são rotineiros nos dias úteis. Só com a construção da nova pista teremos uma solução definitiva para um trânsito cada vez mais caótico.

Creio que sou assistido por todas as razões, quando reivindico um grande e organizado movimento de pressão junto à Presidência da República, ao Ministério dos Transportes e às áreas econômicas do Governo. Quem luta mais, pode mais, e isso faz parte das regras democráticas, onde as ações dos governantes são decorrência direta do peso da vontade popular. O próprio Presidente, de quem ouvi numa audiência pessoal o desejo de viabilizar esse grande projeto, precisa sentir o peso de nossa unanimidade regional como suporte político. Governador, senadores, deputados, prefeitos, vereadores, líderes empresariais e comunitários e formadores de opinião devem unir-se de todas as formas para chegar à vitória final.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – SC) – Sr. Presidente, Sr.as e Sr.s Senadores, recentemente, em atendimento às mais expressivas lideranças capixabas do setor, formulei pedido ao Senhor Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo no sentido de que estudasse a possibilidade de ampliação do prazo para liquidação dos compromissos dos cafeicultores relacionados com a linha de crédito instituída pelo Voto nº 141, de 31 de julho de 1996, do Conselho Monetário Nacional, e alertei sobre a inconveniência da realização do leilão de 325 mil sacas de café conilon.

O Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, através da Secretaria de Produtos de Base,

em função da situação de mercado do café conillon, que vem sofrendo baixas cotações se comparadas ao custo de produção, acordou com o Banco do Brasil um "prazo de espera" de 30 dias, dispensando a cobrança de encargos por inadimplemento. Contudo, o leilão se efetivou, no último dia 4-4-97, com cotação inicial de R\$60,00/SC, enquanto o mercado estava praticando preço de R\$98,00 (noventa e oito reais).

Segundo informações obtidas junto ao DENAC – Departamento Nacional do Café –, o café leiloado era "ponta de estoque", com uso exclusivo pela indústria do solúvel e impróprio – face ao alegado número de defeitos – ao mercado. O procedimento foi justificado, ainda, como uma ação de macropolítica, já que o preço do solúvel, no mercado internacional, estava sendo praticado em nível inferior ao do mercado brasileiro, inviabilizando a venda do produto nacional no leste europeu.

Em passado recente já foi realizado um outro leilão, com um lote exclusivo para arrematação e, a exemplo deste, por preço baixo (R\$81,00) do que estava sendo praticado pelo mercado – Bolsa de Londres (U\$\$109,00). Esta solução dada para os solúveis interferiu profundamente nos preços do café conillon, estando sendo pago hoje ao produtor R\$98,00.

Assim, repudiamos veementemente a realização deste novo leilão, que certamente, conforme o anterior, reduzirá o preço, frustando a expectativa dos produtores neste início de safra.

É preciso definir e perseguir objetivos. Precisamos ter planejamento, com vistas a afastar a improvisação e também ter políticas não imediatistas a fim de que não se proteja o industrial em detrimento do produtor.

Estamos habituados a repetir com freqüência que o perigo vem de fora, da concorrência externa. Precisamos lembrar que as soluções vêm de dentro, de nossos próprios atos, decisões e políticas.

O Espírito Santo tem uma moderna e mais eficiente infra-estrutura de transporte portuário. Portanto, é fundamental que se aproveite plenamente essa logística.

As potencialidades de crescimento do Estado, que se vislumbram, principalmente, com o processo irreversível da abertura da economia brasileira, colocam-nos no Espírito Santo numa posição peculiar, com vantagens comparativas interessantes, já que somos porta de entrada e porta de saída de articulações da economia brasileira com o exterior.

Finalizando, temos que encontrar novas formas e novas medidas públicas e privadas que visem estimular o crescimento do setor primário no Estado do Espírito Santo, que vem decrescendo sua participação no seu PIB – passando de 22% em 8-9-90 para 11% em 1995.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira e José

Bianco enviaram à Mesa proposições, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14h30min, a seguintes matéria:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 1996

(Tramitando em conjunto
com o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1995)

(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 243, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1996 (nº 1.325/95, na Casa de origem), que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências.

(Tendo parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, a ser lido, e dependendo de parecer da Comissão de Educação, a ser proferido em Plenário)

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 1995

(Em regime de urgência, nos
termos do Requerimento nº 243, de 1997)

(Tramitando em conjunto
com o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que institui o direito de proteção de cultivares e dá outras providências.

(Tendo parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, a ser lido, e dependendo de parecer da Comissão de Educação, a ser proferido em Plenário)

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 244, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1996 (nº 622/95, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

(Tendo parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, a ser lido, e dependendo de parecer da

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a ser proferido em Plenário)

– 4 –

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal, tendo

Pareceres

– proferido em Plenário, da Comissão Especial criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº 1-Plen (substitutiva);

– sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), Relator: Senador José Fogaça, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nº 4, 11, 20 e 65, de 1995, que tramitam em conjunto, e da Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Ademir Andrade, e com votos em separado, dos Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – reexame)

– 5 –

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 11, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 62 da Constituição Federal, tendo

Pareceres

– proferido em Plenário, da Comissão Especial, criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº 1-Plen (substitutiva);

– sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), pela prejudicialidade

da matéria, das Propostas de Emenda à Constituição nº 11, 20 e 65, de 1995, que tramitam em conjunto, e da Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial; e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Ademir Andrade, e em separado, os Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – reexame)

– 6 –

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1995, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, tendo

Pareceres

– proferido em Plenário, da Comissão Especial, criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº 1-Plen (substitutiva);

– sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), pela prejudicialidade da matéria, das Propostas de Emenda à Constituição nº 4, 20 e 65, de 1995, que tramitam em conjunto, e da Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial; e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Ademir Andrade, e em separado, os Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – reexame)

– 7 –

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11 e 65, de 1995, e 7, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, de autoria do

Senador Roberto Requião e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal, tendo

Pareceres

– proferido em Plenário, da Comissão Especial, criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº 1-Plen (substitutiva);

– sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), pela prejudicialidade da matéria, das Propostas de Emenda à Constituição nº 4, 11 e 65, de 1995, que tramitam em conjunto, e da Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Ademir Andrade, e em separado, os Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – reexame)

– 8 –

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 4, 11 e 20, de 1995, e 7, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1995, de iniciativa do Senador Nabor Júnior e outros senhores Senadores, que altera dispositivos da Constituição Federal, tendo

Pareceres

– proferido em Plenário, da Comissão Especial, criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº 1-Plen (substitutiva);

– sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), pela prejudicialidade da matéria, das Propostas de Emenda à Constituição nº 4, 11 e 20, de 1995, que tramitam em conjunto, e da Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial; e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares,

Ademir Andrade, e em separado, os Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – reexame)

– 9 –

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1997**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon e outros senhores Senadores, que institui os Atos Normativos Transitórios em substituição às Medidas Provisórias.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

– 10 –

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1995**

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, de iniciativa do Senador Osmar Dias e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 542, de 1996, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, vencidos os Senadores José Eduardo Dutra, Pedro Simon e Antônio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h22min.)
(OS. Nº 11846/97)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

9-4-97

Quarta-feira

10h – Seminário de Reforma Agrária, Desenvolvimento e Cidadania

Palácio do Itamaraty

11h – Sessão Solene do Congresso Nacional em homenagem à memória do ex-Ministro Mário Henrique Simonsen

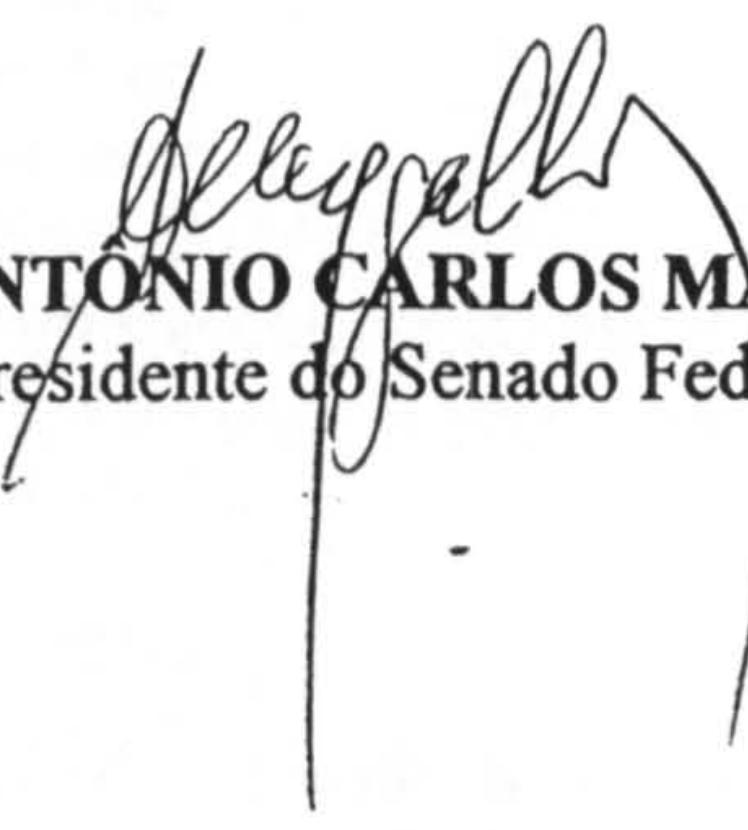
15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**ATO DO PRESIDENTE
Nº 153, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 4222/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor KLEBER ROBSON DE ARAÚJO FERNANDES, matrícula 2903, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Elcio Alvares, com efeitos financeiros a partir de 14 de março de 1997, e lotá-lo no Gabinete da Liderança do Governo a partir da mesma data.

Senado Federal, 9 de abril de 1997.


Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

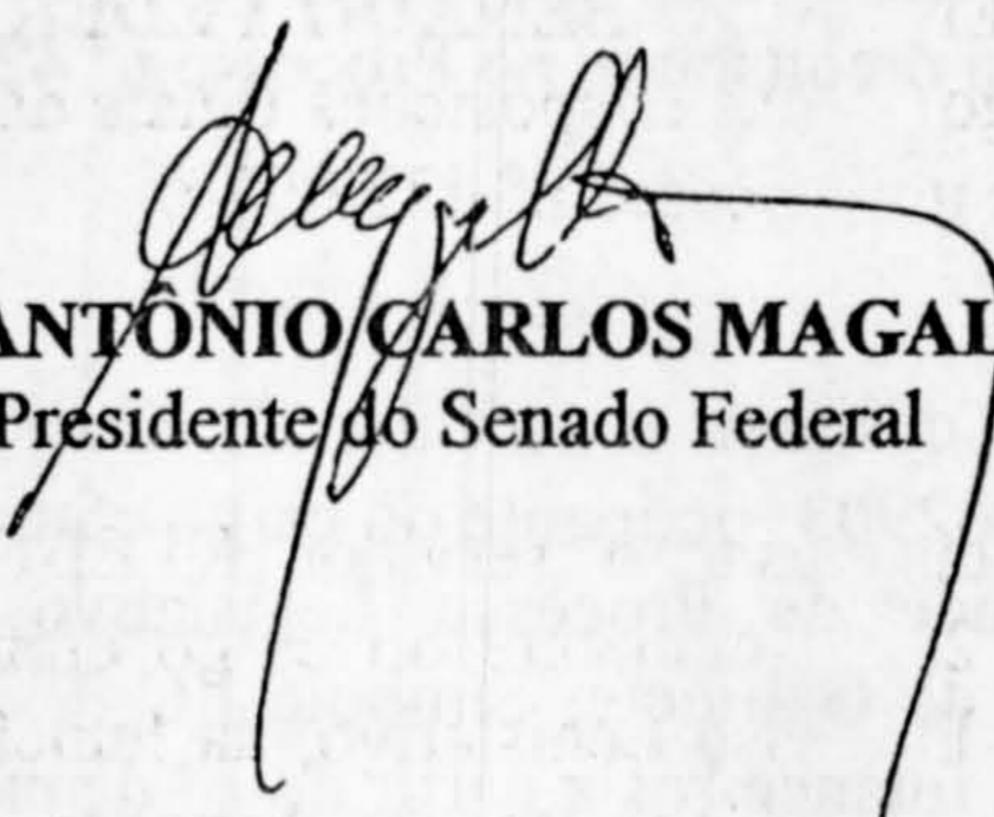
**ATO DO PRESIDENTE
Nº 154, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 4223/97-7,

RESOLVE designar a servidora MARIA NELMA GABURRO, matrícula 5114, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, para exercer a Função Comissionada de Chefe de

Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Elcio Alvares, com efeitos financeiros a partir de 14 de março de 1997.

Senado Federal, 9 de abril de 1997.

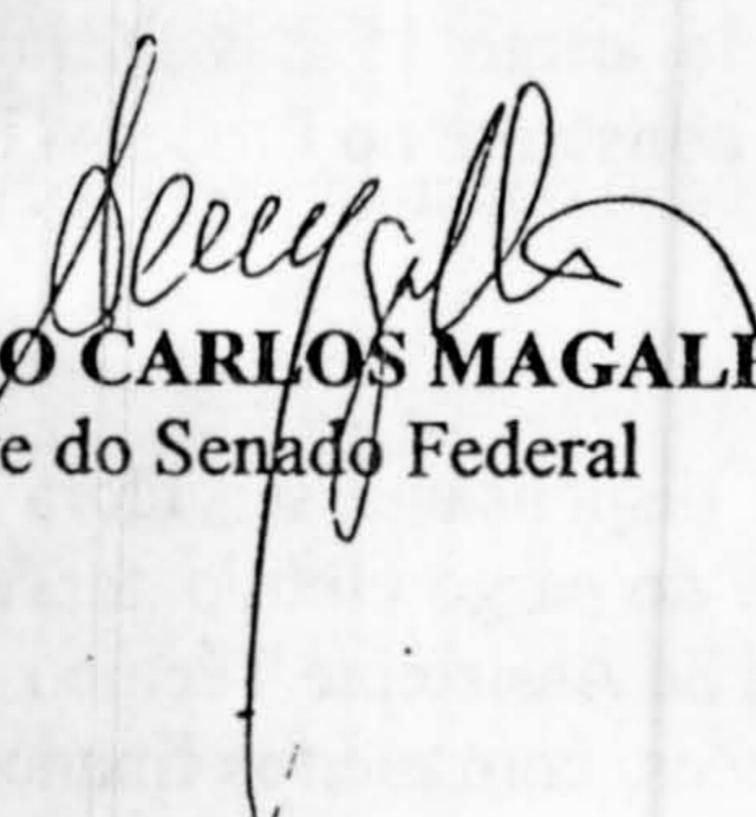

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 155, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 4204/97-2,

RESOLVE dispensar o servidor JORGE LUCIO MENDES ARRAIS, matrícula 1253, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Liderança do Governo, com efeitos financeiros a partir de 13 de março de 1997, e lotá-lo na Subsecretaria de Comissões a partir da mesma data.

Senado Federal, 9 de abril de 1997.


Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 156, DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 4222/97-0,

RESOLVE designar o servidor KLEBER ROBSON DE ARAÚJO FERNANDES, matrícula 2903, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Liderança do Governo, com efeitos financeiros a partir de 14 de março de 1997.

Senado Federal, 9 de abril de 1997.

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente do Senado Federal

ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

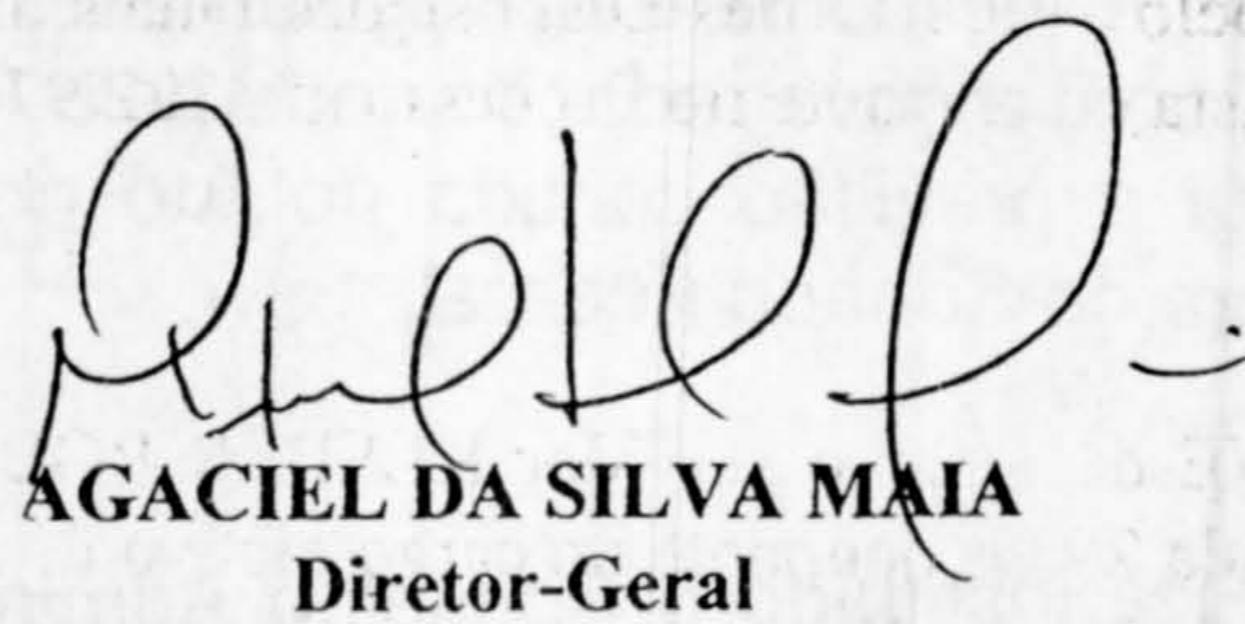
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 840, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5412/97-8,

RESOLVE dispensar a servidora EGLI LUCENA HEUSI MOREIRA, matrícula 1784, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997,

e lotá-la na Subsecretaria de Administração de Compras e Contratação de Serviços a partir da mesma data.

Senado Federal, 9 de abril de 1997.



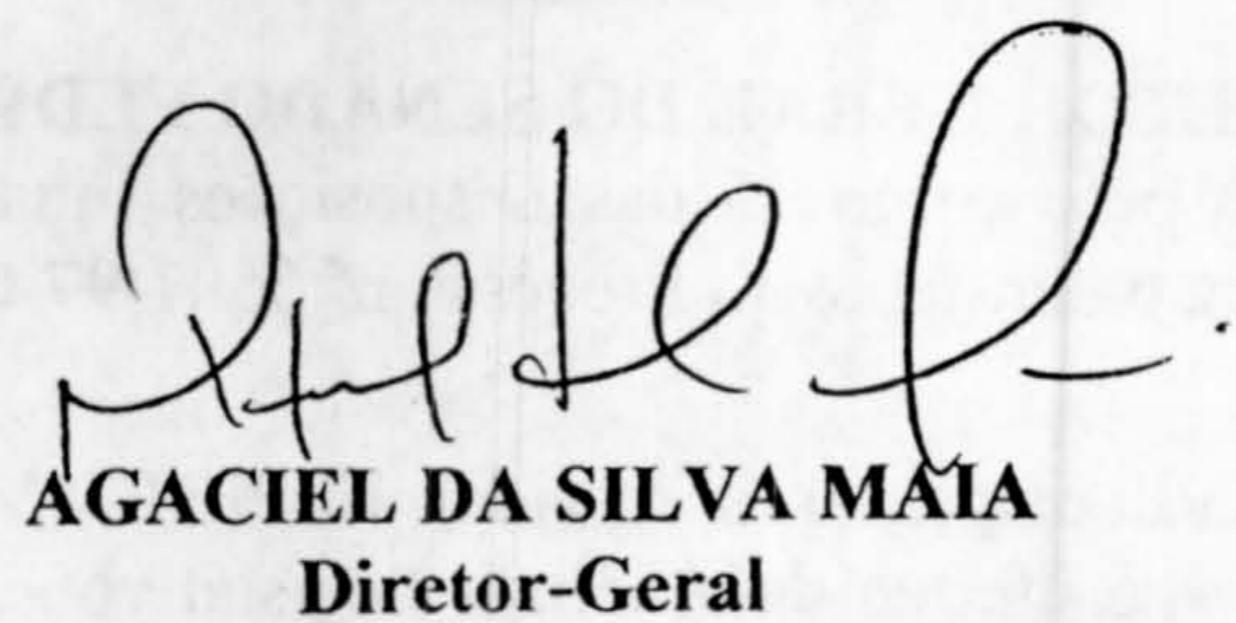
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 841, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5412/97-8,

RESOLVE designar a servidora EGLI LUCENA HEUSI MOREIRA, matrícula 1784, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Planajamento e Controle de Compras, Símbolo FC-07, da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 9 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 842, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a nova redação dada pela Resolução nº 9/97, e tendo em vista a previsão contida no Ato nº 11, de 1996, da Comissão Diretora do Senado Federal;

Resolve:

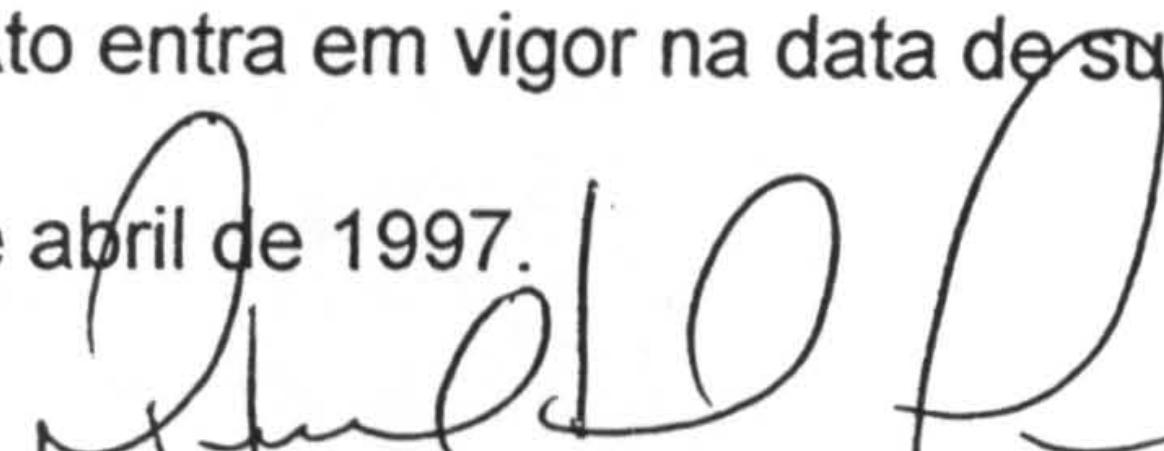
Art. 1º- Fica instituído o Conselho Administrativo do Coral do Senado Federal.

Art. 2º- São designados para compor o Conselho Administrativo do Coral, os servidores **Marilena Chiarelli**, mat. 4647, Presidente, e os membros; **Maurício Silva** - mat. 0660(SEEP) e **Lisane Gesteira** - mat. 2434.

Art. 3º - O Conselho Administrativo do Coral apresentará no prazo de 90 (noventa) dias, minuta do regimento de funcionamento do coral, para aprovação.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

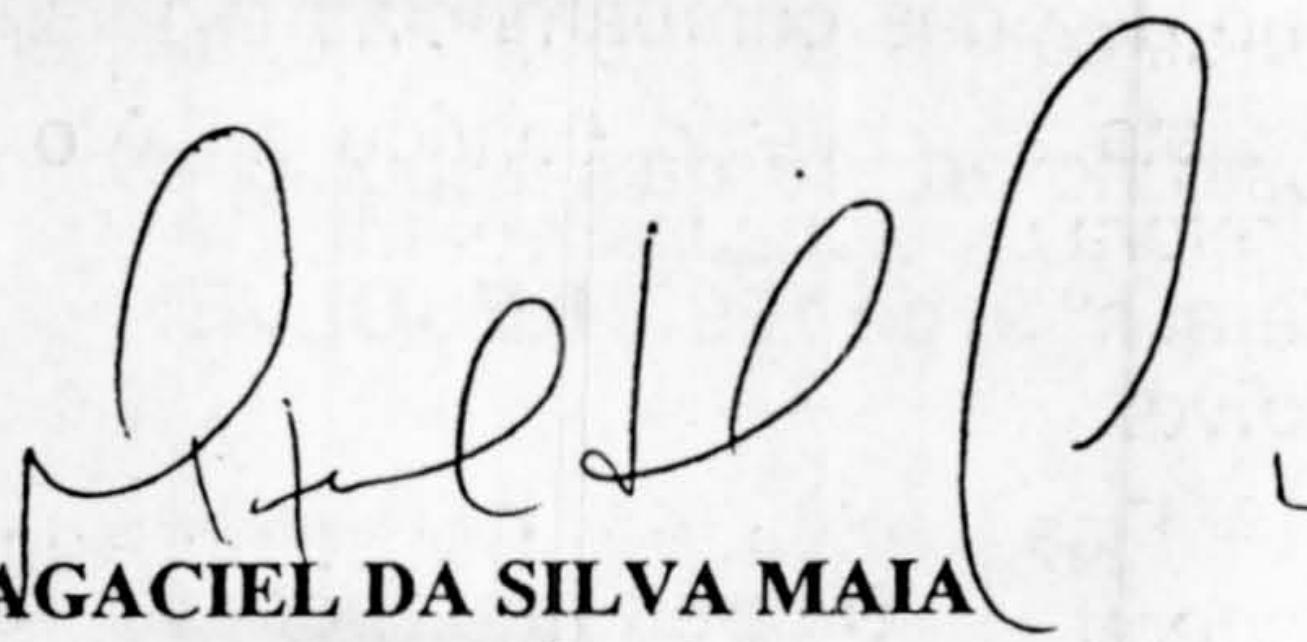
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 843, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5501/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor ELPIDIO VIANNA NETO, matrícula 1663, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de

Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 9 de abril de 1997.



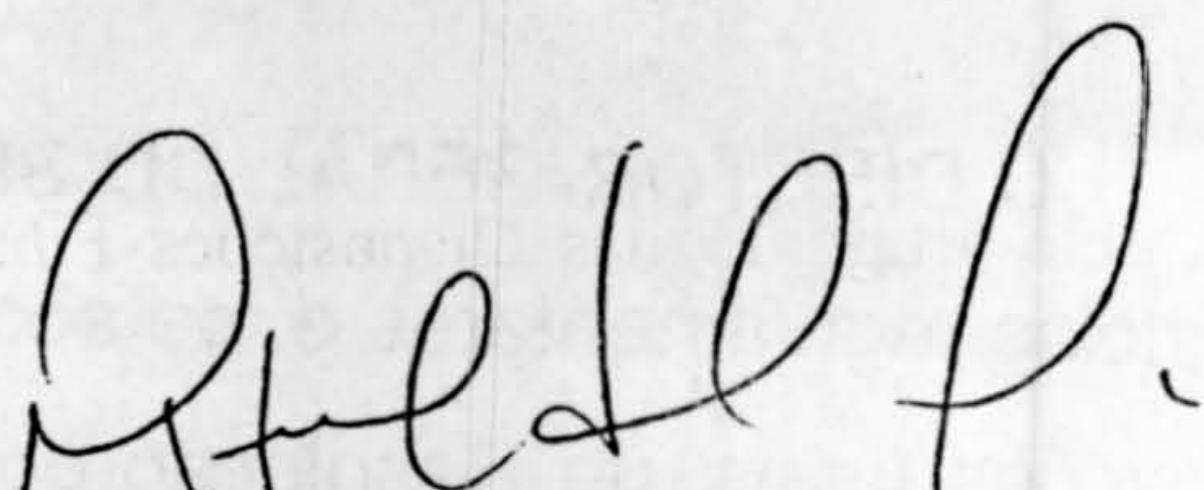
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 844, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5501/97-0,

RESOLVE designar o servidor ELPIDIO VIANNA NETO, matrícula 1663, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Jurídico, Símbolo FC-06, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 1997.

Senado Federal, 9 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 845, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **PAULO MARIANO DUTRA**, matrícula **0768-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Manutenção Industrial, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **quarto turno** de trabalho, a partir de **28/02/97**.

Brasília, 9 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

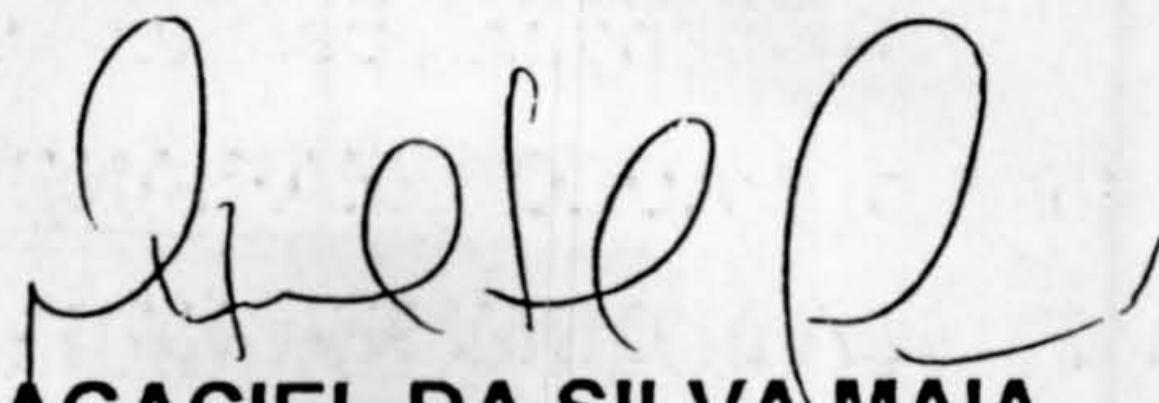
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 846, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Designar PAULO MARIANO DUTRA, matrícula 0768-SEEP, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL, do Serviço de Manutenção Industrial, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 28/02/97.

Brasília, 9 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

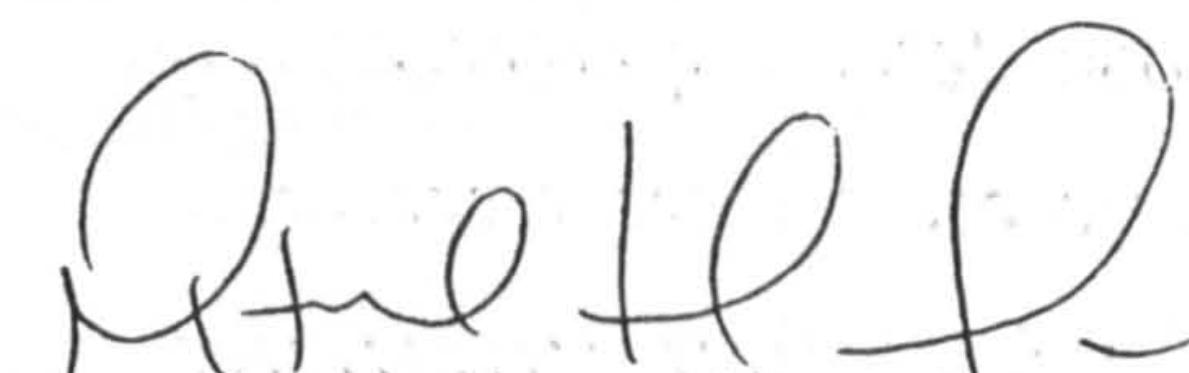
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 847, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, RAIMUNDO NONATO DE MOURA, matrícula 0711-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Manutenção Industrial, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria

Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo quarto turno de trabalho, a partir de 28/02/97.

Brasília, 9 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 848, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Designar RAIMUNDO NONATO DE MOURA, matrícula 0711-SEEP, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL, do Serviço de Manutenção Industrial, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 28/02/97.

Brasília, 9 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

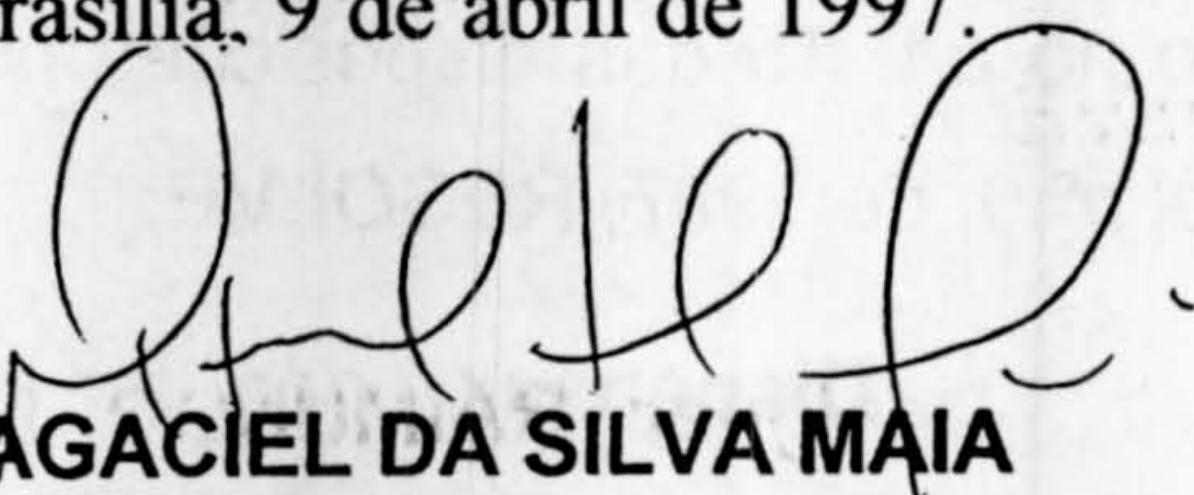
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 849, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA SILVA SUCUPIRA**, matrícula **3678-SF**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05**, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da Subsecretaria de Suprimento de Matérias Primas, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **28/02/97**.

Brasília, 9 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

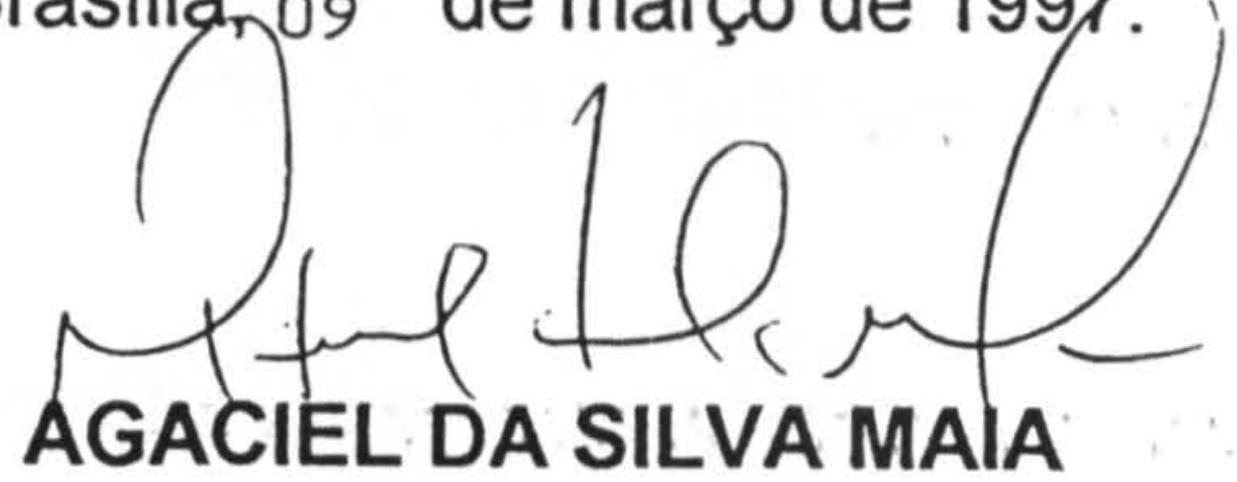
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 850, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designada para exercer outra função, **ELAINE CAMPOS CREPALDI**, matrícula

1873-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de SECRETÁRIA DE GABINETE, do Gabinete da Subsecretaria de Suprimentos de Matérias Primas, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 11/03/97.

Brasília, 09 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

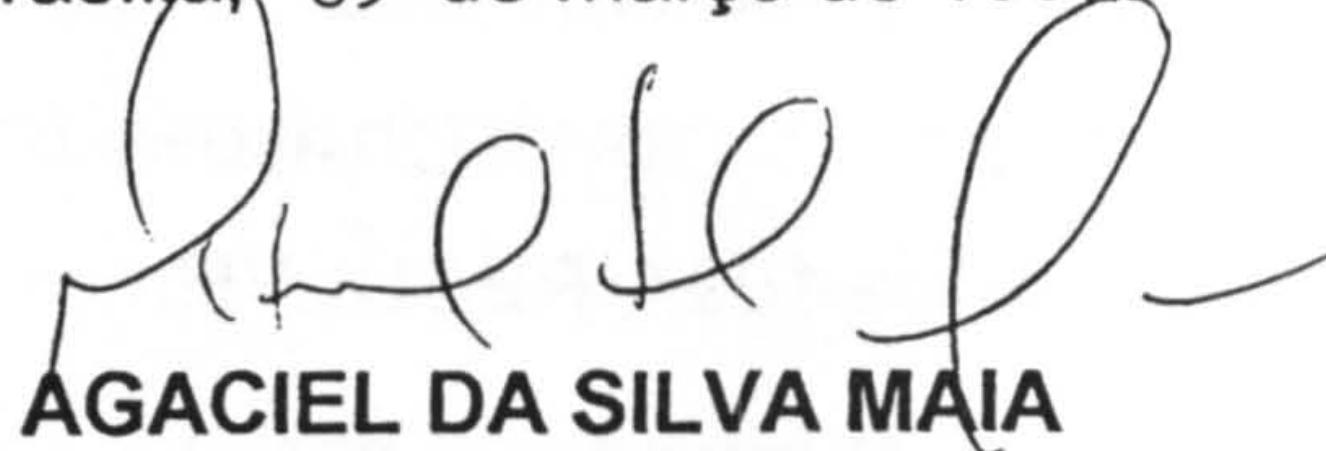
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 851, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 2226-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO, do Gabinete da Subsecretaria de Suprimentos de Matérias Primas, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 11/03/97.

Brasília, 09 de março de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

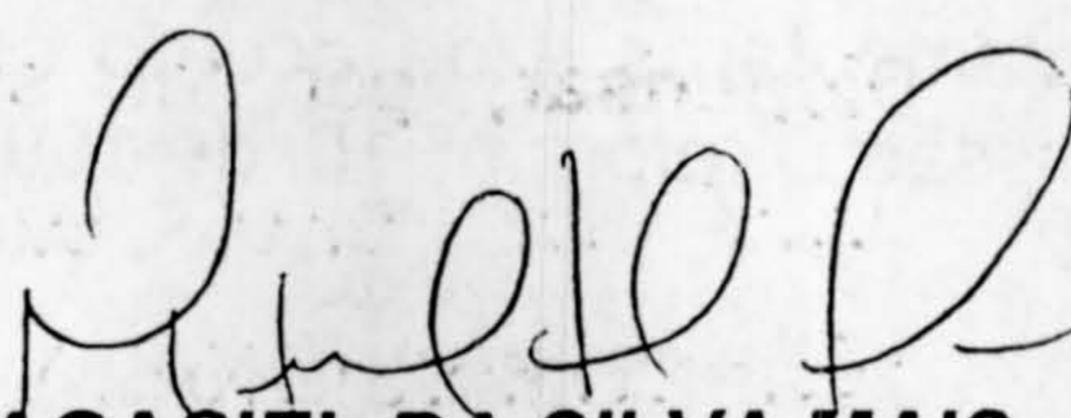
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 852, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

R E S O L V E :

Alterar o Ato nº 004/97, que designou o servidor RUI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula 2073-SEEP, gestor do contrato firmado entre a Secretaria Especial de Editoração e Publicações Federal e as empresas Microservice - Microfilmagens e Reproduções Técnicas Ltda e Indústria Brasileira de Filmes S.A. - (Processo nº 1490/96-6) - substituindo-o pelo servidor WESLEY GONÇALVES DE BRITTO, matrícula 1644-SEEP, a partir de 19/03/97.

Brasília, 09 de março de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIS

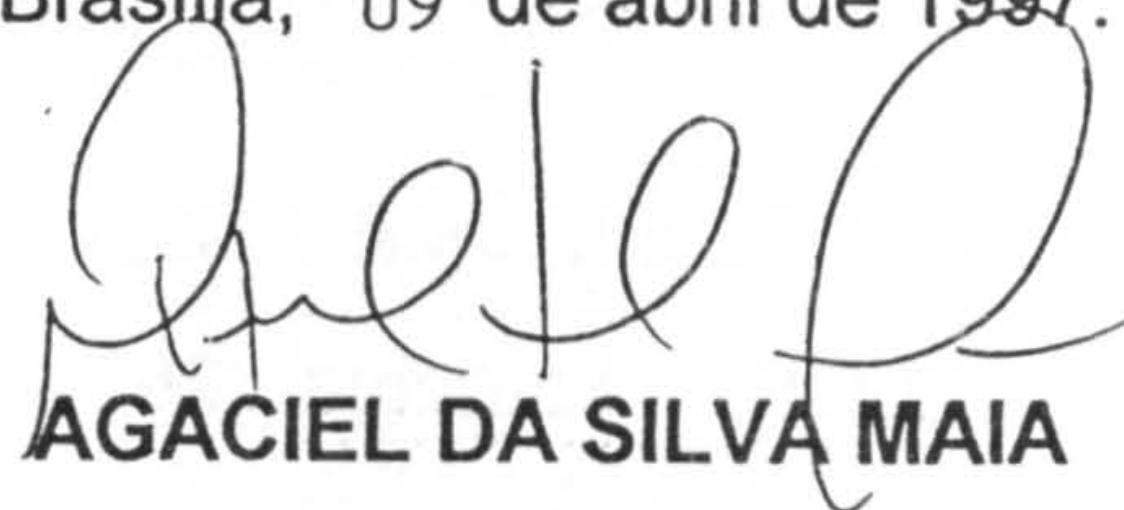
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 853, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar VANIA MARIA NÉRY SANTANA,
matrícula **2131-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo
FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da
Subsecretaria de Suprimento de Matérias Primas, da Secretaria
Especial de Editoração e Publicações, a partir de **03/02/97**.

Brasília, 09 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

**ATO Nº 854/97
DO DIRETOR-GERAL**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

R E S O L V E :

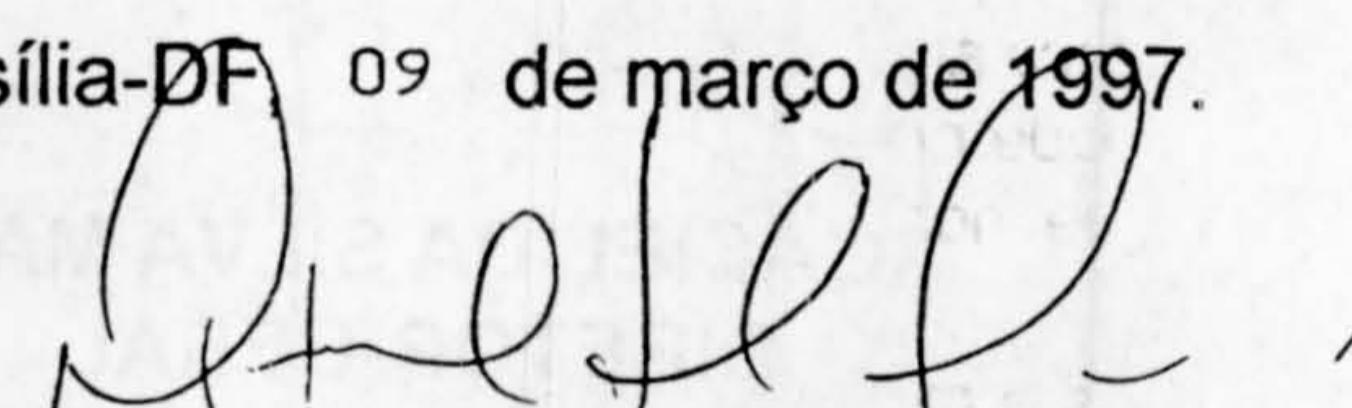
Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

CEMEM - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. Em decorrência da Tomada de Preços nº 08/96 - (Processo nº 0125/96-2) para prestação de serviço de fornecimento e instalação do sistema de cobertura dos blocos 2, 3 e 9 e parte adjacente ao bloco 3 - Titular: JORGE LUIZ ANDRÉ DE MELLO, matrícula 1986; Substituto: LÊNIA NOGUEIRA DE AZEVEDO MAIA PACHECO, matrícula 1366.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF 09 de março de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 855, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o art. 17, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Ato nº 025/97-DE, que constituiu Comissão Especial de Trabalho com a finalidade de levantar as quantidades dos materiais inservíveis para esta Secretaria Especial de Editoração e Publicações e promover a venda de tais materiais por meio de leilão para o ano de 1997 e, ainda, propor sugestões em conformidade com o documento constante do Processo nº 0089/97-4, prorrogando o prazo estabelecido por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23 de fevereiro de 1997.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Especial de Trabalho os servidores: **JOSÉ CARLOS AURELIANO**, matrícula 1055-SEEP, na qualidade de Presidente, **RUI DE OLIVEIRA VASCONCELOS** matrícula 2073-SEEP, **ARTUR DE PAIVA BORGES**, matrícula 2088-SEEP, **ALCINO SILVA SILVEIRA**, matrícula 1529-SEEP, **ANTONIO MARQUES DE SOUSA**, matrícula 1118-SEEP, **JORGE LÚCIO MENDES ARRAIS**, matrícula 1253-SEEP, **JOSÉ CARLOS SALVINO FARIAS**, matrícula 1588-SEEP e **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS**.

CORRÊA, matrícula 3435-SF, na qualidade de Membros e **MARILDA GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 2086-SEEP, na qualidade de Secretária.

Brasília, 09 de março de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 856, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3752/97-6,

RESOLVE designar o servidor do PRODASEN, LUIS ROBERTO DAISSON SANTOS, matrícula 258, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Publicações e Pesquisa, Símbolo FC-07, da Coordenação de Projetos Especiais da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 06 de março de 1997.

Senado Federal, 09 de abril de 1997.

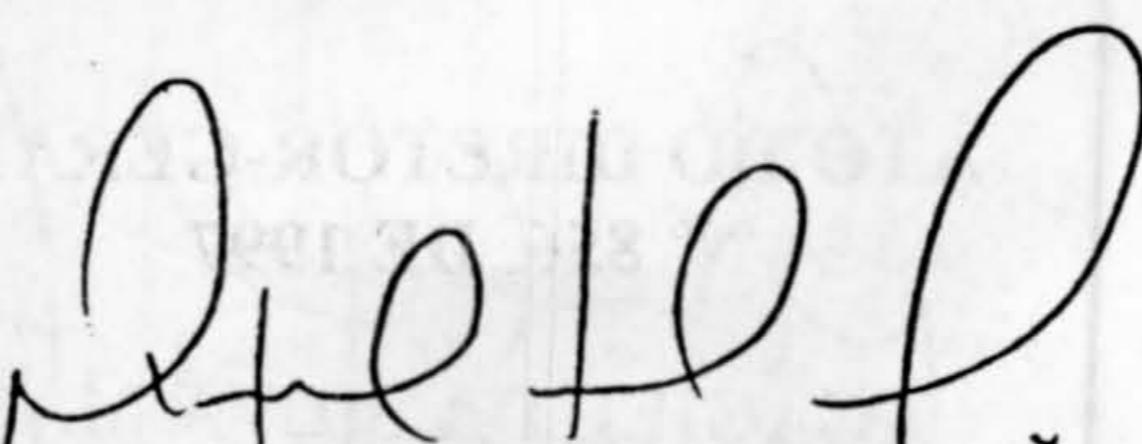

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 857, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3348/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ AUGUSTO COELHO DA SILVEIRA, matrícula 1555, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 09 de abril de 1997.



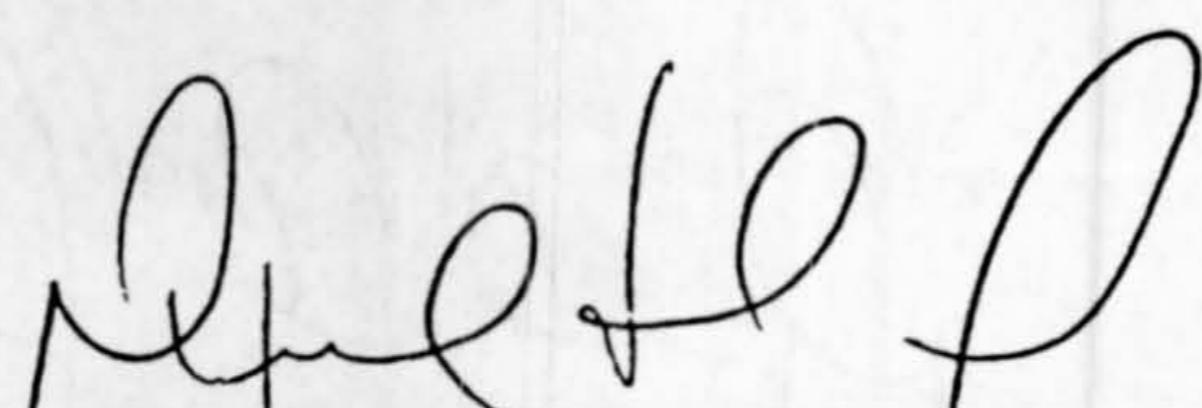
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 858, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3348/97-0,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ AUGUSTO COELHO DA SILVEIRA, matrícula 1555, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Arquivo Histórico, Símbolo FC-07, da Subsecretaria de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 09 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 859, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3601/97-8,

RESOLVE dispensar o servidor JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES, matrícula 1673, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Vilson Kleinubing, com efeitos financeiros a partir de 05 de março de 1997, e lotá-lo na Subsecretaria de Comissões a partir da mesma data.

Senado Federal, 09 de abril de 1997.



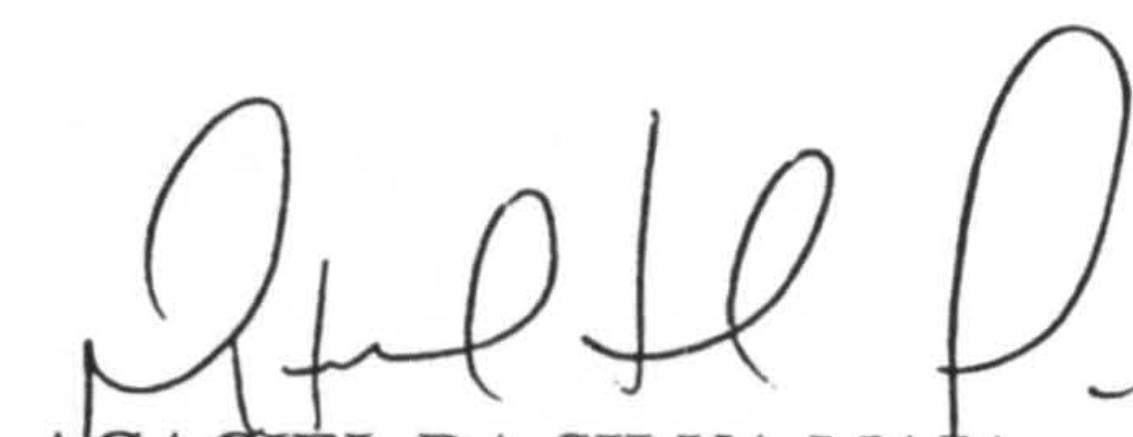
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 860, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3601/97-8,

RESOLVE designar o servidor JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES, matrícula 1673, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 05 de março de 1997.

Senado Federal, 09 de abril de 1997



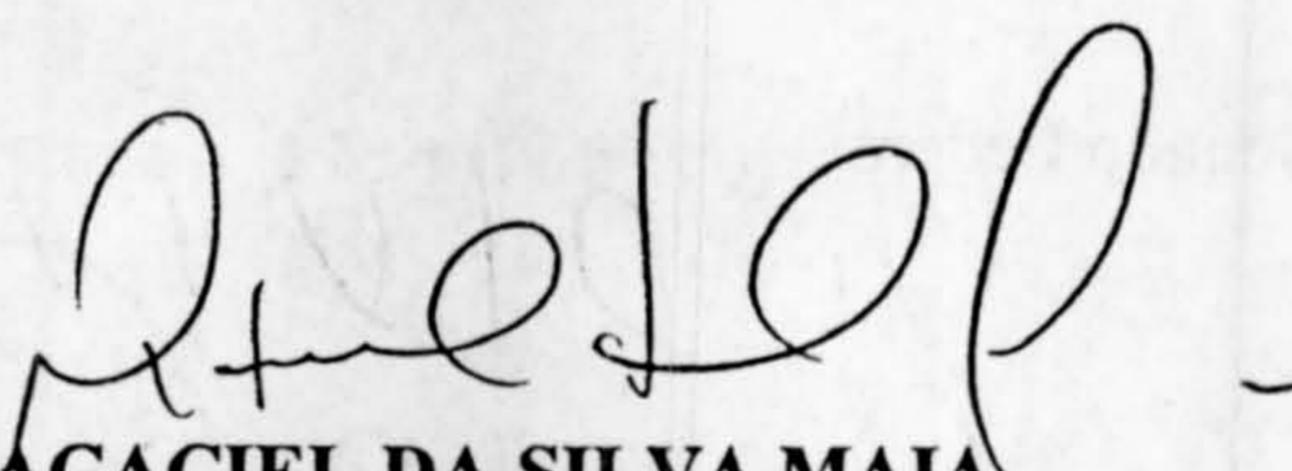
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 861, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 4204/97-2,

RESOLVE designar o servidor JORGE LUCIO MENDES ARRAIS, matrícula 1253, ocupante do cargo efetivo de Analista, de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 13 de março de 1997.

Senado Federal, 09 de abril de 1997.

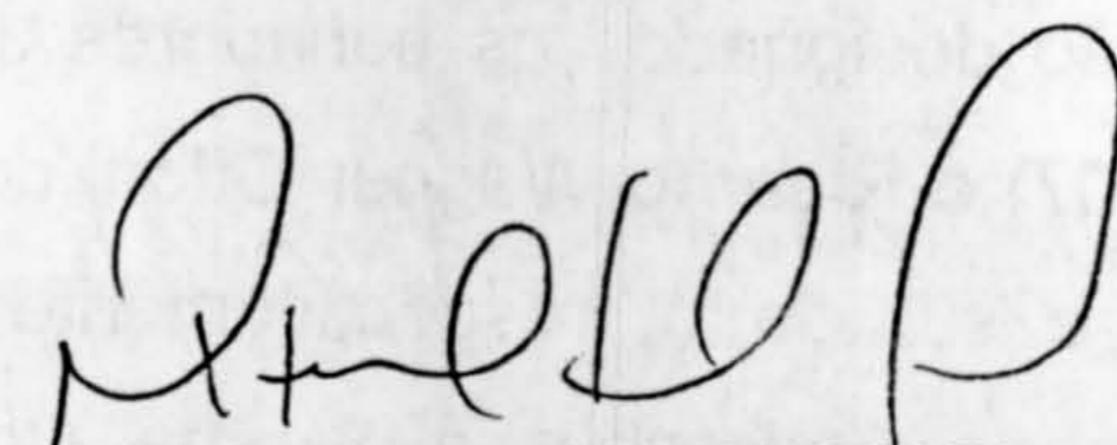

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 862, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 1996/97.5,

RESOLVE designar o servidor JOÃO RIOS MENDES, matrícula 4712, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 3, Especialidade de Datilografia, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Administração, Símbolo FC-7, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 9 de abril de 1997

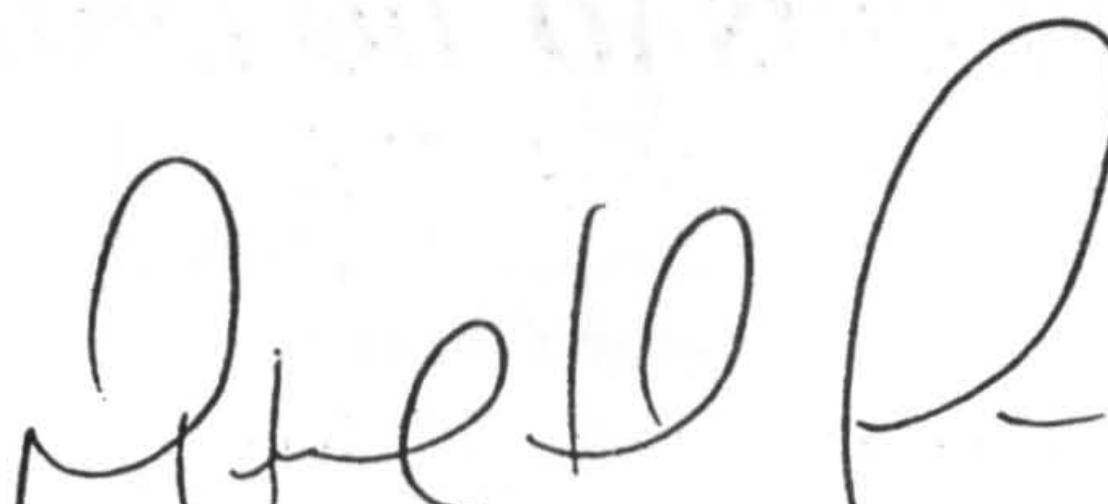

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 863, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3749/97-5,

RESOLVE designar o servidor do PRODASEN, ANTÔNIO AUGUSTO ARAÚJO CUNHA, matrícula 271, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Eventos, Símbolo FC-07, da Coordenação de Projetos Especiais da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 06 de março de 1997.

Senado Federal, 09 de abril de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 864, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1996,

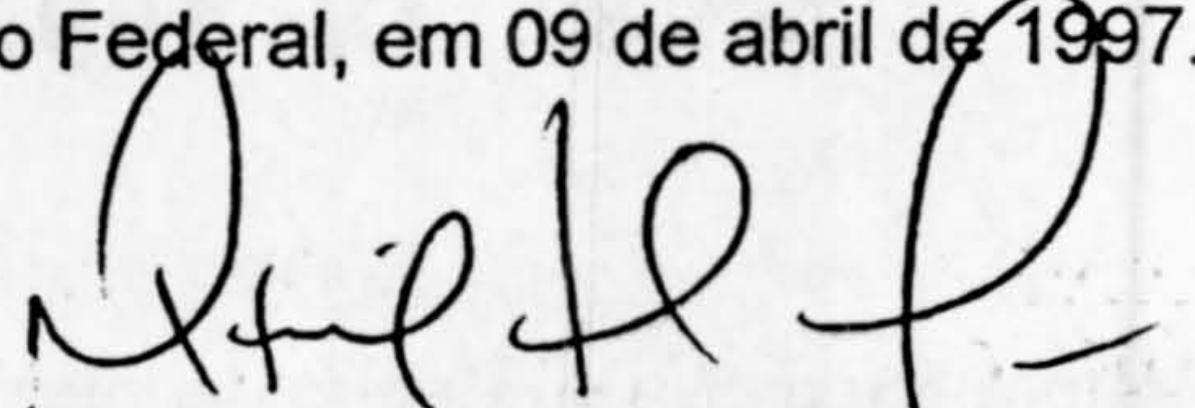
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores João Marcelo de Castro Novais (matrícula nº 5007) e Ricardo Wagner Ottoni de Carvalho (matrícula nº 3377) gestores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 57/97 celebrado entre o Senado Federal e a Skema Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda. - ME.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 09 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE
SUPERVISÃO DO PRODASEN
Nº 001, DE 1997**

O Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, nos termos do artigo 235, da Resolução do Senado Federal nº 009, de 1997, **RESOLVE**:

1. Designar, "ad-referendum" do Conselho de Supervisão, **JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO**, Consultor Técnico; **CYRO DA COSTA BASTOS, FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA** e **MARIA DAS GRAÇAS SOARES**, Analistas de Informática Legislativa; **JAIRO JOSÉ DE OLIVEIRA, HÉLIO CHAGAS FILHO** e **MÁRCIA MARIA AMARAL**, Técnicos de Informática Legislativa, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do PRODASEN, para o período de 11 de março de 1997 a 10 de março de 1998.

2. Designar o servidor **JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO** para Presidente da Comissão.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 31 de março de 1997.

Senador RONALDO CUNHA LIMA
Presidente do Conselho de Supervisão
do PRODASEN

ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 32, DE 1997**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00130/97-4, **RESOLVE**:

I - Constituir Comissão Técnica Especial, destinada à atualização do material utilizado para a divulgação dos serviços e bancos de dados do PRODASEN e elaboração de um Catálogo de Serviços.

II - Designar para integrar a referida Comissão Técnica os servidores **DULCE MARIA RODRIGUES DE MACHADO**, Consultor Técnico, **DIETER HERMANN MATUSCHKE**, **JOSÉ OSVALDO FERMOZELLI CÂMARA**, **EUNICE MARIA BEZERRA VARELLA**, **CARLOS ALBERTO COSTA SAMPAIO**, **CYRO DA COSTA BASTOS**, **CLÁUDIA HELENA MIRANDA GUIMARÃES**, Analistas de Informática Legislativa e **MARIA CRISTINA HOLANDA NERY**, Técnico de Informática Legislativa.

III - Designar a servidora **DULCE MARIA RODRIGUES DE MACHADO** para Presidente da Comissão, e o servidor **DIETER HERMANN MATUSCHKE**, para substituí-la em seus impedimentos.

IV - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos, ou apresente novo cronograma que justifique a sua prorrogação.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 31 de março de 1997.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 33 , DE 1997

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00185/97-3, **RESOLVE**:

I - Constituir Comissão Técnica Especial, com a finalidade de desenvolver o **PROGRAMA INTERLEGIS**, de acordo com projeto e cronograma aprovados pela Diretoria Executiva.

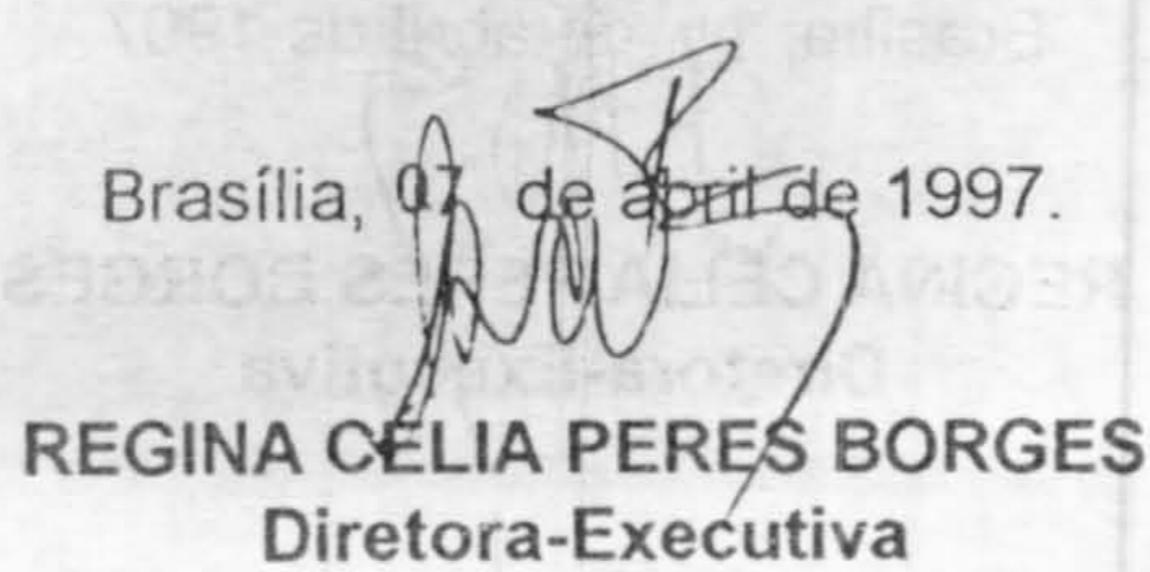
II - Designar para integrar a referida Comissão Técnica os servidores **ARMANDO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, **ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA**, **CARLOS ALBERTO COSTA SAMPAIO**, **RICARDO VIANA DE CAMARGO**, **JOSÉ AUGUSTO PARREIRAS DE OLIVEIRA**, Analistas de Informática Legislativa, **MARIA CRISTINA HOLANDA NERY**, **ELIAS SIQUEIRA MENDES**, Técnicos de Informática Legislativa e **RUBEM MARTINS AMORESE**, Consultor Legislativo do Senado Federal.

III - Designar o servidor **ARMANDO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO** para Presidente da Comissão, e o servidor **RUBEM MARTINS AMORESE**, para substituí-lo em seus impedimentos.

IV - Fixar a data de 30/10/97 para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos, ou apresente novo cronograma que justifique a sua prorrogação.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 07 de abril de 1997.


REGINA CELIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 34 , DE 1997

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00186/97-0, **RESOLVE**:

I - Constituir Comissão Técnica Especial, com a finalidade de elaborar projeto de política de Terceirização do PRODASEN, de acordo com plano de trabalho e cronograma apresentado para a Diretoria Executiva.

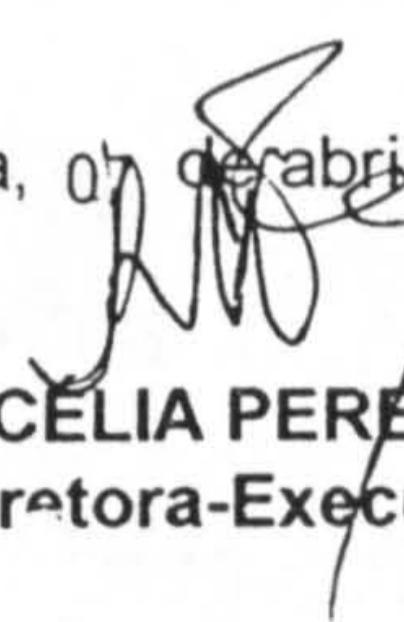
II - Designar para integrar a referida Comissão Técnica os servidores **ARMANDO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, **PEDRO JORGE MORETI**, **EDWARD CATTETE PINHEIRO FILHO**, **PAULO FERNANDO MOHN E SOUZA** e **JOÃO JORGE SQUEFF**, Analistas de Informática Legislativa e **JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO**, Consultor.

III - Designar o servidor **ARMANDO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO** para Presidente da Comissão, e o servidor **JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO**, para substituí-lo em seus impedimentos.

IV - Fixar a data de 31/08/97 para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos, ou apresente novo cronograma que justifique a sua prorrogação.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 07 de abril de 1997.


REGINA CELIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

**Ata da 35^a Assembléia Geral Ordinária,
realizada em 03 de abril de 1997.**

Às dez horas do dia 03 (três) de abril do ano de 1997 (hum mil, novecentos e noventa e sete), no Plenário das Comissões Especiais e de Inquérito do Senado Federal, no prédio principal do Congresso Nacional, com a presença do Senhor Presidente Deputado Heráclito Fortes, dos segurados obrigatórios (Deputados e Senadores), facultativos e pensionistas, realizou-se a 35^a Assembléia Geral Ordinária do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC para, consoante o disposto no artigo dezesseis, itens I e II da Lei nº 7.087/82, tomarem conhecimento do Relatório do Senhor Presidente referente ao exercício findo e ao mesmo tempo, elegerem os novos Membros para o Conselho Deliberativo para o biênio de 1997/1999. Aberta a sessão, o Senhor Presidente agradecendo a presença de todos, procedeu a leitura do seu Relatório, que será publicado à parte no órgão oficial do Congresso Nacional. A seguir, o Presidente declarou iniciado o processo de votação, com término pré-fixado para as dezessete horas, anunciando que a Chapa era Única. Durante a votação, os trabalhos desta Assembléia Geral, foram temporariamente, presididos pelo Doutor Afrísio de Souza Vieira Lima Filho, Diretor-Executivo do IPC. Às dezesseis horas, o Presidente Deputado Heráclito Fortes reassumiu a presidência e às dezessete horas encerrou o processo de votação. Em seguida, o Presidente designou os segurados Luiz Gonzaga Malveira, Alcides Freitas Filho e João Carlos dos Santos como escrutinadores. Aberta a urna, contados os votos, os escrutinadores anunciaram a existência de 467 cédulas, número que confere com a lista de votantes. Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: para Membros Titulares: Senador Nabor Junior, Senador Lúcio Alcântara, Senador Freitas Neto, Deputado Pedro Novaes, Deputada Márcia Marinho, Deputado Manoel Castro, Deputado Mussa Demes, Deputado Nilson Gibson e o Deputado Wilson Braga. Todos eles elegeram-se com 467 votos. Para Membros Suplentes: Senador Carlos Patrocínio, Senador Bello Parga, Deputado Pedro Correa, Deputado Freire Junior, Deputado Edson Queiroz, Deputado Jofran Frejat, Dr. Fábio Mendes, Dr. Haroldo Sanford e o Dr. Clodoaldo Silveira. Todos eles elegeram-se com 467 votos. Encerrada a apuração, ante o resultado, o Senhor Presidente proclamou nominalmente eleitos, todos os membros da chapa. Prosseguindo, o Presidente comunicou aos presentes que a posse dos eleitos para o Conselho Deliberativo do IPC, bem como a posse do Presidente e Vice-

Presidente, ambos já eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 02 do corrente, será realizada no dia 09 (nove) de abril, às onze horas no Gabinete da Presidência, situado na Sede do Instituto. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e 20 minutos a sessão foi encerrada. E, para constar, eu Raymundo Urbano, RAYMUNDO URBANO, pensionista, designado Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais associados presentes.

X C R

Raymundo Urbano
José Ferreira Leite
Paulo
Raymundo Urbano
Paulo
Raymundo Urbano

Maria
Braga
Luis Flávio
Salim Faraj
Silveira - CT
Cicero

Adriano
Paulo
Ribeiro
Couto
Kamini
Silveira
Cubas

Tancredo
Faro
Edmundo
Porto
Mário
Pereira
Garcia
Tribuno
Goratti
Luciano
Ricardo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
(Criado pela Lei n.º 4.284/63)

PORTARIA N° 077/1997

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II da Lei n° 7.087/82, combinado com o artigo 8º, inciso IV do Regimento Interno do IPC e referendado por decisão do Conselho Deliberativo na 2ª Reunião Ordinária de 08 de julho de 1995.

R E S O L V E

Art. 1º Renovar o Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o IPC, na condição de CONTRATANTE, e o Economista e Advogado Dr. JULIO LOPES LIMA, na condição de CONTRATADO.

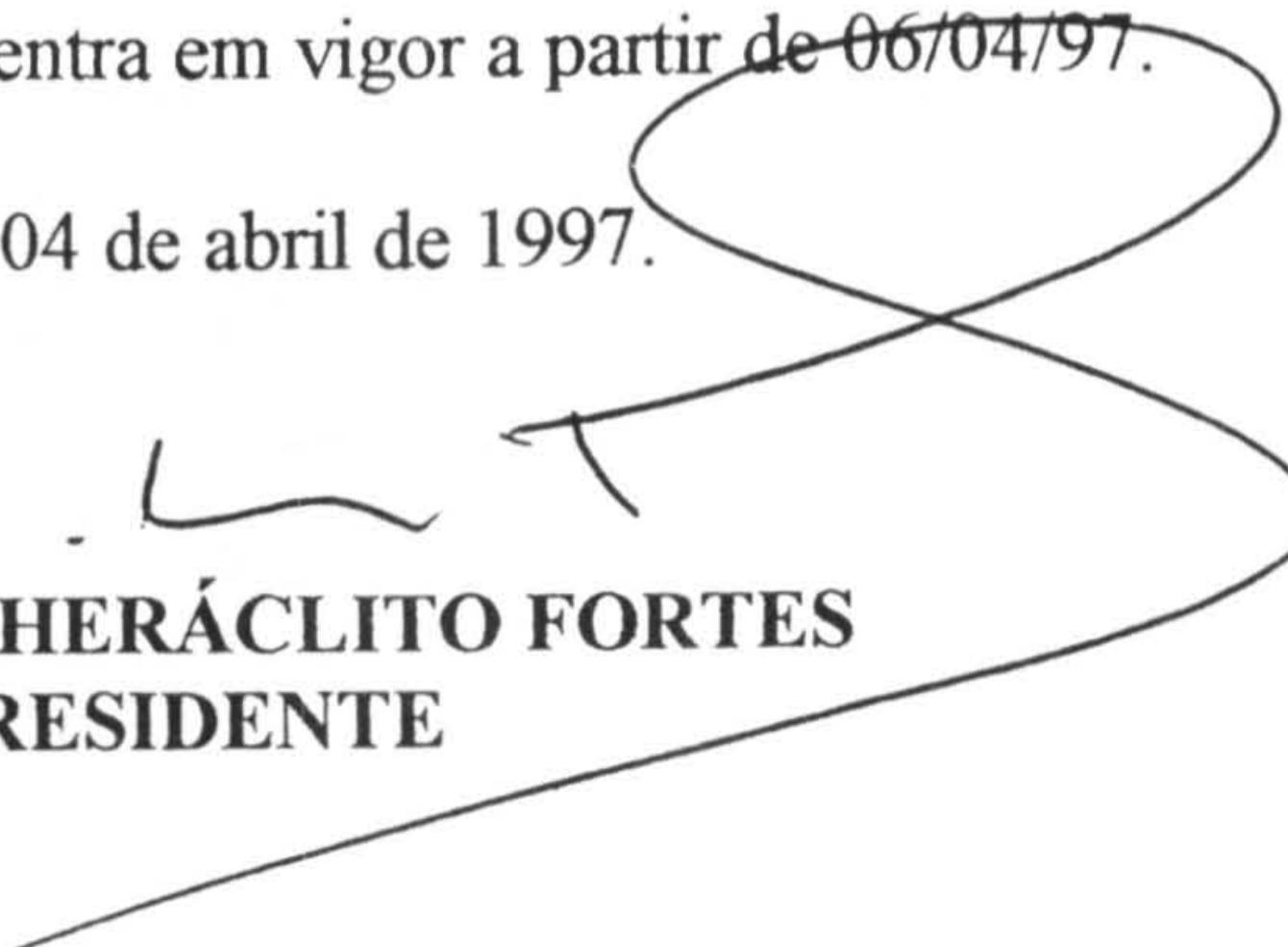
Art. 2º Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO serão os mesmos serviços constantes do contrato ora renovado, ficando ratificadas todas as suas cláusulas.

Art. 3º O crédito para pagamento dos honorários contratados correrão por conta da rubrica n° 3130-002 - SERVIÇOS DE TERCEIROS (Art. 55, V).

Art. 4º O prazo de duração dessa renovação contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/04/97, podendo ser estendido por um período anual, na forma prevista pelo art. 57, item II da Lei n° 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/04/97.

Brasília, 04 de abril de 1997.


DEPUTADO HERÁCLITO FORTES
PRESIDENTE

<p>MESA</p> <p>Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN</p> <p>2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º – Emilia Fernandes – PTB – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p>Corregedores – Substitutos (Eleitos em 2-4-97)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º Senador Lício Alcântara – PSDB – CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Giovam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Peres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Regina Assumpção</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignáciio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
VAGO		7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3213/15	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE- 2201/02	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
 FAX: 311-4344

Atualizada em: 08/04/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3234/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20

PMDB

IRIS REZENDE	G0-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311- 4315

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
 VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	G0-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES

LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JOSÉ ALVES	SE-4055/56
EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
NEY SUASSUNA	PB-4345/46
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JADER BARBALHO	PA-2441/42
VAGO	

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ SERRA	SP-2351/52

1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

ES-2121/24

2-COUTINHO JORGE

PA-1026/1226

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3213/15
VAGO	

1-BENEDITA DA SILVA - PT

RJ-2171/77

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74

1-ERNANDES AMORIM

RO-2051/57

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 03/04/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2031/37	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA PT	SE-2391/2397	1-ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/07
VAGO *1		2-EDUARDO SUPLICY PT	SP-3212/15
VAGO *1		3-LAURO CAMPOS PT	DF-2341/47

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------	------------

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
 FAX: 311-3286

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------	------------	--------------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

Atualizada em: 03/04/97

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)**

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

SENADORES

Titulares		Suplentes
José Fogaça	PMDB	Marluce Pinto (1)
Casildo Maldaner		Roberto Requião
Vilson Kleinübing	PFL	Joel de Hollanda
Romero Jucá		Júlio Campos
Lúdio Coelho	PSDB	Geraldo Melo
Esperidião Amin	PPB	
Emilia Fernandes	PTB	
Osmar Dias(2)	PP	
	PT	Benedita da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
PMDB	
Paulo Ritzel	Elias Abrahão
Valdir Colatto	Rivaldo Macari
PSDB	
Franco Montoro	Yeda Crusius
PPB	
Fetter Júnior(3.4)	João Pizzolatti
PP	
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
PT	
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95

2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.

3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.

Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 126 · abril/junho - 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? – José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrito Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnología social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimaraes Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Heleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamennon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência comprensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar –

Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

**SENADO
FEDERAL**



EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS